



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026	REMESSA TCE/PE: 412/2026	PROCESSO SEI Nº 00020838-14.2026.8.17.8017
---	---	---

OBJETO				
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL DO TIPO EMPRESARIAL PARA O FÓRUM DA COMARCA DE SALGUEIRO				
VALOR ESTIMADO		CRITÉRIO DE JULGAMENTO TIPO DE CONTRATAÇÃO (LOTE/ITEM)		
R\$ 2.162,56		MENOR PREÇO (ITEM)		
FUNDAMENTO LEGAL	EXCLUSIVA ME/EPP?	COTA RESERVADA	EXIGE AMOSTRA?	REGISTRO DE PREÇOS?
art. 75, inciso II da Lei 14.133/21	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA			23/10/2026, ÀS 12H	
LIMITE DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS			29/10/2026, ÀS 12H	
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES			R\$ 50,00	
PLATAFORMA			www.licitardigital.com.br	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO			ATÉ 01 DIA ÚTIL, APÓS A CONVOCAÇÃO	
OBSERVAÇÃO:			Unidade Interessada - Diretoria de Patrimônio	

PREÂMBULO

Torna-se público que o Tribunal de Justiça de Pernambuco, por meio do Núcleo de Licitações e Contratações Diretas/NLCD, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço do Item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021, da Instrução Normativa nº 01/2023 - TJPE e demais legislações aplicáveis.

Início de recebimento de propostas: 23/10/2026 às 12h

Data limite de propostas e início da disputa: 29/10/2026 às 12h

Link: www.licitardigital.com.br

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.162,56 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL DO TIPO EMPRESARIAL PARA O FÓRUM DA COMARCA DE SALGUEIRO, situado na Rua Manoel Francisco Santiago, nº 300, Salgueiro/PE, em cumprimento à obrigação prevista na Cláusula 3.1.11 do Termo de Cessão de Uso nº 003/2026, firmado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ÁREA SEGURADA	FINALIDADE	I.S. / L.M.I.	COBERTURAS
1	Fórum de Salgueiro	Cobertura Predial (Obrigatória)	I.S.: R\$ 1.300.000,00	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza
1.1	Fórum de Salgueiro	Responsabilidade Civil perante terceiros (Adicional)	L.M.I.: R\$ 500.000,00	Responsabilidade Civil
1.2	Fórum de Salgueiro	Danos Morais (Adicional)	L.M.I.: R\$ 200.000,00	Danos Morais
1.3	Bens e Equipamentos Móveis	Cobertura Securitária (Adicional)	Valor Contábil: R\$ 535.905,69	Seguro para equipamentos e bens.

1.1.1. As coberturas classificadas como adicionais integram obrigatoriamente a apólice; a classificação repercute apenas no regime de franquia previsto no item 4.2.5 do Termo de Referência.

1.2. Constituem parte integrante deste Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas nele previstas, os seguintes documentos:

1.2.1. Anexo I – Termo de Referência, composto pelos seguintes anexos internos:

1.2.1.1. Modelo de proposta comercial;

1.2.1.2. Modelo Consolidado de Declarações;

1.2.1.3. Balanço Monetário dos Bens Relacionados ao Prédio da Comarca de Salgueiro.

1.2.2. Anexo II – Mapa Comparativo de Preços e Resumo da Solicitação de Compras;

1.2.3. Anexo III - Minuta Contratual;

1.2.4. Anexo IV - Documentação de Habilitação.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta contratação é estimada em R\$ 2.162,56 (dois mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme indicado na Solicitação de Compras e no Mapa Comparativo de Preços constantes do Anexo II.

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte

classificação orçamentária, conforme Despacho ID. 3794220: Projeto nº 21492, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A570), rubrica 3.3.90.39, cuja programação financeira encontra-se reservada, com liberação em momento oportuno.

2.3. A presente contratação direta por dispensa é oriunda da Solicitação de Compras no PE-Integrado nº 070002000012026000056, autorizada pelo Senhor Diretor-Geral, em 09/07/2026, conforme Autorização ID. 3794889, constante do Processo SEI nº 00020838-14.2026.8.17.8017.

3. DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A comunicação entre os fornecedores e o Núcleo de Licitações e Contratações Diretas (NLCD) será realizada preferencialmente pelo sistema Licitardigital ou, excepcionalmente, através do e-mail: licita@tjpe.jus.br.

3.1.1. Os e-mails enviados deverão acrescentar no assunto: número da dispensa; nome do Agente de Contratação; razão social da empresa.

3.1.2. Poderão ser utilizados, para contato com o Núcleo de Licitações e Contratações Diretas, os telefones (81) 3182.0570/3182.0000.

3.2. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, os fornecedores deverão entrar em contato com a LICITAR DIGITAL, através do site www.licitardigital.com.br, do telefone (31) 3191-0707 (WhatsApp) ou do e-mail contato@licitardigital.com.br.

3.3. Os interessados deverão adquirir o Aviso de Contratação Direta pela internet, nos seguintes canais:

a) No sítio eletrônico do TJPE, www.tjpe.jus.br (Transparência > Licitações > Contratos e Instrumentos de Cooperação > Licitações); ou <https://licitar.digital/>

b) No link: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>; ou

c) No sítio eletrônico do LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br

3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Licitardigital e as especificações constantes deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

3.5. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.

3.6. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Aviso de Contratação Direta, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos interessados no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no link <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>.

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA

4.1.1. O fornecedor interessado em participar desta contratação direta deverá estar previamente cadastrado no sistema Licitardigital.

4.1.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

4.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor

do sistema ou ao órgão promotor da contratação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.1.4. O cadastramento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.2.1. Poderão participar do procedimento os interessados que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seu(s) Anexo(s), inclusive no que se refere à documentação, desde que estejam devidamente cadastrados na plataforma de licitações, cujo acesso se dá por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

4.2.2. A participação na Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.3. Nos termos do art. 24 do Decreto-Lei nº 73/1966, com a redação dada pela Lei Complementar nº 213/2025, poderão operar em seguros privados apenas as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de sociedade por ações ou de sociedade cooperativa, previamente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

4.2.4. Não se aplica, na presente contratação, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Estadual nº 45.140/2017, destinado a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o art. 3º, § 4º, inciso VIII, da LC nº 123/2006 exclui expressamente do regime diferenciado as pessoas jurídicas que exerçam atividade de seguros privados, ainda que formalmente enquadradas como ME ou EPP. Assim, eventuais proponentes não farão jus a qualquer benefício decorrente da condição de ME/EPP, tais como exclusividade de participação, cota reservada, preferência em empate ou subcontratação compulsória.

4.2.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, O FORNECEDOR ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada nesta contratação está em conformidade com as exigências do Aviso de Dispensa e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do Aviso de Dispensa e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, no quadro societário desta empresa: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação, conforme Art. 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com alterações trazidas pelas Resoluções CNJ nºs 09/2005, 21/2006, 181/2013 e 229/2016.

() Declaro que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de participar e/ou contratar com o contratante.

() Declaro que, em observância ao disposto no § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta contratação, bem como comprovamos ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo diploma legal supra, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do procedimento em epígrafe.

() Declaro, em atendimento ao art. 4º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, que, no presente ano, não foram celebrados contratos com a Administração pública, cujos valores somados não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() Declaro que atendo às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

4.2.5.1. As declarações relativas à Lei Complementar nº 123/2006 integram o padrão do sistema e devem ser assinaladas conforme a situação real do fornecedor; sua marcação não gera qualquer benefício nesta contratação, nos termos do item 4.2.4.

4.2.6. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, o fornecedor atesta o cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.8. Não poderão participar desta contratação direta:

4.2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus(s) Anexo(s);

4.2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar do procedimento em decorrência de sanção que lhe foi imposta de:

I. suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

II. impedimento para licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta do Estado de Pernambuco;

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os efeitos da declaração;

IV. empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

4.2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Contratação Direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8.8. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.8.8.1. A vedação de que trata o item 4.2.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.8.10. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2.8.11. Pessoa física ou jurídica que estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Proteção ao Meio Ambiente);

4.2.8.12. Pessoa física ou jurídica que estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, alterada pela Lei nº 14.230/2021 (Lei de Improbidade Administrativa);

4.2.8.13. Pessoa física ou jurídica que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar o plano de recuperação deferido, cujo conteúdo certifique a existência de condições mínimas indispensáveis à execução do contrato;

4.2.8.14. Pessoa jurídica que tenham objeto social incompatível com o objeto da contratação;

4.2.8.15. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação

(Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.2016 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça);

4.2.8.16. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.8.2. e 4.2.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do procedimento ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5. O disposto nos itens 4.2.8.2 e 4.2.8.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

5.1. É facultado aos interessados realizar vistoria técnica no imóvel a ser segurado, nos termos do item 4.6 do Termo de Referência (Anexo I), mediante agendamento prévio com a Diretoria de Patrimônio, unidade demandante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sempre acompanhada por servidor designado pelo TJPE.

5.2. As vistorias serão agendadas individualmente, em datas e horários distintos para cada interessado (art. 63, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

5.3. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal do fornecedor acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (art. 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e item 13 do Anexo III do Termo de Referência).

5.4. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento de cláusulas contratuais, solicitação de aditivos de preço ou alegação futura de desconhecimento das condições do imóvel, das instalações ou dos riscos envolvidos (itens 4.6.3 e 4.6.5 do Termo de Referência).

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Aviso de Contratação Direta, devendo protocolar o pedido por meio eletrônico, no Painel de Licitações: www.licitardigital.com.br na aba Impugnação/Esclarecimento, em até 03 (três) dias úteis antes da data e hora fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações serão disponibilizadas, preferencialmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, no sistema Licitardigital na aba Impugnação/Esclarecimento.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Agente de Contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Aviso de Contratação Direta, com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do procedimento.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O fornecedor deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta, estando

vinculada às referidas especificações, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos.

7.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos, quando aplicável, ocorrerá por meio da Plataforma Licitar Digital, com chave de acesso e senha intransferível próprios do fornecedor.

7.3. É responsabilidade do fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo os riscos decorrentes da perda de negócios por inobservância de mensagens do sistema ou desconexão.

7.4. Até o prazo para recebimento das propostas, indicado neste Aviso de Dispensa, será permitido aos fornecedores retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

7.5. A proposta de preços será elaborada com base no Termo de Referência (Anexo I) e respectivos Anexos.

7.6. Para fins de cadastramento da proposta no sistema eletrônico, o fornecedor deverá especificar o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, correspondente ao prêmio anual do seguro, o qual será totalizado automaticamente pelo sistema somente após a declaração de vencedor.

7.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários (inclusive o IOF), comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7.2. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico até o horário limite para o seu recebimento.

7.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, independente de declaração expressa.

7.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

7.10. Os documentos da proposta e habilitação do fornecedor melhor classificado serão disponibilizados ao Agente de Contratação e ao público somente após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA, PROCESSAMENTO DA SESSÃO E FASE DE LANCES

8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá de forma automática na data e hora indicadas no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, permanecendo aberta até a data e hora final para recebimento, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a examiná-las.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os fornecedores ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso de Contratação.

8.5. O Agente de Contratação poderá desclassificar a proposta que:

- a) esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso de Contratação;
- b) apresente defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, item);
- c) contrarie as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento;
- d) preveja majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
- e) apresente uma segunda opção com custo adicional;
- f) contenha cotação de objeto diverso daquele requerido nesta contratação.

8.5.1. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. Somente os fornecedores com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o procedimento, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), preferencialmente.

8.11. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.12. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.14. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.15. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.1.1. O fornecedor vencedor, pela aceitabilidade do menor preço, terá o prazo de um dia útil para envio da proposta e documentação exigidas neste Aviso, para o e-mail: licita@tjpe.jus.br;

9.1.2. O não atendimento ao subitem anterior implicará em desclassificação e convocação da sucedânea;

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.5.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos.

9.6.2. Apresentar um ou mais valores que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados ao prestador mais bem classificado da fase de lances.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadfor;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadfor, nos documentos por ele abrangidos.

10.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadfor para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando

solicitado, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10.9. A proposta final e os documentos de habilitação, quando solicitados pelo Núcleo de Licitações e Contratações Diretas, deverão ser DIGITALIZADOS e enviados, até o primeiro dia útil seguinte ao término da sessão, para fins e exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, mediante o e-mail da comissão: licita@tjpe.jus.br.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1. O contrato será assinado pelo adjudicatário por meio eletrônico no sistema utilizado pelo TJPE (SEI – Sistema Eletrônico de Informações) cujo link de acesso, com as devidas instruções, será encaminhado por e-mail para a conta informada pela empresa na sua proposta formal.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O contrato de seguro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da apólice, podendo ser renovado enquanto perdurar o contrato de cessão de uso, observados os princípios da economicidade e da vantajosidade.

11.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.5. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta.

11.6. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.7. As obrigações da Contratada e do Contratante encontram-se descritas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência e na minuta contratual (anexo III).

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a participante, fornecedora ou adjudicatária que:

12.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando cabível;

12.1.2. deixar de entregar documentação exigida no procedimento de contratação direta ou para fins de formalização da contratação;

12.1.3. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao valor ofertado ou após negociação;

12.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

12.1.3.3. desistir da proposta apresentada, salvo em caso de erro material reconhecido pela Administração;

12.1.3.4. der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo estimado pela Administração;

12.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação direta, ou prestar declaração falsa durante o referido procedimento;

12.1.5. fraudar o procedimento de contratação direta;

12.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação direta;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.7.4. praticar conluio entre fornecedores, em qualquer momento do procedimento, inclusive após o encerramento da fase de lances ou negociação;

12.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. As participantes, fornecedoras ou adjudicatárias que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. multa;

12.2.2. impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

12.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.2 e 12.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.4.1. até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da participante, fornecedora ou adjudicatária, pela prática de qualquer das infrações previstas nos subitens 12.1.1 a 12.1.9.

12.5. Além da multa, será aplicável a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco nos seguintes casos e condições:

12.5.1. no cometimento da infração prevista no subitem 12.1.1: de 06 (seis) a 12 (doze) meses;

12.5.2. no cometimento da infração prevista no subitem 12.1.2: até 06 (seis) meses;

12.5.3. no cometimento da infração prevista no subitem 12.1.3: de 12 (doze) a 18 (dezoito) meses.

12.6. Além da multa, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, bem como o descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

12.7. Na fixação das penalidades, bem como dos prazos previstos nos subitens 12.5 e 12.6, deverão ser observados:

12.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. os danos causados à Administração Pública;

12.7.5. a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

12.7.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. As penalidades previstas nos subitens 12.2.2 e 12.2.3 deverão ser registradas no CADFOR-PE, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta.

12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão o rito próprio na unidade administrativa competente.

12.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à participante, fornecedora ou adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa TJPE nº 16/2022.

12.13. As sanções decorrentes de atos praticados durante a execução da contratação observarão, ainda, as disposições constantes do Termo de Referência, do instrumento contratual ou instrumento equivalente, da proposta aceita e demais documentos que integram o

processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Licitar Digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso, ressalvado o disposto no item 3.5 quanto às informações técnicas.

13.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Recife, data conforme registro do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS WILSON CABRAL DE MELO PINTO**, **Agente de Contratação**, em 21/10/2026, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3983174** e o código CRC **B99347F4**.

00020838-14.2026.8.17.8017

3983174v3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

Termo de Referência

(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII)

Serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra

(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XVII)

Dispensa de Licitação

(Lei nº 14.133/2021, art. 75, II)

Contratação de Seguro Predial do Tipo Empresarial

(Processo SEI nº 00020838-14.2026.8.17.8017)

Código de contratação PCA 2026: 403

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação é a prestação de Serviço de Seguro Predial do Tipo Empresarial, objetivando o cumprimento da obrigação contratual prevista na Cláusula 3.1.11, do Contrato de Cessão de Uso nº 003/2026, firmado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE e o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco TCE-PE.

1.2. Descrição dos Serviços - Cobertura Predial (Fórum da Comarca de Salgueiro) – Código e-Fisco: 215592 – 3

ITEM	ÁREA SEGURADA	FINALIDADE	IMPORTÂNCIA SEGURADA (I.S.) / LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (L.M.I.)	COBERTURAS OBRIGATÓRIAS/ADICIONAIS
1	Fórum de Salgueiro	Cobertura Predial (Obrigatória)	I.S.: R\$ 1.300.000,00	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza
1.1	Fórum de Salgueiro	Responsabilidade Civil perante terceiros (Adicional)	L.M.I.: R\$ 500.000,00	Responsabilidade Civil
1.2	Fórum de Salgueiro	Danos Morais (Adicional)	L.M.I.: R\$ 200.000,00	Danos Morais
1.3	Bens e Equipamentos Móveis	Cobertura Securitária (Adicional)	Valor Contábil: R\$ 535.905,69	Seguro para equipamentos e bens.

1.3. O objeto desta contratação tem natureza de **serviço comum**, assim classificado por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XIII).

1.4. Esta contratação caracteriza-se como **serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra**, uma vez que a execução do serviço consiste na assunção de risco e fornecimento de apólice securitária, e não exige a presença física permanente de empregados da CONTRATADA nas dependências do TJPE, sendo a prestação realizada de forma remota, por meio da sede e estrutura da Seguradora, conforme as condições gerais e específicas do seguro (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XVII).

1.5. O prazo de **vigência desta contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação e a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamento da Contratação e Alinhamento Principiológico

A presente contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade de cumprimento de obrigação contratual assumida pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco TCE-PE. Esta iniciativa é de natureza estratégica e se encontra em estrito alinhamento com os princípios constitucionais da Administração Pública, enfatizando a precaução, a economicidade, e a proteção patrimonial do erário. A decisão está formalmente amparada e detalhada no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, demonstrando a urgência e a necessidade intrínseca da solução securitária proposta.

2.2. Diagnóstico da Lacuna e Benefícios Esperados da Solução

Atualmente, o TJPE enfrenta o desafio da ausência de cobertura securitária para o Fórum da Comarca de Salgueiro, localizado na Manoel Francisco Santiago, nº 300, Salgueiro-PE. Essa deficiência tem como consequência o risco de descumprimento contratual, a aplicação de sanções administrativas e contratuais, e o risco de prejuízo patrimonial em caso de sinistro. A contratação visa preencher essa lacuna de maneira robusta, permitindo ao Tribunal:

- a) Assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo TJPE junto ao TCE-PE.
- b) Proteger o patrimônio público (erário) e os bens sob responsabilidade da Administração contra eventos fortuitos ou de força maior.
- c) Garantir a continuidade das atividades jurisdicionais desenvolvidas nas áreas cedidas.
- d) Evitar penalidades contratuais e prejuízos financeiros decorrentes da ausência de cobertura securitária.

2.3. Contribuição aos Objetivos Estratégicos Institucionais

A contratação do seguro predial é um instrumento de gestão que contribui diretamente para a concretização dos seguintes Objetivos Estratégicos e requisitos do Tribunal de Justiça de Pernambuco:

- Garantir os Direitos Fundamentais: ao resguardar a estrutura física para a prestação jurisdicional.
- Proteger o Patrimônio Público: ao precaver o erário contra danos por incêndio, explosão, danos elétricos e correlatos.
- Requisito de Sustentabilidade (Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água): A contratação foi classificada como tendo baixo impacto ambiental.
- Melhor Solução Escolhida (Contratação Direta por Valor): A opção pela dispensa de licitação busca a eficiência e a economicidade, adequando o processo ao baixo valor estimado do objeto.

2.4. A Tecnologia como Fator de Transparência e Controle Social

2.4.1. A contratação da solução securitária configura medida essencial para a proteção e preservação do patrimônio público sob responsabilidade do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), contribuindo para a mitigação de riscos patrimoniais, financeiros e operacionais

decorrentes de eventuais sinistros. A cobertura securitária abrangerá os bens móveis relacionados no Anexo IV, avaliados em R\$ 535.905,69 (quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), bem como a edificação objeto do Contrato de Cessão nº 003/2026, assegurando a recomposição de eventuais prejuízos e o cumprimento da obrigação contratual assumida pelo TJPE, em consonância com os princípios da eficiência, da gestão de riscos e da proteção do patrimônio público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Objeto Principal e Serviços Abrangidos

3.1.1. O escopo desta contratação é a execução de Serviços de Seguro Predial do Tipo Empresarial, visando o cumprimento da obrigação contratual prevista na Cláusula 3.1.11 do Contrato de Cessão de Uso nº 003/2026.

3.1.2. O principal objetivo é fornecer ao Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) uma solução securitária completa que garanta a proteção patrimonial do erário contra sinistros e o resguardo da instituição.

Para atingir essa finalidade, a contratação abrangerá os seguintes elementos essenciais:

- a) **Fornecimento de Apólice Securitária Completa:** Inclusão de coberturas para o Fórum da Comarca de Salgueiro, abrangendo os bens imóveis e os equipamentos de propriedade do TJPE.
- b) **Coberturas Obrigatórias:** incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza no espaço cedido, com Importância Segurada (I.S.) de R\$ 1.300.000,00.
- c) **Coberturas Adicionais:** Inclusão de Responsabilidade Civil, com Limite Máximo de Indenização de R\$ 500.000,00; e Danos Morais, com Limite Máximo de Indenização de R\$ 200.000,00.
- d) **Procedimento de Sinistro:** Fornecer, junto com a apólice de seguro, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre as providências a serem tomadas no caso de sinistro.

3.2. Exclusões do Escopo Contratual

3.2.1. É fundamental delimitar que a presente contratação é estritamente focada na solução de seguro predial empresarial destinado à cobertura do imóvel objeto do Contrato de Cessão de Uso nº 003/2026 e dos bens nele instalados. Portanto, a solução não contemplará e a empresa contratada não será responsável pelas seguintes atividades ou fornecimentos, que permanecem sob a gestão direta do TJPE ou de contratos específicos:

- a) Serviços de manutenção ou reparo predial não resultantes de sinistros cobertos pela apólice.
- b) Contratação de serviços de assistência técnica ou manutenção não relacionadas ao seguro.
- c) Fornecimento de mão de obra para atividades administrativas ou operacionais nas dependências do TJPE.
- d) Serviços não atinentes à cobertura securitária definida no Termo de Referência.

3.3. Características da Prestação de Serviços

3.3.1. A prestação dos serviços será executada de forma contínua, caracterizando-se pela assunção de risco durante o período de vigência.

3.3.2. A modalidade de contratação de seguro é classificada como um serviço e não exige dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências do TJPE.

3.3.3. O serviço será operacionalizado pela emissão da apólice em consonância com as normas da SUSEP e garantirá um serviço de atendimento com chamada gratuita para comunicação com a contratante em caso de acidente/sinistro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais e Técnicos Essenciais:

4.1.1. **Objeto da Contratação:** O objeto é a contratação de seguro predial do tipo empresarial, visando o cumprimento da obrigação prevista na Cláusula 3.1.11, do Contrato de Cessão de Uso nº 003/2026, firmado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) e o TCE-PE, bem como o resguardo patrimonial da instituição contra eventuais danos causados por sinistros.

4.1.2. Local Segurado: A cobertura deverá abranger as áreas administrativas e os bens nas contidos, do Fórum da Comarca de Salgueiro, localizado na Rua Manoel Francisco Santiago, nº 300, Salgueiro-PE.

4.1.3. Vigência da Apólice: O contrato de seguro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da apólice, podendo ser renovado enquanto perdurar o contrato de cessão de uso, observados os princípios da economicidade e da vantajosidade.

4.1.4. Emissão e Entrega da Apólice: A CONTRATADA deverá emitir e entregar a apólice de seguros em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, juntamente com o manual ou documento equivalente contendo as instruções e procedimentos a serem adotados em caso de sinistro.

4.2. Coberturas, Limites e Importâncias Seguradas

4.2.1. Cobertura Obrigatória Predial: a apólice deverá contemplar, obrigatoriamente, cobertura securitária para o imóvel, com, no mínimo, as seguintes coberturas básicas e importância assegurada:

Importância Segurada (I.S.): R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais);

Coberturas Básicas Obrigatórias: incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza.

4.2.2. Cobertura adicional de Bens e Equipamentos: será incluída cobertura securitária adicional para os bens móveis permanentes, equipamentos e demais ativos patrimoniais instalados nas dependências do Fórum da Comarca de Salgueiro, observadas as seguintes condições:

Importância Segurada (I.S.): R\$ 535.905,69 (quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais e sessenta e nove centavos);

Coberturas: os bens segurados deverão estar amparados pelas mesmas coberturas contratadas para o imóvel segurado, observados os respectivos limites de indenização.

4.2.2.1. O valor dos bens móveis indicado no item 4.2.2 corresponde ao valor contábil apurado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco na data da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, podendo ser atualizado por ocasião da emissão da apólice, mediante comunicação formal à seguradora.

4.2.3. Cobertura adicional de Responsabilidade Civil perante Terceiros: será incluída cobertura adicional para danos materiais e corporais involuntariamente causados a terceiros em decorrência da utilização e ocupação do imóvel segurado, observando-se:

Limite Máximo de Indenização (L.M.I.): R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), admitindo-se limite superior, caso ofertado pela seguradora.

4.2.4. Cobertura adicional para Danos Morais: será incluída cobertura adicional para reclamações decorrentes de danos morais associados a eventos cobertos pela apólice, observando-se:

Limite Máximo de Indenização (L.M.I.): R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), admitindo-se limite superior, caso ofertado pela seguradora.

4.2.5. Franquia

4.2.5.1. Não haverá cobrança de franquia para os sinistros decorrentes dos riscos abrangidos pelas Coberturas Básicas Obrigatórias previstas no item 4.2.1.

4.2.5.2. Para as coberturas adicionais contratadas, será admitida franquia simples correspondente a 10% (dez por cento) dos prejuízos apurados, limitada ao valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), observadas as condições estabelecidas na apólice.

4.3. Serviços de Apoio e Suporte (Sinistros):

4.3.1. Central de Atendimento: A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de atendimento especializado para comunicação de sinistros, acessível por meio de chamada gratuita (0800), e-mail e outros canais digitais, garantindo o registro imediato das ocorrências.

4.3.2. Regularização e Indenização: A CONTRATADA deverá:

- Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido tão logo lhe seja comunicado pelo TJPE.

- Indenizar o TJPE e/ou terceiros no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso de sinistro, até o limite das respectivas importâncias seguradas.

4.3.3. Responsabilidade por Despesas: A CONTRATADA será responsável por todas as

despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe de bônus, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

4.4. Qualificação Técnica e Habilitação:

4.4.1. Comprovação da Capacidade Técnica Operacional: Para demonstrar a capacidade técnica para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **Autorização da SUSEP:** Comprovação de que a empresa possui autorização vigente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para operar no ramo de seguro patrimonial no Brasil.

b) **Atestado(s) de Capacidade Técnica:** Emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de seguro empresarial ou predial com características e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

c) **Declaração de Conformidade:** Declaração formal de que a apólice a ser emitida seguirá todas as normas e regulamentações estabelecidas pela SUSEP.

4.5. Garantia Contratual:

4.5.1. Para esta contratação, não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão das seguintes justificativas:

a) O objeto trata-se de serviço contínuo, o que permite o acompanhamento constante da validade da apólice e a rápida intervenção em caso de falhas.

b) A natureza do serviço de seguro, regulado pela SUSEP, já impõe à seguradora um conjunto de obrigações e garantias financeiras para operar, mitigando o risco para o contratante.

c) A exigência da garantia representa um custo adicional que seria repassado à proposta, elevando desnecessariamente o custo final da contratação para a Administração.

d) Os mecanismos de sanções administrativas e a possibilidade de rescisão contratual são considerados instrumentos suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações.

4.6. Vistoria Técnica Facultativa:

4.6.1. Propósito e Acompanhamento: É facultado aos licitantes realizar uma vistoria técnica na área a ser segurada. O objetivo é tomar conhecimento in loco das condições e dos riscos para subsidiar a elaboração de sua proposta. A vistoria será sempre acompanhada por um servidor designado pelo TJPE.

4.6.2. Agendamento: A vistoria deverá ser previamente agendada junto à unidade demandante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

4.6.3. Natureza e Implicações: A vistoria é facultativa. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada, em hipótese alguma, como justificativa para o descumprimento de cláusulas contratuais ou para a solicitação de aditivos de preço, uma vez que o licitante assume total conhecimento das condições do objeto ao apresentar sua proposta.

4.6.4. Comprovação: Caso o licitante opte por realizar a vistoria, esta será atestada por meio de uma Declaração de Vistoria, que poderá ser anexada à documentação de habilitação.

4.6.5. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para alegações futuras de desconhecimento das condições dos imóveis, das instalações ou dos riscos envolvidos, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da contratada todos os ônus decorrentes da execução contratual.

4.7. Da Subcontratação:

4.7.1. Com amparo de previsão contida no § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, tendo em vista que se trata de prestação de serviço de seguro predial do tipo empresarial, cuja execução exige a assunção direta e integral dos riscos pela seguradora contratada, regularmente autorizada pela SUSEP, sendo incompatível com a transferência de responsabilidades a terceiros.

4.8. Da vedação da participação de empresas reunidas em consórcio:

4.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da natureza do objeto e das características da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes justificativas técnicas:

- a) O objeto da contratação não demanda a conjugação de esforços de mais de uma empresa, tampouco a integração de diferentes especialidades técnicas, sendo plenamente possível sua execução por fornecedor individual;
- b) Trata-se de objeto com especificações usuais de mercado, sem complexidade técnica ou operacional que justifique a atuação consorciada;
- c) O valor estimado da contratação não exige a reunião de empresas para atendimento a requisitos de qualificação econômico-financeira;
- d) A execução por empresa individual não compromete a competitividade, sendo usual no mercado o atendimento isolado às exigências técnicas, operacionais e econômicas previstas no Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL DA CONTRATAÇÃO

5.1. Diretrizes em Conformidade com o Plano de Logística Sustentável (PLS) do TJPE: em consonância com o Plano de Logística Sustentável (PLS) e com o dever de cautela e de responsabilidade socioambiental da Administração Pública, a Contratada deverá observar os seguintes critérios, compatíveis com a natureza do objeto (serviço de seguro):

5.1.1. Baixo Impacto Ambiental do Serviço: A natureza da contratação, que consiste na assunção de risco e fornecimento de apólice securitária, é classificada como de Baixo Impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, ar, solo e água).

5.1.1.1. A Contratada deverá adotar, em seus procedimentos internos e operacionais relacionados ao contrato, práticas que minimizem o impacto ambiental, como a priorização do uso de comunicações e documentos em formato eletrônico (digital) para a emissão da apólice, comunicados de sinistro e relatórios, em detrimento do uso de papel.

5.1.2. Gestão de Resíduos (Quando Aplicável): Caso haja a geração de quaisquer resíduos materiais em função da execução deste contrato (ex: documentos físicos não essenciais, embalagens, materiais eletrônicos de suporte), a Contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada desses resíduos, em aderência à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

5.1.3. Qualificação e Conformidade: A Contratada deve manter sua regularidade fiscal e administrativa e, preferencialmente, comprovar a adoção de programas de gestão de sustentabilidade em suas operações, se houver.

5.1.4. Monitoramento: O Contratante (TJPE) realizará o monitoramento do impacto do serviço, verificando se a execução do contrato mantém a característica de baixo impacto ambiental, conforme declarado no DFD e no ETP.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Execução Fiel e Responsabilidade Contratual

O presente contrato deverá ser executado fielmente por ambas as partes, em estrita conformidade com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Cada parte será integralmente responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução, seja ela total ou parcial.

6.2. Fases de Implementação e Alinhamento Inicial

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá proceder à emissão e entrega da apólice, conforme as coberturas e condições estabelecidas. A execução deverá contemplar as seguintes fases:

6.2.1. Emissão e Entrega da Apólice

- a) A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguros em até quinze dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.
- b) A apólice deverá ser emitida em consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
- c) A apólice deve conter todos os dados da edificação e as coberturas contratadas, incluindo a

especificação da Importância Segurada (I.S.).

d) A CONTRATADA deve fornecer, junto com a apólice, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre as providências a serem tomadas no caso de sinistro.

6.2.2. Conformidade e Habilitação

a) A CONTRATADA deverá apresentar Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo patrimonial.

b) A CONTRATADA deve se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

6.2.3. Duração da Cobertura e Renovação

a) O contrato de seguro deverá abranger vigência mínima de 12 (doze) meses.

b) O contrato poderá ser renovado enquanto perdurar o Contrato de Cessão de Uso, observados os princípios da economicidade e da vantajosidade.

6.2.4. Atendimento e Indenização de Sinistros

a) A CONTRATADA deverá prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a contratante em caso de acidente/sinistro.

b) A CONTRATADA deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo TJPE.

c) A CONTRATADA deverá indenizar o TJPE e/ou terceiros, no prazo máximo de trinta dias corridos, contados da data do recebimento do aviso de sinistro feito pelo contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Execução Fiel e Responsabilidade Integral

A CONTRATADA se obriga a executar fiel e integralmente o contrato, cumprindo todas as obrigações e especificações técnicas assumidas, em estrita conformidade com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. É de sua responsabilidade exclusiva assumir todos os riscos e as despesas diretas e indiretas decorrentes da boa, perfeita e tempestiva execução do objeto (emissão e gestão da apólice), eximindo o TJPE de qualquer ônus não previsto.

7.2. Responsabilidade por Dimensionamento e Custos Variáveis

A CONTRATADA arcará com o ônus integral decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou na projeção de sua proposta. Isso inclui os custos variáveis ou incertos (como despesas administrativas e operacionais) que possam surgir durante a execução. Caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o pleno atendimento do objeto, a CONTRATADA deverá complementar os recursos sem alteração no valor contratual, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, ou fato do príncipe ou desapropriação, conforme previsto no art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Representação e Manutenção de Preposto

A CONTRATADA deverá indicar e manter um preposto devidamente aceito pelo CONTRATANTE (TJPE) durante todo o período de execução do contrato. Este preposto será o responsável legal e técnico para representá-la perante a fiscalização e a gestão do contrato, conforme disposto no art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Atendimento às Determinações e Esclarecimentos

É obrigação da CONTRATADA atender prontamente a todas as determinações regulares emitidas pelo CONTRATANTE (Fiscal, Gestor e Autoridade Superior) e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas com clareza, precisão e no prazo estabelecido pela Administração.

7.5. Sigilo e Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

A CONTRATADA deverá guardar sigilo absoluto e confidencialidade sobre todas as informações (técnicas, operacionais e administrativas) obtidas em decorrência da execução do objeto. Em especial, a CONTRATADA compromete-se a tratar quaisquer dados pessoais de magistrados, servidores, ou terceiros, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se por qualquer vazamento ou tratamento

inadequado.

7.6. Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação

A CONTRATADA deve manter, durante toda a vigência do contrato, em plena compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta, conforme estabelece o art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, deverá apresentar Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo patrimonial.

7.7. Emissão e Gestão da Apólice

A CONTRATADA se responsabiliza por emitir a apólice de seguro em consonância com as normas estabelecidas pela SUSEP e entregá-la em até quinze dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. É sua obrigação fornecer, junto com a apólice, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre as providências a serem tomadas no caso de sinistro.

7.8. Correção de Vícios e Incorreções

A CONTRATADA deverá, às suas exclusivas expensas, reparar, corrigir, remover, ou substituir, o objeto do contrato (apólice e serviço) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, em atendimento ao art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.1. Natureza Peculiar das Correções: Considerando a natureza do objeto, as correções podem envolver a retificação de dados da apólice, adequação de coberturas ou esclarecimentos sobre sinistros.

7.8.2. Prazo Razoável para Correção: Na ocorrência dos eventos previstos neste subitem, o fiscal do contrato deverá analisar o caso concreto e fixar um prazo razoável e tecnicamente justificado para que a CONTRATADA proceda às correções e reparos necessários.

7.9. Acréscimos e Supressões Contratuais

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições e cláusulas contratuais, a realização de acréscimos ou supressões ao objeto do contrato, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Responsabilidade Civil, Trabalhista e Fiscal

A CONTRATADA se responsabiliza integralmente, conforme os arts. 115, 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021, por:

- a) As consequências diretas da inexecução total ou parcial do contrato, sempre que comprovada sua culpa ou dolo.
- b) Danos e prejuízos causados diretamente à Administração Pública (TJPE) ou a terceiros que sejam decorrentes da execução do contrato, obrigando-se ao imediato ressarcimento.
- c) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os seus empregados e o TJPE.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fiscalização e Acompanhamento Contratual

8.1.1. O Tribunal de Justiça de Pernambuco (CONTRATANTE) tem a obrigação de designar formalmente servidores para atuar como Gestor e Fiscal do contrato.

8.1.2. Esses agentes serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução do objeto contratado, exigindo e zelando pelo fiel e completo cumprimento de todas as cláusulas contratuais, das obrigações assumidas pela CONTRATADA e dos termos da proposta vencedora.

8.2. Apoio à Execução e Esclarecimentos

8.2.1. O CONTRATANTE se compromete a prestar à CONTRATADA todas as informações, orientações e esclarecimentos técnicos e administrativos que se fizerem necessários para a correta e eficiente execução do objeto.

8.2.2. A Administração deve, ainda, responder em tempo hábil a eventuais questionamentos formais apresentados pela CONTRATADA, a fim de evitar atrasos ou prejuízos na emissão da apólice.

8.3. Registro e Comunicação de Ocorrências

8.3.1. O CONTRATANTE, por meio de seu Fiscal, deverá registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

8.3.2. É obrigação da fiscalização comunicar tempestivamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, vícios, falhas, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços (emissão da apólice ou atendimento de sinistro), determinando o que for necessário para a imediata correção ou regularização das faltas identificadas ou observadas.

8.4. Recebimento do Objeto (Provisório e Definitivo)

8.4.1. A Administração Pública realizará o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado.

8.4.2. **Recebimento Provisório:** ocorrerá após a entrega da apólice pela contratada e a verificação preliminar de sua emissão, contendo as coberturas, valores segurados, vigência e demais condições exigidas na contratação, para fins de atesto inicial do objeto.

8.4.3. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá após a verificação da conformidade da apólice emitida com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, incluindo a conferência das coberturas contratadas, dos limites máximos de indenização, da vigência, do imóvel e bens segurados, bem como das demais obrigações assumidas pela contratada, mediante emissão do respectivo termo de recebimento definitivo pela unidade competente.

8.5. Efetivação do Pagamento

O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, respeitando os prazos, as condições e a periodicidade estabelecidos nas cláusulas financeiras do contrato, condicionado à atestação da prestação dos serviços e à comprovação da vigência da apólice.

8.6. Condições para Execução e Acesso a Informações

O TJPE deve proporcionar todas as condições logísticas e operacionais necessárias para que a CONTRATADA possa executar o serviço. Isso inclui, principalmente:

8.6.1. Fornecer as informações e a documentação completa do imóvel e dos bens móveis sob sua responsabilidade, necessários para a correta avaliação do risco e emissão da apólice.

8.6.2. Permitir e facilitar, se estritamente necessário e mediante agendamento prévio, o acesso de prepostos da CONTRATADA às instalações do prédio para fins de inspeção ou vistoria inicial.

8.7. Notificação Formal de Irregularidades

É dever da Administração notificar a CONTRATADA formalmente sobre quaisquer irregularidades ou inexecução parcial do contrato (incluindo falha na cobertura ou no atendimento de sinistro), estabelecendo um prazo para saneamento e, em caso de não atendimento, aplicando as sanções previstas contratualmente.

9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Competência e Designação da Gestão Contratual

9.1.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão de responsabilidade primária da Diretoria de Patrimônio, via Unidade de Controle Patrimonial de Bens Imóveis.

9.1.2. O setor competente designará formalmente servidores específicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do contrato, observando:

a) As determinações contidas nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) O disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos;

c) As recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008.

9.1.3. A fiscalização e o acompanhamento de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados diretamente ao próprio contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.4. A designação de servidores de que trata este subitem será realizada seguindo os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

9.1.5. O fiscal do contrato será auxiliado pela Consultoria Jurídica e pela Secretaria de Auditoria

Interna do TJPE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º), desde que devida e tempestivamente demandados.

9.2. As sanções administrativas aplicáveis aos licitantes ou ao contratado por eventuais infrações serão definidas pelo Núcleo de Licitações e Contratações Diretas (NLCD) e constarão no Edital.

9.3. As disposições sobre sanções administrativas pré-contratuais serão previstas no Aviso de Contratação Direta e as sanções relativas ao processo licitatório serão dispostas na respectiva minuta contratual (Anexo do Edital).

9.4. Atribuições do Gestor e dos Fiscais do Contrato

Ao Gestor e aos Fiscais designados competirão, de forma essencial e sem prejuízo de outras atribuições legais e regimentais:

a) Acompanhar detalhadamente a execução do contrato, desde a emissão da apólice até a eventual regulação de sinistros, e registrar formalmente todas as ocorrências (positivas ou negativas) em relatório circunstanciado.

b) Validar a medição do serviço, correspondente à parcela única do prêmio anual, autorizar a emissão da respectiva nota de empenho e ordenar o pagamento à CONTRATADA, após a comprovação da regularidade e da vigência da cobertura.

c) Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a emissão da apólice (15 dias corridos) e para o pagamento de indenizações (30 dias corridos após o aviso de sinistro), e aplicar as penalidades e sanções cabíveis em caso de descumprimento.

d) Solicitar formalmente à CONTRATADA esclarecimentos sobre cláusulas, coberturas ou eventuais irregularidades na prestação do serviço.

e) Avaliar a qualidade técnica dos serviços prestados e atestar a conformidade plena da cobertura securitária com todas as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.5. Critérios de Aceitação e Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto contratado será realizado em fases distintas, conforme as seguintes condições:

9.5.1. Recebimento Provisório:

Ocorre após a entrega da apólice de seguro. O Fiscal do Contrato realizará a conferência formal da apólice, verificando a inclusão de todas as coberturas e valores de Importância Segurada. O recebimento provisório será formalizado por meio de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, emitido em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega da apólice pela CONTRATADA.

9.5.2. Recebimento Definitivo:

O prazo para realização do **recebimento definitivo** será de **05 dias úteis**, contados do recebimento provisório, momento no qual será possível a emissão da Nota Fiscal / Fatura e, posteriormente, o procedimento de atesto e checklist da Nota Fiscal e envio para processamento de pagamento, nos termos da cláusula 10.1.1.

9.5.3. Rejeição do Objeto: O objeto (apólice ou cobertura) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a qualquer momento — mesmo antes da formalização do recebimento provisório — quando estiver em desacordo com o contrato, com as especificações constantes neste Termo de Referência ou quando apresentar vícios ou falhas que comprometam sua finalidade (como ausência de coberturas essenciais), conforme o art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.4. Responsabilidade Contratual Remanescente: O recebimento, seja ele provisório ou definitivo, não exime nem exclui a responsabilidade civil e técnica da CONTRATADA pela perfeita, contínua e integral execução do contrato, incluindo a garantia de qualidade e o saneamento de vícios ocultos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Periodicidade e Condição de Pagamento

10.1.1. O pagamento pelo serviço de seguro predial (prêmio) será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do ateste da Nota Fiscal, numa única vez.

10.1.2. A efetivação de qualquer pagamento está estritamente condicionada à prévia e formal atestação da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato, o qual certificará a correta e integral prestação dos serviços (manutenção da apólice ativa e válida) no período correspondente.

10.2. Critérios de Medição dos Serviços

A aferição da execução contratual observará a natureza específica do objeto contratado, consistente na prestação de serviço de seguro predial empresarial.

a) A medição do objeto será realizada mediante a verificação da efetiva emissão da apólice de seguro, contendo todas as coberturas, importâncias seguradas, limites máximos de indenização e demais condições exigidas neste Termo de Referência.

b) A autorização para pagamento do prêmio ficará condicionada à entrega da apólice e ao recebimento definitivo do objeto pela Administração, após a conferência da conformidade das coberturas contratadas, da vigência da apólice, dos capitais segurados e das demais condições previstas neste Termo de Referência.

c) O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao prêmio anual do seguro, não havendo medições mensais ou pagamentos periódicos durante a vigência da apólice.

d) O atendimento às obrigações contratuais relacionadas à regulação de sinistros, pagamento de indenizações e manutenção da cobertura securitária durante toda a vigência da apólice não ensejará pagamento adicional, constituindo obrigação inerente ao objeto contratado. O cumprimento dessas obrigações será acompanhado pela fiscalização do contrato para fins de verificação da adequada execução contratual e eventual aplicação das medidas administrativas cabíveis.

10.3. Emissão e Encaminhamento da Documentação Fiscal

10.3.1. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor total do prêmio anual contratado, após a emissão da apólice e o respectivo recebimento definitivo do objeto pela Administração.

10.3.2. O documento fiscal deverá ser devidamente encaminhado ao setor de pagamentos do TJPE, acompanhado da documentação comprobatória da prestação do serviço e do ateste do Fiscal do Contrato.

10.4. Retenção de Pagamento por Inadimplência ou Penalidade

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, seja ela decorrente de penalidade (multa administrativa) ou de qualquer outra forma de inadimplência contratual. Essa retenção não gerará direito à CONTRATADA de solicitar qualquer tipo de reajustamento de preços, reequilíbrio econômico-financeiro ou incidência de juros moratórios.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Modalidade, Forma e Critério de Julgamento

11.1.1. A seleção do fornecedor mais vantajoso para a Administração será realizada por meio da modalidade Contratação Direta (Dispensa por Valor), conforme o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

11.1.2. Caso seja optado pelo procedimento licitatório, a modalidade será o Pregão, em sua forma Eletrônica, e o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço global, considerando o valor total estimado do prêmio de seguro para a execução de todos os serviços de cobertura.

11.2. Condições de Participação e Habilitação

Poderão participar do presente processo todas as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado (Serviços de Seguro Predial). A participação está condicionada ao atendimento pleno e rigoroso de todas as exigências de habilitação e qualificação contidas no instrumento convocatório, garantindo a lisura e a seleção da proposta mais vantajosa.

11.3. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

11.3.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação completa e atualizada que comprove sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e tributária, conforme as exigências detalhadas no Edital ou no Termo de Referência, item 4 (Requisitos da Contratação).

Esta documentação visa demonstrar que a empresa está legalmente constituída e cumpre com todas as suas obrigações perante a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

11.4. Qualificação Técnica e Condição Operacional

11.4.1. A comprovação da Qualificação Técnica da licitante será exigida conforme as condições e os documentos estabelecidos na legislação e neste Termo de Referência.

11.4.2. Será exigida Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da proponente para operar no mercado segurador brasileiro no ramo patrimonial (Ramo 110 – Riscos Diversos) ou compatível com o objeto.

11.4.3. Tais requisitos visam garantir que o futuro CONTRATADO possui a capacidade técnica e operacional para emitir e gerir a apólice com a qualidade e a segurança requeridas pelo TJPE.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 2.162,56 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses, apurado pela Gerência de Pesquisa de Preços nos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa TJPE nº 06/2023, conforme Parecer de Estimativa de Preços de id. 3789330, aprovado pela Diretoria Geral no id. 3794889.

12.2. Os preços unitários referenciais da pesquisa de preços a ser realizada nos termos do subitem anterior serão anexados ao processo, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (art. 6º, XXIII, "i").

12.3. A partir dos preços obtidos na pesquisa de preços, a unidade demandante realizará a precificação definitiva da contratação (Parágrafo único do art. 2º da I.N. nº 06/2023), cujo valor constará no Edital desta licitação.

12.4. Valor de Referência e Limite Máximo Aceitável

12.4.1. O valor estimado acima indicado constitui o preço de referência para o julgamento, sendo, concomitantemente, o valor máximo aceitável pela Administração Pública para a contratação, para o período de 12 meses.

12.4.2. A proposta que apresentar preço superior a este limite será desclassificada.

12.4.3. Os valores do prêmio de seguro englobam as coberturas mínimas obrigatórias para o imóvel e os bens móveis do TJPE, conforme detalhado no Termo de Referência.

13. DO REAJUSTE

13.1. Em caso de prorrogação da contratação, os capitais segurados e **os prêmios correspondentes serão atualizados** monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando-se a variação acumulada no período de 12 (doze) meses anteriores ao segundo mês que anteceder o aniversário da apólice, observado que não caberá atualização monetária em contratações com vigência igual ou inferior a 12 (doze) meses.

13.2. O valor do prêmio do seguro poderá ser revisto por ocasião da prorrogação contratual, mediante negociação entre as partes, considerando-se, entre outros fatores, o histórico de sinistralidade da apólice, devidamente comprovado pela seguradora, as condições de mercado vigentes e as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo ser demonstrada a manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração.

13.3. Na hipótese de renovação da apólice, a CONTRATADA deverá aplicar ao prêmio os bônus e descontos, observadas as normas e regulamentações da SUSEP e as condições efetivamente praticadas pelo mercado segurador para riscos de natureza equivalente.

13.4. Qualquer alteração do valor do prêmio deverá ser formalmente justificada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente, incluindo demonstrativo da sinistralidade, memória de cálculo da atualização aplicada e comprovação da compatibilidade dos valores com os preços de mercado, ficando condicionada à análise e aprovação da Administração.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização (FERM) do Poder Judiciário de Pernambuco (PJPE).

14.2. A contratação será atendida por dotação orçamentária a ser informada no curso do processo pela Assessoria de Orçamento e Finanças da Diretoria Geral do TJPE e constará no Edital desta licitação.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessária, será indicada, mediante apostilamento, após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes (Lei nº 14.133/2021, art. 106, II).

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[Logomarca da empresa]

Contratação Direta (Dispensa) – Serviço de Seguro Predial Empresarial

Processo SEI nº 00020838-14.2026.8.17.8017 Objeto: Contratação de seguro predial para o Fórum da Comarca de Salgueiro, visando o cumprimento de obrigação contratual prevista na Cláusula 3.1.11, do Contrato de Cessão de Uso nº 003/2026, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Observação: Este modelo é meramente orientativo e visa auxiliar as empresas na elaboração das propostas comerciais. A licitante poderá adotá-lo integral ou parcialmente, desde que apresente todas as informações necessárias ao julgamento e respeite as exigências do Termo de Referência.

1) Identificação da Proponente

Razão Social:	
CNPJ	
Endereço:	
CEP – Cidade/UF:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
Cargo/Função:	
CPF:	
Documento de Identificação:	

2) Declaração de Ciência e Concordância

Temos pleno conhecimento e concordância com todas as condições técnicas, operacionais e contratuais do Termo de Referência – Anexo I.

A proposta abrange todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas e demais despesas inerentes à assunção de risco e emissão da apólice securitária.

A solução ofertada atende integralmente aos requisitos técnicos mínimos e coberturas exigidas

(Incêndio, Danos Morais, Responsabilidade Civil, etc.).

A empresa proponente possui autorização vigente da SUSEP para operar no ramo de seguro patrimonial.

3) Tabela de Preços – Itens e Totais

Preencher todos os campos com valores unitários (prêmio anual) e totais em reais (R\$).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Seguro Predial Empresarial	Apólice/12 meses	1		
02	Cobertura para Bens e Equipamentos (Valor R\$ 535.905,69)	Apólice/12 meses	1		

VALOR ESTIMADO DE REFERÊNCIA (12 MESES):

Valor Global Proposto para 12 meses (R\$): _____

Critério de julgamento: Menor preço global. O valor proposto não deve ser superior ao Valor Estimado de Referência.

4) Detalhamento das Coberturas Propostas

A proposta deve garantir, no mínimo, as seguintes coberturas e limites de Importância Segurada (I.S.) e Limite Máximo de Indenização (LMI):

- Vigência Mínima: 12 (doze) meses.
- Segurado Principal: Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE).
- Prazo de Emissão da Apólice: Máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

Cobertura	Importância Segurada (I.S.) / Limite de Indenização (LMI)	Requisito Legal / Contratual
Fórum de Salgueiro, situado à Rua Manoel Francisco Santiago, nº 300	I.S.: R\$ 1.300.000,00	Obrigatório
Coberturas Básicas (Obrigatórias)	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Obrigatório
Responsabilidade Civil	LMI: R\$ 500.000,00	Adicional
Danos Morais	LMI: R\$ 200.000,00	Adicional
Bens e Equipamentos Móveis (TJPE)	Valor de Referência: R\$ 535.905,69	Adicional

5) Condições Comerciais e Operacionais

- Forma de pagamento: Integral do prêmio anual, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do ateste da Nota Fiscal.
- Validade da Proposta: 90 dias.
- Serviço de Atendimento: Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita para comunicação em caso de sinistro.
- Regulação de Sinistro: Compromisso de indenizar o TJPE e/ou terceiros no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do aviso de sinistro.
- Logística: Fornecer, junto com a apólice, manual ou documento equivalente contendo informações sobre as providências a serem tomadas no caso de sinistro.

6) Documentos que Acompanham a Proposta (se aplicável)

- Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) atestando a regularidade para operar no ramo patrimonial.
- Atestado(s) de Capacidade Técnica (se exigido no Edital).
- Declaração de atendimento integral ao Termo de Referência e à legislação aplicável.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo da empresa: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ANEXO III – MODELO CONSOLIDADO DE DECLARAÇÕES
Contratação Direta (Dispensa) – Serviço de Seguro Predial Empresarial

Processo SEI nº 00020838-14.2026.8.17.8017

Observação: Este modelo é orientativo/optativo e consolida declarações típicas exigidas no Termo de Referência (TR) e na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021 e demais normas). Poderá ser adaptado pela proponente, preservando o conteúdo mínimo exigido.

1) Identificação da Proponente

Razão Social:	
CNPJ	
Endereço:	
CEP – Cidade/UF:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
Cargo/Função:	
CPF:	
Documento de Identificação:	

2) Declaração de Atendimento Integral ao Termo de Referência

Declaramos que conhecemos integralmente e atendemos a todas as especificações técnicas, obrigações, prazos e condições de execução estabelecidos no TR – Anexo I (Seguro Predial Empresarial), comprometendo-nos com a execução fiel do objeto nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3) Declaração SUSEP – Autorização para Operar

Declaramos que a proponente possui Autorização vigente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para operar no mercado segurador brasileiro no ramo patrimonial (ou compatível com o objeto), anexando a comprovação.

4) Declaração de Sigilo e Tratamento de Dados

Comprometemo-nos a guardar sigilo absoluto e confidencialidade sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual e a tratar quaisquer dados pessoais em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

5) Declaração de Sustentabilidade e Baixo Impacto

- A natureza da contratação (serviço de seguro) é classificada como de Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
- Comprometemo-nos a adotar, em nossos procedimentos, práticas que minimizem o impacto ambiental, priorizando o uso de comunicações e documentos em formato eletrônico (digital) para a emissão da apólice, comunicados de sinistro e relatórios.

6) Declaração de Prazos Essenciais do Serviço

Comprometemo-nos a:

- Emitir e entregar a apólice de seguros em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento

da nota de empenho.

- Indenizar o TJPE e/ou terceiros no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso de sinistro.

7) Declaração de Coberturas Mínimas Obrigatórias/Adicionais

- Declaramos que a apólice a ser emitida contemplará, no mínimo, as seguintes coberturas e condições:

- Importância Segurada (I.S.) de R\$ 1.300.000,00 para o Fórum de Salgueiro, situado à Rua Manoel Francisco Santiago, nº 300.
- Coberturas: incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza no espaço cedido.
- Responsabilidade Civil e Danos Morais, com Limite Máximo de Indenização de R\$ 500.000,00 e de R\$ 200.000,00, respectivamente.
- Bens e Equipamentos: cobertura para os equipamentos e bens de propriedade do TJPE, mantidos no referido prédio, no valor total de R\$ 535.905,69.

8) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (DIP)

Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente, sem ajuste, combinação, subordinação ou qualquer outro expediente com concorrentes que possa, de qualquer modo, frustrar o caráter competitivo do certame.

9) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal

- Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem suspensos ou declarados inidôneos em quaisquer esferas.
- Inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação; se ocorrerem, comprometemo-nos a declará-los de imediato (Lei nº 14.133/2021, art. 63, § 2º).

10) Declaração Trabalhista e Constitucional

- Cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução.
- Observância ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

11) Declaração sobre Preços, Reajuste e Equilíbrio

- Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses de atualização dos capitais segurados e demais valores de cobertura previstas neste Termo de Referência.
- Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos, taxas, despesas administrativas e demais custos incidentes.
- Os Capitais Segurados e os Prêmios correspondentes serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado nos 12 (doze) meses que antecedem 2 (dois) meses anteriores ao aniversário da apólice, observado que não caberá atualização monetária nos contratos de seguro com vigência igual ou inferior a 1 (um) ano.
- Em caso de prorrogação do ajuste, o preço proposto no lance final será reajustado, mediante negociação entre as partes, tendo como base as estatísticas de sinistro da seguradora, devidamente comprovadas, de acordo com as condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, Superintendência de Seguros privados (SUSEP).
- No caso de prorrogação, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda”.

12) Declaração de Manutenção das Condições de Habilitação

Comprometemo-nos a manter, durante toda a vigência contratual, em plena compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas incluindo a

regularidade junto à SUSEP.

13) **Declaração sobre Vistoria Técnica (Facultativa)**

Temos ciência da faculdade de realizar vistoria técnica nas instalações do TJPE para conhecimento das condições de execução, cientes de que a não realização não poderá ser utilizada como justificativa para descumprimentos contratuais.

14) **Declaração de Veracidade**

Declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas nesta consolidação são verdadeiras e que os documentos comprobatórios serão apresentados sempre que solicitados pela Administração.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Nome do representante legal:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Telefone:

ANEXO IV – BALANÇO MONETÁRIO DOS BENS RELACIONADOS AO PRÉDIO DA COMARCA DE SALGUEIRO

(Anexar documentos de id. 3741421)



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA BRASILEIRO MALHEIRO FITTIPALDI, Assessora Técnica da Presidência PJC V**, em 05/10/2026, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA MELLO SALES MAFRA, DIRETOR(A)/PJC-II**, em 05/10/2026, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3918188** e o código CRC **392298F5**.

Dados do processo			
Código do processo	0508-06/26	Moeda do processo	Real (R\$)
Cotação	Seguro Predial do Tipo Empresarial, objetivando o cumprimento da obrigação contratual prevista na Cláusula 3.1, XI, do Contrato de Cessão de Uso nº 057/2016, firmado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE e o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco TCE-PE	Frete	CIF
Data inicial	11/06/2026 09:59	Data final	11/12/2026 19:00
Responsável	ERI***LVA	Participação	2059H 1L 0P 1R 0D
Quantidade de itens	1	Tipo	Orçamento
Situação	Encerrada	Condição de pagamento	CONFORME EDITAL
Endereço de entrega	PRACA DA REPUBLICA, ,	Cidade/Estado	RECIFE/PE

1,0 UNIDADE - (2155923) - SERVICO DE SEGURO - DE IMOVEL						
Média dos orçamentos válidos (Valor de referência)		2.162,5600	Total de referência		2.162,5600	
Total do melhor preço		2.162,5600	Total do vencedor		0,0000	
Propostas						
CNPJ	Razão social	Preço	Marca	% ICMS	% IPI	Total
61573796000166	ALLIANZ SEGUROS S/A	2.162,5600	NENHUMA MARCA REGISTRADA	I	N	2.162,5600
Observação						

Total geral de referência	2.162,5600
Total geral do melhor preço	2.162,5600
Total geral do vencedor	

Fornecedores que não cotaram			
CNPJ	Razão social	Cidade/Estado	Participação
13.720.827/0001-11	13.720.827 ROSA EMILIA FRAGA DOS SANTOS SOUZA	RECIFE / PE	H
19.562.656/0001-26	19.565.656 HUGO TEIXEIRA DE MENEZES	OLINDA / PE	H
29.818.546/0001-36	29.818.546 EDUARDO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	PAULISTA / PE	H
30.171.316/0001-07	30.171.316 SIMONY FRANCISCA DE ARAUJO SILVA	PAULISTA / PE	H
35.128.920/0001-74	35.128.920 LTDA	PAULISTA / PE	H
35.357.311/0001-97	35.357.311 JOSIMAR DE MORAIS LIMA	CARPINA / PE	H
37.221.415/0001-03	37.221.415 THAMYRES GRINYS DE MOURA BARBOSA	RECIFE / PE	H
37.335.204/0001-93	37.335.204 TAIZA PALOMA PESSOA SIMOES	LIMOEIRO / PE	H
46.371.433/0001-54	46.371.433 LUCIA MARIA TEIXEIRA DE MENEZES	OLINDA / PE	H
27.342.786/0001-81	4PEOPLE PROMOCOES, EVENTOS E CONSULTORIA LTDA EPP	RECIFE / PE	H

50.684.019/0001-72	50.684.019 ENEAS SEVERINO LIMA DA PAIXAO	PAULISTA / PE	H
53.431.570/0001-00	53.431.570 KIRYL MUNIZ DE SA	RECIFE / PE	H
54.526.162/0001-97	54.526.162 ROSENILDA MARIA DO NASCIMENTO	BOM JARDIM / PE	H
55.339.860/0001-46	55.339.860 ANGELA MARIA CARVALHO DA HORA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
57.223.394/0001-64	57.223.394 ALISON JOSE DA SILVA	SAO CAETANO / PE	H
57.311.874/0001-87	57.311.874 JOBSON GOMES DA SILVA GOIS	CARUARU / PE	H
58.252.084/0001-30	58.252.084 GUILHERME BEZERRA SOARES	CAMARAGIBE / PE	H
59.713.080/0001-75	59.713.080 LINDEMBERG GOMES DE SOUZA	PAULISTA / PE	H
59.579.768/0001-04	59579768ABDIZIO LOPES DE VASCONCELOS	OLINDA / PE	H
63.074.661/0001-81	63.074.661 Ilgner Ferreira Aniceto	RECIFE / PE	H
05.468.317/0001-70	A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA	ARCOVERDE / PE	H
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOÇÕES EIRELI	BRASILIA / DF	H
03.849.500/0001-90	A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA	CURITIBA / PR	H
49.079.564/0001-50	A3 MULTISOLUCOES LTDA	AFOGADOS DA INGAZEIRA / PE	H
.239.614-**-**	ABEIRA	PESQUEIRA / PE	H
.603.694-**-**	ABRIDA	TRIUNFO / PE	H
23.044.736/0001-67	AC CONSTRUTORA	RIO BRANCO / AC	H
03.502.099/0001-18	ACE SEGURADORA S. A.	SAO PAULO / SP	H
.028.734-**-**	ADANIZ	ARCOVERDE / PE	H
.869.574-**-**	ADALHO	GARANHUNS / PE	H
.066.224-**-**	ADAETO	SAO LOURENCO DA MATA / PE	H
.477.284-**-**	ADEIRA	GARANHUNS / PE	H
15.183.576/0001-09	ADEMAR G DA SILVA FILHO	GARANHUNS / PE	H
.078.004-**-**	ADITAS	IBIRAJUBA / PE	H
.615.424-**-**	ADIANO	SALGADINHO / PE	H
.710.134-**-**	ADILVA	CARUARU / PE	H
11.436.813/0001-45	ADLIM-TERCEIRIZACAO EM SERVICOS LTDA	BEZERROS / PE	H
.499.461-**-**	ADRADA	GOIANIA / GO	H
.561.314-**-**	ADRTOS	OLINDA / PE	H
.326.464-**-**	ADRLVA	OLINDA / PE	H
.514.451-**-**	ADRSTA	GOIANIA / GO	H
.645.484-**-**	ADRLVA	OLINDA / PE	H
.540.634-**-**	ADRTOS	PETROLINA / PE	H
.031.629-**-**	ADRRAS	FLORIANOPOLIS / SC	H
.383.554-**-**	ADRRAL	PAULISTA / PE	H
.166.514-**-**	ADRLVA	RECIFE / PE	H
.153.984-**-**	ADRLHO	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.370.354-**-**	ADRELA	RECIFE / PE	H
.253.324-**-**	ADRROS	RECIFE / PE	H
08.362.490/0001-88	ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	OLINDA / PE	H
02.531.343/0001-08	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	SAO JOSE / SC	H
.653.374-**-**	ADSINS	PETROLINA / PE	H

44.739.604/0001-20	ADSON ENRIQUE DA SILVA ALVES 08926576426	RECIFE / PE	H
.491.993-**	ADSIRO	FORTALEZA / CE	H
.513.179-**	AFOUZA	LARANJEIRAS DO SUL / PR	H
05.427.387/0001-80	Agência Comunica LTDA	BRASILIA / DF	H
00.801.512/0001-57	AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	DUQUE DE CAXIAS / RJ	H
.416.524-**	AGNUZA	RECIFE / PE	H
.361.604-**	AGOTOS	SAO BENEDITO DO SUL / PE	H
.109.824-**	AGULVA	MACEIO / AL	H
.968.227-**	AGULHO	GOIANIA / GO	H
33.040.981/0001-50	AIG SEGUROS BRASIL S.A.	SAO PAULO / SP	H
.595.704-**	AILLVA	RECIFE / PE	H
.511.734-**	AILRIO	OLINDA / PE	H
EX00000178	AIMPOINT AB.	Cidade exterior / EX	H
29.939.240/0001-38	AIR BRAS SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	GOIANINHA / RN	H
11.574.316/0001-03	AJAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	RECIFE / PE	H
02.688.100/0001-88	AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS	CURITIBA / PR	H
.209.524-**	ALAANA	RECIFE / PE	H
.533.614-**	ALANIZ	PARNAMIRIM / RN	H
.234.324-**	ALBIMA	RECIFE / PE	H
.780.284-**	ALBLHO	ARCOVERDE / PE	H
.319.764-**	ALBXAO	AFRANIO / PE	H
.893.544-**	ALCLHO	RECIFE / PE	H
.336.334-**	ALDNTO	ABREU E LIMA / PE	H
.633.174-**	ALDINS	RECIFE / PE	H
.167.964-**	ALDANA	MACAPA / AP	H
.814.334-**	ALENTO	RECIFE / PE	H
21.586.301/0001-19	ALEPH SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - ME	PAULISTA / PE	H
.433.994-**	ALENTI	PAUDALHO / PE	H
.208.724-**	ALEUJO	FERNANDO DE NORONHA / PE	H
.172.364-**	ALEAIA	OLINDA / PE	H
.247.488-**	ALEELO	FERNANDO DE NORONHA / PE	H
.018.334-**	ALENTI	RECIFE / PE	H
.612.584-**	ALEEDO	GARANHUNS / PE	H
.929.104-**	ALEIDO	RECIFE / PE	H
.557.474-**	ALEEGO	RECIFE / PE	H
.271.526-**	ALEAES	SALVADOR / BA	H
.097.790-**	ALECHA	PORTO ALEGRE / RS	H
.381.744-**	ALELVA	RECIFE / PE	H
.058.214-**	ALEOSO	GOIANA / PE	H
.735.804-**	ALELHO	RECIFE / PE	H
.177.124-**	ALESTA	RECIFE / PE	H
17.259.378/0001-07	ALFOSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	RECIFE / PE	H

.204.404-**	ALFETO	SANTA MARIA DA BOA VISTA / PE	H
01.378.407/0001-10	ALIANCA DO BRASIL SEGUROS S/A	SAO PAULO / SP	H
.804.144-**	ALILLO	RECIFE / PE	H
.804.668-**	ALIUES	CARNAIBA / PE	H
.722.994-**	ALISTA	GARANHUNS / PE	H
.398.506-**	ALILVA	CONTAGEM / MG	H
.447.633-**	ALIIMA	FORTALEZA / CE	H
.228.854-**	ALIUJO	OLINDA / PE	H
47.738.128/0001-10	ALISSON DE OLIVEIRA COSTA	RECIFE / PE	H
.477.564-**	ALIINS	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.915.798-**	ALLNCO	LIMEIRA / SP	H
.222.074-**	ALLCAO	RECIFE / PE	H
.946.134-**	ALLUNA	JOAO PESSOA / PB	H
.685.927-**	ALLINI	CARIACICA / ES	H
.863.404-**	ALLIRA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
28.421.328/0001-09	ALLIANCA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	PETROLINA / PE	H
18.054.184/0001-38	ALPHA SOCIAL DE PERNAMBUCO	RECIFE / PE	H
.629.884-**	ALTLVA	OLINDA / PE	H
.962.150-**	ALULVA	GOIANIA / GO	H
.380.393-**	ALVLHO	PETROLINA / PE	H
.954.630-**	ALVNTI	PORTO ALEGRE / RS	H
13.497.113/0001-96	ALVES CORREIA SERVICOS, MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA	OLINDA / PE	H
.218.853-**	ALYPOS	FORTALEZA / CE	H
.997.775-**	ALYTOS	PETROLINA / PE	H
19.163.710/0001-60	AM2 EVENTOS CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA	CAMPO GRANDE / MS	H
.540.208-**	AMANHO	SAO PAULO / SP	H
.247.724-**	AMACIO	CARUARU / PE	H
.501.744-**	AMAVES	RECIFE / PE	H
.238.094-**	AMAIRA	GARANHUNS / PE	H
.610.584-**	AMAIRA	RECIFE / PE	H
.557.624-**	AMATOS	OLINDA / PE	H
.680.698-**	AMAURT	INDAIATUBA / SP	H
.900.134-**	AMALVA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.720.554-**	AMAETO	RECIFE / PE	H
21.984.222/0001-66	AMERICAN CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
10.986.454/0001-37	AMF SOLUCOES EM IMPRESSAO EIRELI	RECIFE / PE	H
.896.714-**	AMIRRA	RECIFE / PE	H
.502.778-**	AMILHO	SAO PAULO / SP	H
.073.864-**	ANATOS	RECIFE / PE	H
.519.724-**	ANALVA	CURITIBA / PR	H
.646.309-**	ANACHA	CURITIBA / PR	H
.255.154-**	ANATAS	SAO PAULO / SP	H

.460.784-**	ANAROS	RECIFE / PE	H
.621.289-**	ANACIO	FLORIANOPOLIS / SC	H
.114.484-**	ANAADE	OLINDA / PE	H
.348.526-**	ANALHO	BELO HORIZONTE / MG	H
.606.814-**	ANAOSA	RECIFE / PE	H
.202.544-**	ANATOS	RECIFE / PE	H
.896.454-**	ANAIRA	IGARASSU / PE	H
.596.603-**	Anaega	OLINDA / PE	H
.930.844-**	ANAELO	JUAZEIRO DO NORTE / CE	H
.594.304-**	ANALVA	OLINDA / PE	H
.152.394-**	ANAUZA	SANTA MARIA DA BOA VISTA / PE	H
.210.656-**	ANANIZ	SETE LAGOAS / MG	H
.461.112-**	ANATOS	MANAUS / AM	H
.895.024-**	ANAITO	SURUBIM / PE	H
.798.584-**	ANAMOS	NATAL / RN	H
.928.994-**	ANAIRA	RECIFE / PE	H
.541.917-**	ANAMES	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.265.114-**	ANATOS	ARCOVERDE / PE	H
.656.964-**	ANAMES	RECIFE / PE	H
.317.648-**	ANARRE	SAO PAULO / SP	H
.814.433-**	ANALVA	SAO LUIS / MA	H
.575.287-**	ANAINS	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.411.607-**	ANALVA	BRASILIA / DF	H
.195.249-**	ANADER	JOINVILLE / SC	H
.521.304-**	ANDLVA	CARUARU / PE	H
.818.744-**	ANDLVA	OLINDA / PE	H
.846.421-**	ANDANO	BRASILIA / DF	H
.361.224-**	ANDUJO	RECIFE / PE	H
.823.194-**	ANDLVA	RECIFE / PE	H
.513.194-**	ANDADE	RECIFE / PE	H
.549.244-**	ANDLHO	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.797.774-**	ANDINS	OLINDA / PE	H
.989.714-**	ANDIRA	RECIFE / PE	H
.475.794-**	ANDNHA	OLINDA / PE	H
.185.844-**	ANDNTO	FLORESTA / PE	H
41.781.662/0001-23	ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA	RECIFE / PE	H
.261.764-**	ANDLHO	OLINDA / PE	H
30.867.598/0001-81	ANDRE FILLYPE ARAUJO FERREIRA 11536386499	JOAO PESSOA / PB	H
.548.905-**	ANDIRA	RECIFE / PE	H
.679.574-**	ANDUDA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.475.914-**	ANDANA	RECIFE / PE	H
.844.547-**	ANDRES	SAO PAULO / SP	H
.941.804-**	ANDTOS	NATAL / RN	H

.013.724-**	ANDTOS	RECIFE / PE	H
.381.501-**	ANDETA	BRASILIA / DF	H
.430.184-**	ANDADY	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.349.154-**	ANDLVA	PETROLINA / PE	H
.107.909-**	ANDRDA	CURITIBA / PR	H
.599.864-**	ANDSTA	RECIFE / PE	H
.201.714-**	ANDRIM	GARANHUNS / PE	H
.076.409-**	ANDLER	FLORIANOPOLIS / SC	H
.349.625-**	ANDLVA	SALVADOR / BA	H
.078.834-**	ANDAES	OLINDA / PE	H
.079.164-**	ANDURA	RECIFE / PE	H
.350.754-**	ANDIRA	GARANHUNS / PE	H
.069.898-**	ANDLLI	SAO PAULO / SP	H
.212.354-**	ANDLLA	OLINDA / PE	H
.422.514-**	ANDLVA	RECIFE / PE	H
.645.194-**	ANEOSA	OLINDA / PE	H
.885.274-**	ANGNIZ	RECIFE / PE	H
.434.274-**	ANGIRA	CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE	H
.911.544-**	ANGIRA	PAULISTA / PE	H
.492.254-**	ANGIRA	PESQUEIRA / PE	H
.265.898-**	ANGZES	SAO PAULO / SP	H
.634.404-**	ANGPAZ	OLINDA / PE	H
.330.917-**	ANNRIO	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.031.624-**	ANNHUK	SAO PAULO / SP	H
.298.944-**	ANNTES	SAO PAULO / SP	H
.869.705-**	ANNTOS	ARACAJU / SE	H
.589.734-**	ANNADE	RECIFE / PE	H
.785.354-**	ANNLVA	ARCOVERDE / PE	H
.552.654-**	ANNLVA	ARCOVERDE / PE	H
.297.754-**	ANTLVA	RECIFE / PE	H
.632.354-**	ANTTOS	RECIFE / PE	H
.455.374-**	ANTLVA	ARCOVERDE / PE	H
.175.584-**	ANTUES	ILHA DE ITAMARACA / PE	H
.856.554-**	ANTEDO	RECIFE / PE	H
.192.534-**	ANTLVA	TIMBAUBA / PE	H
.002.558-**	ANTIOR	IBIRAMA / SC	H
.246.024-**	ANTTOS	VITORIA DE SANTO ANTAO / PE	H
.234.685-**	ANTIDI	SALVADOR / BA	H
.342.754-**	ANTTOS	RECIFE / PE	H
.307.284-**	ANTNTO	SAO JOSE DO BELMONTE / PE	H
.402.264-**	ANTLHO	RECIFE / PE	H
.848.824-**	ANTETO	ARACOIABA / PE	H
.336.344-**	ANTLHO	CHA DE ALEGRIA / PE	H

.420.424-**-**	ANTANA	VICENCIA / PE	H
.615.774-**-**	ANTLVA	POMBOS / PE	H
.947.824-**-**	ANTLHO	SAO JOSE DO EGITO / PE	H
.944.354-**-**	ANTLHO	RECIFE / PE	H
.977.644-**-**	ANTLVA	MORENO / PE	H
.950.594-**-**	ANTETO	RECIFE / PE	H
.102.718-**-**	ANTUZA	CARUARU / PE	H
.819.884-**-**	ANTQUE	ESCADA / PE	H
.107.644-**-**	APAIRA	GARANHUNS / PE	H
10.517.497/0001-73	APOLLO TERCEIRIZACAO E LOCACOES LTDA	RECIFE / PE	H
05.969.071/0001-10	APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	SUZANO / SP	H
.644.044-**-**	ARAIOR	RECIFE / PE	H
32.874.722/0001-61	ARCO SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	RECIFE / PE	H
.220.234-**-**	ARELVA	ARCOVERDE / PE	H
04.791.213/0001-30	ARGUS SERVICOS GERAIS LTDA	RECIFE / PE	H
.959.847-**-**	ARITAS	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.295.808-**-**	ARIIRA	SAO PAULO / SP	H
.304.734-**-**	ARIUJO	GARANHUNS / PE	H
.883.414-**-**	ARLIOR	NATAL / RN	H
.210.734-**-**	ARMIRA	OLINDA / PE	H
.520.414-**-**	ARMDEZ	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.549.134-**-**	ARNNTE	PAULISTA / PE	H
.301.394-**-**	ARNIOR	OLINDA / PE	H
24.436.602/0001-54	ART CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	RECIFE / PE	H
.977.993-**-**	ARTINS	JOAO PESSOA / PB	H
.068.294-**-**	ARTIMA	OLINDA / PE	H
.042.784-**-**	ARTTAS	CARUARU / PE	H
.536.584-**-**	ARYIRA	OURICURI / PE	H
10.322.641/0001-16	ASA BRANCA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA	PAULISTA / PE	H
62.282.940/0001-78	Assistec Informática - Manutenção Geral de Informática	RECIFE / PE	H
04.473.960/0001-20	ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	OLINDA / PE	H
12.480.291/0001-41	ATHUS - ASSESSORIA TECNICA E SERVICOS LTDA ME	RECIFE / PE	H
38.477.651/0001-40	ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA	CARPINA / PE	H
.232.231-**-**	AUCLVA	SAO JOSE DO EGITO / PE	H
.498.554-**-**	AUDUZA	SAO JOSE DO BELMONTE / PE	H
.349.964-**-**	AUGGES	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.064.809-**-**	AUGSER	CHAPECO / SC	H
.539.717-**-**	AURGAS	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.722.614-**-**	AURROS	CARNAIBA / PE	H
43.337.682/0001-35	AVAPE ASS.P.VALORIZAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	H
19.323.190/0001-06	AXA SEGUROS S/A	SAO PAULO / SP	H
38.259.712/0001-00	AXIALMED - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DO BRASIL LTDA	PAULISTA / PE	H

EX00000180	AXON ENTERPRISE, INC	Cidade exterior / EX	H
.206.024-**	AYOAIS	RECIFE / PE	H
43.449.815/0001-65	AZEVEDO PELICULAS LTDA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
05.688.931/0001-48	B & M ELETRONICA E SERVICOS LTDA	RECIFE / PE	H
49.036.925/0001-81	B S DE SANTANA GRAFICA E PRODUCOES LTDA	PAULISTA / PE	H
EX00000192	B&T USA, LLC	Cidade exterior / EX	H
28.816.543/0001-09	BADARO ASSESSORIA CONTABIL LTDA	JOAO PESSOA / PB	H
90.400.888/0001-42	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	SAO PAULO / SP	H
.929.664-**	BARCHO	NATAL / RN	H
.113.394-**	BARADE	OLINDA / PE	H
.033.494-**	BARSSA	RECIFE / PE	H
.452.044-**	BARIRA	VITORIA DE SANTO ANTAO / PE	H
.702.574-**	BARIER	RECIFE / PE	H
.260.974-**	BARRRA	RECIFE / PE	H
04.246.291/0001-53	BARRETO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	RECIFE / PE	H
11.718.029/0001-20	BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO LTDA	ARACAJU / SE	H
.118.654-**	BARUES	RECIFE / PE	H
.662.644-**	BARANA	CHA DE ALEGRIA / PE	H
.176.037-**	BEASSA	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.290.054-**	BEALVA	IPOJUCA / PE	H
.461.504-**	BEARAL	RECIFE / PE	H
09.116.592/0001-86	BELTIS SERVICE BRASIL LTDA	SAO PAULO / SP	H
44.644.742/0001-25	BELZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	RECIFE / PE	H
32.997.318/0001-85	BELZ CORRETORA DE SEGUROS EIRELI	RECIFE / PE	H
.475.904-**	BENLVA	OLINDA / PE	H
EX00000190	BENELLI ARMI S.P.A	Cidade exterior / EX	H
07.021.544/0001-89	BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A.	SAO PAULO / SP	H
.574.494-**	BERNER	RECIFE / PE	H
09.293.205/0001-87	BESSA COMERCIAL E SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	MORENO / PE	H
.916.204-**	BETLVA	RECIFE / PE	H
09.261.686/0001-49	biosfera eco comercio de materiais didaticos e serviços de capacitação ltda me	CAMPINA GRANDE / PB	H
03.022.122/0001-77	BK consultoria e Serviços Ltda	SAO PAULO / SP	H
92.682.038/0001-00	BRABESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	RIO DE JANEIRO / RJ	H
51.990.695/0001-37	BRABESCO VIDA E PREVIDENCIA S A	OSASCO / SP	H
28.196.889/0001-43	BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS	SAO PAULO / SP	H
01.356.570/0001-81	BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS	SAO PAULO / SP	H
37.815.969/0001-20	BRAZ GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EIRELI	POCO REDONDO / SE	H
.897.758-**	BREUEL	RECIFE / PE	H
.986.904-**	BREACO	RECIFE / PE	H
.508.734-**	BREIRA	ARCOVERDE / PE	H
.830.504-**	BREEDO	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.638.494-**	BREVES	RECIFE / PE	H

73.972.002/0001-16	BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA	PORTO ALEGRE / RS	H
.231.976-**	BRJAAD	ALFENAS / MG	H
.022.734-**	BRJOSO	GARANHUNS / PE	H
.163.474-**	BRJLVA	OLINDA / PE	H
.609.754-**	BRJANA	SAO LOURENCO DA MATA / PE	H
.781.804-**	BRJELO	RECIFE / PE	H
.647.744-**	BRJTAS	VITORIA DE SANTO ANTAO / PE	H
.116.614-**	BRJLVA	RECIFE / PE	H
.150.224-**	BRJLOS	GARANHUNS / PE	H
.316.864-**	BRJUDA	PAULISTA / PE	H
.627.354-**	BRJIVA	RECIFE / PE	H
.001.274-**	BRJLVA	RECIFE / PE	H
55.006.797/0001-26	BVIX SEGURADORA S/A	SAO PAULO / SP	H
19.264.511/0001-49	C&C COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS CONTRA INCENDIO LTDA	RECIFE / PE	H
.695.474-**	CAIRAZ	ARCOVERDE / PE	H
.278.696-**	CAINDE	BELO HORIZONTE / MG	H
.176.456-**	CAIMAK	SAO PAULO / SP	H
.110.204-**	CAIVES	CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE	H
.882.807-**	CAIIMA	RECIFE / PE	H
.965.454-**	CAIUDA	PAULISTA / PE	H
00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	BRASILIA / DF	H
00.360.305/1584-09	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RECIFE / PE	H
.632.135-**	CAMIRA	PETROLINA / PE	H
.957.894-**	CAMUZA	RECIFE / PE	H
.954.301-**	CAMNCO	BRASILIA / DF	H
.058.084-**	CAMINS	RECIFE / PE	H
.538.544-**	CAMUZA	CARPINA / PE	H
.057.674-**	CAMTRO	RECIFE / PE	H
.618.384-**	CAMDES	RECIFE / PE	H
20.398.826/0001-68	CAMILO & GARCIA TERCEIRIZACOES LTDA	PAULISTA / PE	H
02.918.919/0001-94	CAMPINAS TAYO VIAGENS E TURISMO LTDA EPP	SANTO ANTONIO DE POSSE / SP	H
04.414.779/0001-42	CAMPOS NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	LIMOEIRO / PE	H
08.602.745/0001-32	CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A	RIO DE JANEIRO / RJ	H
06.223.406/0001-10	CAPITAL SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA	BRASILIA / DF	H
12.682.965/0001-90	CARDOSO SERVIÇOS DE JARDINAGENS LTDA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.636.425-**	CARERY	BELEM / PA	H
.797.684-**	CARIVA	JOAO PESSOA / PB	H
.755.584-**	CAREGO	GRAVATA / PE	H
.315.605-**	CARLLO	SALVADOR / BA	H
.142.914-**	CARIMA	GARANHUNS / PE	H
.118.244-**	CARUES	VITORIA DE SANTO ANTAO / PE	H
41.623.742/0001-50	CARLOS ALEXANDRE GOMES CAMPOS	RECIFE / PE	H

.393.864-**	CARURA	RECIFE / PE	H
.313.934-**	CARLHO	RECIFE / PE	H
.709.448-**	CARARA	SAO PAULO / SP	H
.333.054-**	CARRAL	RECIFE / PE	H
.496.854-**	CARIRO	RECIFE / PE	H
.710.234-**	CARLHO	RECIFE / PE	H
.136.214-**	CARLHO	RECIFE / PE	H
.232.784-**	CARDAO	SERRA TALHADA / PE	H
.208.417-**	CARUIZ	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.646.857-**	CARNHA	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.041.694-**	CARIRA	RECIFE / PE	H
.689.484-**	CARROS	RECIFE / PE	H
.258.674-**	CARZES	RECIFE / PE	H
.296.274-**	CARELO	RECIFE / PE	H
.008.727-**	CARIRA	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.660.944-**	CARLAR	SALVADOR / BA	H
.830.664-**	CARIRA	RECIFE / PE	H
.320.374-**	CARQUE	RECIFE / PE	H
.741.168-**	CARAGI	CURITIBA / PR	H
.060.598-**	CARIRO	SAO PAULO / SP	H
11.573.672/0001-02	CARTORIO ROMA 6 TABELIAO DE NOTAS	RECIFE / PE	H
11.718.080/0002-12	CASABLANCA TURISMO CORPORATIVA LTDA - EPP	RECIFE / PE	H
.914.715-**	CASIMA	SALVADOR / BA	H
.397.634-**	CASLVA	RECIFE / PE	H
.981.704-**	CASUMA	PAULISTA / PE	H
32.185.141/0001-12	CASTRO & ROCHA LTDA	PARNAMIRIM / RN	H
03.080.097/0001-88	CDIS INFORMÁTICA LTDA	BRASILIA / DF	H
.535.744-**	CESTOS	OLINDA / PE	H
.504.122-**	CESIAS	VITORIA DE SANTO ANTAO / PE	H
EX00000177	CESKA ZBROJOVKA A.S.- CZ ARMAS	Cidade exterior / EX	H
22.618.192/0001-37	CEZAR AUGUSTO VITOR RAMOS FILHO	RECIFE / PE	H
05.947.195/0001-03	CF CORP SERVICOS LTDA	CURITIBA / PR	H
52.046.797/0001-61	CHEGA MAIS LOCACOES E EVENTOS LTDA	RECIFE / PE	H
.950.004-**	CHILVA	BELEM / PA	H
.941.153-**	CICRRA	TERESINA / PI	H
.774.264-**	CICLVA	GARANHUNS / PE	H
.234.754-**	CICDES	SERRA TALHADA / PE	H
.434.814-**	CICETO	CARUARU / PE	H
.792.584-**	CICIRA	SAO JOSE DO BELMONTE / PE	H
.479.324-**	CICUZA	SAO JOSE DO BELMONTE / PE	H
.088.054-**	CICTOS	TRACUNHAEM / PE	H
.455.474-**	CICLVA	CARUARU / PE	H
.597.494-**	CICLHO	SAO JOSE DO BELMONTE / PE	H

.833.044-**-**	CICTOS	SAO JOSE DO EGITO / PE	H
.735.724-**-**	CINELO	CAETES / PE	H
.172.824-**-**	CINUZA	BELO JARDIM / PE	H
.323.288-**-**	CINLVA	SAO PAULO / SP	H
.965.724-**-**	CINIMA	CARPINA / PE	H
EX00000172	CIRCLECO INC	Cidade exterior / EX	H
19.246.837/0001-43	CIRUCLEAN LTDA - EPP	RECIFE / PE	H
.377.415-**-**	CLAPOS	BRASILIA / DF	H
.460.037-**-**	CLAADI	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.307.643-**-**	CLAROS	FORTALEZA / CE	H
38.073.804/0001-93	CLAUDIA LUCIA DO NASCIMENTO 05061271416	PAULISTA / PE	H
.826.704-**-**	CLAUNA	RECIFE / PE	H
.940.674-**-**	CLADES	ARCOVERDE / PE	H
.352.584-**-**	CLAIRA	OLINDA / PE	H
.513.153-**-**	CLALVA	ARCOVERDE / PE	H
12.413.921/0001-65	CLAUDIO L DE FARIAS ME	PALMARES / PE	H
.753.994-**-**	CLANHA	RECIFE / PE	H
.075.034-**-**	CLALVA	TACAIMBO / PE	H
.550.574-**-**	CLAEAL	RECIFE / PE	H
.402.384-**-**	CLEQUE	PETROLINA / PE	H
.809.504-**-**	CLELVA	CAMARAGIBE / PE	H
.985.894-**-**	CLETOS	RECIFE / PE	H
.608.044-**-**	CLEROS	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.081.694-**-**	CLELHO	CARUARU / PE	H
.610.834-**-**	CLESTA	CARUARU / PE	H
18.007.953/0001-47	CLEYTON CHERMAM PEREIRA DA SILVA05240774447	RECIFE / PE	H
.366.754-**-**	CLEANA	OLINDA / PE	H
.342.614-**-**	CLOIMA	GARANHUNS / PE	H
35.525.930/0001-43	COMERCIAL LASER LTDA	RECIFE / PE	H
92.751.213/0001-73	COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL	PORTO ALEGRE / RS	H
33.054.826/0001-92	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	RECIFE / PE	H
09.246.068/0001-20	CONCAPE EVENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA E AUDIO VISUAL LTDA	RECIFE / PE	H
63.136.969/0001-04	CONECTA TERCEIRIZACAO EM SERVIÇOS LTDA	OLINDA / PE	H
04.170.132/0001-12	CONESP Brasil Seguros Assessoria e Corretora de Seguros Ltda	OSASCO / SP	H
11.553.714/0001-43	CONNECT SERVICOS EIRELI	FORTALEZA / CE	H
17.747.854/0001-39	CONQUALI TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA	OLINDA / PE	H
04.208.561/0001-31	CONSERT CORRETORA DE SEGUROS LTDA	RECIFE / PE	H
49.000.230/0001-40	CONSTRUTORA HORIZONTE LTDA	GRAVATA / PE	H
37.243.599/0001-02	CONSTRUTORA PORTO S.A.	PALMAS / TO	H
32.247.622/0001-05	CONSULTARE COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS EIREL	RECIFE / PE	H
05.097.661/0001-09	CONTAGE CONSULTORIA EM TELECOMUNICACOES E MONITORAMENTO LTDA ME	RECIFE / PE	H
58.619.404/0008-14	CONVERGINT COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	PARANAIBA / MS	H

10.540.976/0001-00	CORE SERVICE EVENTOS EIRELI	PORTO ALEGRE / RS	H
.384.964-**	CRIZES	RECIFE / PE	H
.437.717-**	CRIINO	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.807.324-**	CRINTO	RECIFE / PE	H
.636.304-**	CRIIAS	PAULISTA / PE	H
39.251.284/0001-24	CRISTIANE MARQUES DA SILVA 05820883489	RECIFE / PE	H
.092.594-**	CRITOS	RECIFE / PE	H
.363.376-**	CRIOSA	BELO HORIZONTE / MG	H
54.364.549/0001-94	CSANTOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	RECIFE / PE	H
02.994.122/0001-76	CSE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	BLUMENAU / SC	H
07.135.428/0001-90	CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA	CRATO / CE	H
39.607.719/0001-20	CYBER ADS MANAGEMENT LTDA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.023.874-**	CYNIRA	OLINDA / PE	H
21.057.261/0001-18	D & A COMERCIO, SERVICO E LOCACAO LTDA ME	IGARASSU / PE	H
.872.781-**	DACINO	BRASILIA / DF	H
.230.414-**	DAIIMA	TRIUNFO / PE	H
.908.714-**	DAMLVA	VERTENTE DO LERIO / PE	H
.169.686-**	DANELO	UBERLANDIA / MG	H
.858.794-**	DANTOS	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.372.344-**	DANIRA	RECIFE / PE	H
.176.974-**	DANVES	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.555.984-**	DANELO	RECIFE / PE	H
.676.946-**	DANIRA	SAO LUIS / MA	H
.543.454-**	DANLVA	GRAVATA / PE	H
.016.337-**	DANRRA	SAO PAULO / SP	H
.614.754-**	DANIOR	RECIFE / PE	H
.995.344-**	DANLES	RECIFE / PE	H
.683.624-**	DANNDA	OLINDA / PE	H
.238.918-**	DANAGO	RECIFE / PE	H
.694.164-**	DANTOS	RECIFE / PE	H
.788.758-**	DANATO	SAO PAULO / SP	H
.778.956-**	DANAGA	CONTAGEM / MG	H
.621.771-**	DANRES	BRASILIA / DF	H
.678.634-**	DANQUE	RECIFE / PE	H
.677.964-**	DANARA	RECIFE / PE	H
.481.264-**	DANITO	SAO PAULO / SP	H
.595.714-**	DANUZA	RECIFE / PE	H
.232.654-**	DANSEN	GARANHUNS / PE	H
.884.338-**	DANRUZ	TAUBATE / SP	H
.070.534-**	DANNTO	RECIFE / PE	H
.779.759-**	DANNDY	CURITIBA / PR	H
.307.504-**	DANLVA	GRAVATA / PE	H
.012.664-**	DANANO	SERRA TALHADA / PE	H

.326.944-**	DANLVA	GRAVATA / PE	H
.024.324-**	DANRER	PETROLINA / PE	H
.317.174-**	DARCHA	JOAO PESSOA / PB	H
.480.840-**	DARRTO	CURITIBA / PR	H
01.077.145/0001-53	DATAMETRICA TELEATENDIMENTO S/A	RECIFE / PE	H
07.979.722/0001-89	DATENNAS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA.-ME.	RECIFE / PE	H
.450.434-**	DAVLVA	GARANHUNS / PE	H
.380.374-**	DAVLVA	RECIFE / PE	H
.779.844-**	DAVIMA	SAO LOURENCO DA MATA / PE	H
22.319.192/0001-36	DAVID BARROS QUEIROZ - ADDIGITAL	CARUARU / PE	H
.578.964-**	DAVRIM	PESQUEIRA / PE	H
.437.158-**	DAVKER	SAO PAULO / SP	H
.072.584-**	DAVELO	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.369.614-**	DAYTOS	FERNANDO DE NORONHA / PE	H
.376.434-**	DAYUZA	RECIFE / PE	H
.298.344-**	DAYANA	SAO LOURENCO DA MATA / PE	H
.366.956-**	DEBOES	ARARAS / SP	H
.285.796-**	DEBEMA	MONTES CLAROS / MG	H
.908.424-**	DEBDER	RECIFE / PE	H
.316.414-**	DEBIRA	OLINDA / PE	H
.570.621-**	DEINCA	GOIANIA / GO	H
***.004.354-**	DEL ***IOR	RECIFE / PE	H
08.405.374/0001-07	DELTA PROJETO AGROPECUARIO PARNAMIRIM LTDA	PARNAMIRIM / RN	H
58.868.061/0001-55	DELTAEVUS TECNOLOGIA LTDA	RECIFE / PE	H
.124.174-**	DEMUJO	ARAPIRACA / AL	H
.336.094-**	DENADO	CAMARAGIBE / PE	H
.991.377-**	DENIRA	FORTALEZA / CE	H
.453.514-**	DENEDO	IVOTI / RS	H
.713.156-**	DENICH	SAO PAULO / SP	H
.990.954-**	DENNTO	RECIFE / PE	H
24.618.152/0001-10	DEPARTAMENTO DE PUBLICACOES BRASILIA LTDA	BRASILIA / DF	H
06.224.321/0001-56	DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA	RECIFE / PE	H
.794.924-**	DEYLVA	PAULISTA / PE	H
.961.824-**	DEYLVA	GARANHUNS / PE	H
.684.934-**	DEYIRA	MORENO / PE	H
.457.344-**	DIAISO	RECIFE / PE	H
.381.167-**	DIANTI	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.255.238-**	DIEIRA	GARANHUNS / PE	H
.317.704-**	DIEAVI	RECIFE / PE	H
.967.034-**	DIELVA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.098.414-**	DIEIRA	RECIFE / PE	H
.892.784-**	DIESTA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.064.314-**	DIESTA	SANHARO / PE	H

.253.024-**	DIEIRA	RECIFE / PE	H
06.371.688/0001-00	DIGITAL LOCACOES E EVENTOS EIRELI EPP	RECIFE / PE	H
.496.034-**	DIMMES	ESCADA / PE	H
.961.374-**	DIOELO	CARUARU / PE	H
.566.216-**	DIORTO	BELO HORIZONTE / MG	H
.401.364-**	DIOURA	PETROLINA / PE	H
.374.870-**	DIOOSA	CAPAO DA CANOA / RS	H
04.803.820/0001-72	DIPLOMATA TERCEIRIZACAO EM GERAL EIRELI	OLINDA / PE	H
26.370.313/0001-25	DISTRIBUIDORA CAMINHO DAS AGUAS EIRELI	RECIFE / PE	H
30.149.559/0001-49	DISTRIBUIDORA FXO EIRELI	ANAPOLIS / GO	H
40.495.477/0001-00	DJ COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA	RECIFE / PE	H
.880.064-**	DJATOS	ARCOVERDE / PE	H
.771.194-**	DJALVA	GRAVATA / PE	H
73.254.070/0001-40	DNA TECNOLOGIA LTDA	PORTO ALEGRE / RS	H
35.596.014/0001-02	DORNELLAS ENGENHARIA LTDA	CHA GRANDE / PE	H
.891.557-**	DOUUES	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.746.004-**	DRALVA	RECIFE / PE	H
17.701.488/0001-87	DREAMS INTERCAMBIOS LTDA	RECIFE / PE	H
EX00000153	DRONEDEPLOY, INC.	Cidade exterior / EX	H
35.616.978/0001-67	DSA - CONSULTORIA LTDA	RECIFE / PE	H
11.589.621/0001-79	DSERV LOCACAO DE MAO DE OBRA E COMERCIO	ABREU E LIMA / PE	H
30.019.904/0001-20	DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	SAO PAULO / SP	H
***.143.838-**	DUL ***TEZ	SAO PAULO / SP	H
***.749.434-**	DUL ***LVA	VITORIA DE SANTO ANTAO / PE	H
97.408.363/0001-00	Durval Olympio de Lima Filho - ME	JEQUIE / BA	H
51.104.951/0001-41	DVERAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	ABREU E LIMA / PE	H
.608.104-**	DYENTO	CORRENTES / PE	H
33.100.082/0004-48	E TAMUSSINO E CIA LTDA	RECIFE / PE	H
11.513.804/0001-00	E X DA SILVA	CONDADO / PE	H
13.275.174/0001-09	E. C. DE OLIVEIRA SERVIÇOS - ME	RECIFE / PE	H
27.380.353/0001-10	E. DIAS DE LIMA CORRETORA DE SEGUROS	RECIFE / PE	H
30.201.841/0001-28	EASY PLAN CORRETORA DE SEGUROS, CAPITALIZACAO E PREVIDENCIA PRIVADA LTDA	OLINDA / PE	H
17.222.369/0001-41	ECO TERCEIRIZACAO E SERVICOS-EIRELI-ME	OLINDA / PE	H
.196.584-**	EDEIRA	GARANHUNS / PE	H
.835.609-**	EDEUES	PALHOCA / SC	H
.402.238-**	EDEIDO	RECIFE / PE	H
.381.014-**	EDELHO	RECIFE / PE	H
43.588.171/0001-96	EDGEISSON SOUZA DE ANDRADE 04949652400	OLINDA / PE	H
.626.294-**	EDILVA	RECIFE / PE	H
31.121.589/0001-00	EDICLEITON BARROS DE SANTANA	PAULISTA / PE	H
.925.134-**	EDIINS	NAZARE DA MATA / PE	H
.518.414-**	EDILVA	RECIFE / PE	H

.443.254-**	EDILVA	GOIANA / PE	H
.554.708-**	EDIINS	GUARULHOS / SP	H
.326.224-**	EDILVA	PETROLANDIA / PE	H
.921.214-**	EDIDIO	GARANHUNS / PE	H
.048.764-**	EDILHO	SAO JOSE DO BELMONTE / PE	H
.344.104-**	EDJIMA	GLORIA DO GOITA / PE	H
.524.079-**	EDMTOS	SAO JOSE / SC	H
.075.404-**	EDNRUZ	PETROLANDIA / PE	H
.558.084-**	EDNQUE	RECIFE / PE	H
.137.764-**	EDNLHO	FERNANDO DE NORONHA / PE	H
.759.884-**	EDNDAO	JATAUBA / PE	H
.202.514-**	EDNIRE	ALAGOINHA / PE	H
.932.424-**	EDSLHO	RECIFE / PE	H
.027.105-**	EDSTOR	SALVADOR / BA	H
.241.644-**	EDSIRA	RECIFE / PE	H
.753.724-**	EDUTOS	RECIFE / PE	H
.416.064-**	EDUONA	RECIFE / PE	H
.491.154-**	EDUNIZ	RECIFE / PE	H
.510.114-**	EDUUZA	RECIFE / PE	H
.979.844-**	EDUIMA	VENTUROSA / PE	H
.167.774-**	EDUTAS	CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE	H
24.095.960/0001-40	EDVALDO FERREIRA DA SILVA ELETRICA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.743.784-**	EDVRRA	GARANHUNS / PE	H
.557.574-**	EFRIRA	RECIFE / PE	H
.609.554-**	ELALVA	OLINDA / PE	H
.638.424-**	ELADIM	GARANHUNS / PE	H
.829.514-**	ELCLVA	VITORIA DE SANTO ANTAO / PE	H
90.495.946/0001-69	ELECTRIC CONSULTORIA E SERVICOS SOCIEDADE SIMPLES	PORTO ALEGRE / RS	H
10.775.856/0001-92	ELETRO GRAFICA LTDA EPP	RECIFE / PE	H
47.766.718/0001-57	ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA	GOIANIA / GO	H
.078.950-**	ELIRIO	SAO PAULO / SP	H
.408.724-**	ELILVA	LAJEDO / PE	H
.689.234-**	ELIIOR	PAULISTA / PE	H
.675.634-**	ELITAS	AGUAS BELAS / PE	H
.747.604-**	ELIIMA	BELO JARDIM / PE	H
.752.444-**	ELILVA	VICENCIA / PE	H
.357.844-**	ELIANA	PAULISTA / PE	H
.181.514-**	ELILVA	BRASILIA / DF	H
.696.274-**	ELIANA	RECIFE / PE	H
.997.234-**	ELIIMA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.955.681-**	ELITAS	PALMAS / TO	H
.921.274-**	ELILVA	RECIFE / PE	H
.661.104-**	ELIIMA	BEZERROS / PE	H

.549.264-**	ELIECA	RECIFE / PE	H
.623.824-**	ELIMES	GARANHUNS / PE	H
.696.234-**	ELIUZA	PETROLINA / PE	H
.028.094-**	ELLETO	RECIFE / PE	H
.136.964-**	ELLUZA	ARCOVERDE / PE	H
.255.137-**	ELOIRA	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.616.804-**	ELZNTO	RECIFE / PE	H
.418.584-**	EMAIRA	CARUARU / PE	H
.246.274-**	EMARIO	SAO JOSE DO BELMONTE / PE	H
19.726.894/0001-20	Emanuelle Elydia Pinto Lapa	PAULISTA / PE	H
.444.014-**	EMAANA	GOIANA / PE	H
.528.968-**	EMEUZA	SAO PAULO / SP	H
.782.144-**	EMELVA	OLINDA / PE	H
.057.074-**	EMELVA	OLINDA / PE	H
24.660.107/0001-24	EMERSON FRANCISCO DA SILVA	RECIFE / PE	H
.761.847-**	EMECIA	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.334.894-**	EMESTA	SURUBIM / PE	H
.102.974-**	EMILOS	RECIFE / PE	H
.191.754-**	EMMROS	BREJO DA MADRE DE DEUS / PE	H
14.158.142/0001-96	EMPAVIL EMPACOTAMENTO E DISTRIBUICAO LTDA EPP	VITORIA DE SANTO ANTAO / PE	H
06.232.568/0001-14	EMPRESA BRASILEIRA DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA E CORRETAGEM DE SEGUROS EIRELLI	RIO BRANCO / AC	H
35.517.937/0001-13	EMPRESARIAL CORRETORA DE SEGUROS	SAO PAULO / SP	H
.364.191-**	ENANTO	CUIABA / MT	H
08.713.023/0001-55	ENDOSURGICAL COMERCIO, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	RECIFE / PE	H
.691.959-**	ENIIMA	FLORIANOPOLIS / SC	H
18.963.159/0001-77	EQUIPE - 5 PLANEJAMENTO E GESTAO LTDA	GRAVATA / PE	H
.096.294-**	ERAETO	RECIFE / PE	H
32.166.445/0001-32	ERALDO GREGORIO MARTINS JUNIOR 07082331479	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.819.924-**	ERAMES	CATENDE / PE	H
.059.442-**	ERIOSA	OLINDA / PE	H
.073.474-**	ERIELO	RECIFE / PE	H
.738.861-**	ERIRRA	BRASILIA / DF	H
.797.804-**	ERIRAS	NATAL / RN	H
.700.874-**	ERIENA	ARCOVERDE / PE	H
.422.533-**	ERIIMA	FORTALEZA / CE	H
.751.084-**	ERILVA	PAULISTA / PE	H
.020.254-**	ERISTA	GARANHUNS / PE	H
.148.504-**	ERIOSA	CARUARU / PE	H
.913.604-**	EROIOR	RECIFE / PE	H
.936.844-**	EROIRA	RECIFE / PE	H
.613.254-**	EROLVA	RECIFE / PE	H
03.045.411/0001-91	Esape – Empresa de Serviços e Apoio Empresarial Ltda	SAO PAULO / SP	H

.145.484-**	ESEINS	RECIFE / PE	H
24.511.225/0001-70	ESSENCE LOCACAO LTDA.	RECIFE / PE	H
14.525.684/0001-50	ESSOR SEGUROS S/A	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.345.074-**	ESTLVA	RECIFE / PE	H
08.735.199/0001-08	ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI	PARNAMIRIM / RN	H
08.146.561/0001-05	ESTRELA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	ARACAJU / SE	H
09.422.042/0001-95	ETICA EMPREENDIMENTO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP	OLINDA / PE	H
.139.944-**	EUDIOR	OLINDA / PE	H
.582.084-**	EUDIOR	RECIFE / PE	H
.474.027-**	EULIRA	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.426.594-**	EVANDA	MACEIO / AL	H
.547.824-**	EVARTE	ARCOVERDE / PE	H
.309.744-**	EVARDO	CARUARU / PE	H
.501.114-**	EVAETO	RECIFE / PE	H
34.554.755/0001-50	EVANDRO MAXIMILLIAN SIMOES DA SILVA 08559940456	PAULISTA / PE	H
.324.547-**	EVACHA	CAMARAGIBE / PE	H
31.091.624/0001-95	EVELYN KAROLAYNE DO MONTE OLIVEIRA MELO 70493568409	OLINDA / PE	H
.013.674-**	EVELVA	RECIFE / PE	H
.235.234-**	EVELVA	VICENCIA / PE	H
.843.764-**	EVEUJO	OLINDA / PE	H
.178.494-**	EVEMES	RECIFE / PE	H
09.569.094/0001-99	EVORA NEWS - CORRETORA DE SEGUROS LTDA	SAO PAULO / SP	H
.869.624-**	EWEENA	ARCOVERDE / PE	H
.708.424-**	EWEOLA	RECIFE / PE	H
38.422.964/0001-09	EXCELENCIA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	OLINDA / PE	H
53.492.192/0001-67	EXCLUSIVE BRASIL LTDA	RECIFE / PE	H
21.061.770/0001-14	EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA	SAQUAREMA / RJ	H
70.204.870/0001-68	F&M CORRETORA DE SEGUROS LTDA	RECIFE / PE	H
.372.478-**	FABELA	SAO PAULO / SP	H
.781.294-**	FABIRA	RECIFE / PE	H
.267.734-**	FABOSO	RECIFE / PE	H
.158.124-**	FABLVA	CARUARU / PE	H
.428.424-**	FABIRA	RECIFE / PE	H
.311.884-**	FABLVA	CARUARU / PE	H
.004.444-**	FABANA	OLINDA / PE	H
.418.664-**	FABLVA	RECIFE / PE	H
.148.034-**	FABLVA	RECIFE / PE	H
.624.634-**	FABVES	VITORIA DE SANTO ANTAO / PE	H
.189.124-**	FABLVA	RECIFE / PE	H
.053.987-**	FABLVA	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.857.084-**	FABZES	RECIFE / PE	H
.369.184-**	FABLVA	RECIFE / PE	H

.357.654-**	FABLVA	RECIFE / PE	H
.339.965-**	FABLVA	SALVADOR / BA	H
.652.424-**	FABLVA	RECIFE / PE	H
.643.094-**	FABNTI	RECIFE / PE	H
.093.141-**	FABLVA	VALPARAISO DE GOIAS / GO	H
03.767.725/0001-06	FABRICA ESTUDIOS LTDA	RECIFE / PE	H
10.793.428/0001-92	FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S.A.	SAO PAULO / SP	H
33.061.862/0001-83	FATOR SEGURADORA S.A.	SAO PAULO / SP	H
21.452.937/0001-78	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	PALMAS / TO	H
05.509.289/0001-92	FEDERAL VIDA E PREVIDENCIA S/A	BRASILIA / DF	H
02.035.730/0001-53	FEICON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE FEIRAS E CONGRESSOS LTDA	OLINDA / PE	H
.847.164-**	FELLVA	RECIFE / PE	H
.124.654-**	FELLVA	CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE	H
.039.504-**	FELNTO	RECIFE / PE	H
.349.872-**	FELUZA	BOA VISTA / RR	H
.948.394-**	FELLVA	RECIFE / PE	H
.336.194-**	FELLVA	CAMARAGIBE / PE	H
.085.294-**	FELTOS	RECIFE / PE	H
.465.908-**	FELQUE	SAO PAULO / SP	H
.480.707-**	FERUES	RIO BONITO / RJ	H
.225.927-**	FERITO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES	H
.082.170-**	FERENA	CANELA / RS	H
.342.014-**	FERIRO	RECIFE / PE	H
10.277.241/0001-36	FERNANDA F PONTIN	SAO LUIS / MA	H
.086.400-**	FERRKE	SOROCABA / SP	H
.915.158-**	FERMBA	SAO PAULO / SP	H
.919.214-**	FERIRA	PETROLANDIA / PE	H
.204.314-**	FERINS	RECIFE / PE	H
.655.144-**	FERIOR	RECIFE / PE	H
.444.876-**	FERETO	RECIFE / PE	H
.237.234-**	FERIRA	GARANHUNS / PE	H
48.947.373/0001-09	FERREIRA SANTOS CONSTRUCOES LTDA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
01.867.906/0001-70	FERREIRA VALLE LTDA - EPP	RECIFE / PE	H
.064.034-**	FHIARA	CARUARU / PE	H
.788.934-**	FILNTI	RECIFE / PE	H
28.112.908/0001-06	FINACONT CORRETORA DE SEGUROS E INVESTIMENTOS LTDA	RECIFE / PE	H
.723.538-**	FLASKI	BRASILIA / DF	H
.078.734-**	FLARES	CARUARU / PE	H
.484.234-**	FLAIRA	PETROLINA / PE	H
.565.384-**	FLANHO	RECIFE / PE	H
.354.504-**	FLAUES	RECIFE / PE	H
.808.304-**	FLATOS	RIBEIRAO / PE	H

.899.214-**-**	FLAMES	RECIFE / PE	H
.376.624-**-**	FLARUZ	SANTA MARIA DA BOA VISTA / PE	H
.244.724-**-**	FLAURA	ABREU E LIMA / PE	H
03.413.017/0001-69	FLORATA FLORICULTURA E PRESENTES LTDA - ME	RECIFE / PE	H
.321.307-**-**	FLORIA	Embu das Artes / SP	H
10.633.127/0001-00	FM SERVICOS DE INTELIGENCIA E TERCEIRIZACAO LTDA	PAULISTA / PE	H
05.897.975/0001-88	Foccus Administradora de Serviços Ltda	GOIANIA / GO	H
14.155.490/0001-00	FOCCUS LOCACOES TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	RECIFE / PE	H
12.895.133/0001-52	FORMATO QUATRO GRAFICA E EDITORA LTDA	RECIFE / PE	H
06.264.812/0001-20	FORTE MASTER CORRETORA DE SEGUROS LTDA	RECIFE / PE	H
24.994.990/0001-99	FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	RECIFE / PE	H
30.639.782/0001-74	FRANCILENE MARIA RODRIGUES DIAS 59224290434	PETROLINA / PE	H
.262.624-**-**	FRAIRA	SAO JOSE DO BELMONTE / PE	H
.108.804-**-**	FRAIRA	RECIFE / PE	H
.755.374-**-**	FRALHO	SAO JOSE DO BELMONTE / PE	H
.680.134-**-**	FRAIRA	JOAO PESSOA / PB	H
.330.404-**-**	FRAANA	ARCOVERDE / PE	H
.002.504-**-**	FRALES	PETROLINA / PE	H
.354.984-**-**	FRAIRA	SERRA TALHADA / PE	H
28.238.886/0001-25	FRANCISCO EDENIO GONCALVES LIMA FILHO DE PETROLINA	PETROLINA / PE	H
.284.634-**-**	FRALHO	ILHABELA / SP	H
.137.498-**-**	FRALVA	SAO JOSE DO EGITO / PE	H
.783.444-**-**	FRALHO	SALGUEIRO / PE	H
.616.484-**-**	FRALVA	GARANHUNS / PE	H
.233.838-**-**	FRAIRO	JOAO PESSOA / PB	H
.240.924-**-**	FRAIRA	RECIFE / PE	H
.190.534-**-**	FRAIOR	TRINDADE / PE	H
.010.634-**-**	FRAIOR	RECIFE / PE	H
.832.064-**-**	FRAZES	CAMARAGIBE / PE	H
.148.744-**-**	FRELER	RECIFE / PE	H
11.954.918/0001-96	FRV SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	RECIFE / PE	H
02.757.459/0001-60	FUNCIONAL TERCEIRIZACAO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	RECIFE / PE	H
08.961.997/0001-58	FUNDACAO APOLONIO SALES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	RECIFE / PE	H
EX00000142	FUNERARIA MONTE DE LOS OLIVOS S.A	Cidade exterior / EX	H
32.713.483/0001-68	G L PRADO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	FORQUILHA / CE	H
08.744.139/0001-51	G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS	BRASILIA / DF	H
15.138.918/0001-79	G. MENDES DE LIRA - ME	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
11.515.105/0001-08	G.E.F SERVICOS LTDA	SAO PAULO / SP	H
49.533.531/0001-39	G2 SOLUCOES EM EVENTOS LTDA	CAMARAGIBE / PE	H
.678.944-**-**	GABBOA	PETROLANDIA / PE	H
.237.184-**-**	GABDES	RECIFE / PE	H
30.753.213/0001-55	GABRIEL PLACIDO ROMANI	SAO PAULO / SP	H

.792.614-**	GABOSA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.242.244-**	GABUZA	RECIFE / PE	H
.134.744-**	GABIRO	OLINDA / PE	H
.441.954-**	GABNTE	LAGOA DOS GATOS / PE	H
.184.574-**	GABNDA	OLINDA / PE	H
.798.124-**	GABTAS	CARUARU / PE	H
.790.704-**	GABRES	RECIFE / PE	H
.045.604-**	GABLVA	RECIFE / PE	H
.875.273-**	GABAES	CARUARU / PE	H
.228.324-**	GABIRA	RECIFE / PE	H
.998.964-**	GABIRA	RECIFE / PE	H
29.119.700/0001-81	GALINDO FREIRE ENGENHARIA EIRELI	RECIFE / PE	H
27.512.223/0001-94	Garcia Engenharia Serviços Ltda	NATAL / RN	H
10.815.062/0001-05	GDNSERVI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LIMPEZA E INFORMATICA LTDA	OLINDA / PE	H
.740.614-**	GEAADE	JATOBA / PE	H
33.072.307/0001-57	GENERALI BRASIL SEGUROS S/A	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.440.944-**	GENIOR	OLINDA / PE	H
.803.284-**	GENVES	ARCOVERDE / PE	H
.671.984-**	GENLVA	NAZARE DA MATA / PE	H
.193.224-**	GENLVA	CARUARU / PE	H
.639.804-**	GENLVA	PAULISTA / PE	H
90.180.605/0001-02	GENTE SEGURADORA S/A	PORTO ALEGRE / RS	H
04.138.886/0001-95	GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA	SAO PAULO / SP	H
.874.854-**	GEOTOS	RECIFE / PE	H
.712.114-**	GEORAL	RECIFE / PE	H
.167.984-**	GEOIMA	CARUARU / PE	H
.832.204-**	GEOVES	RECIFE / PE	H
.488.984-**	GERLHO	RECIFE / PE	H
.375.394-**	GERIOR	SAO PAULO / SP	H
.602.776-**	GERNES	BELO HORIZONTE / MG	H
.587.894-**	GERLVA	PESQUEIRA / PE	H
.048.761-**	GERLHO	BRASILIA / DF	H
.505.344-**	GERETO	OLINDA / PE	H
11.457.039/0001-59	GESTAO DE TERCEIRIZACAO EM SERVICOS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA LTDA	RECIFE / PE	H
.635.304-**	GEYVAO	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.399.413-**	GHELVA	PETROLINA / PE	H
04.236.064/0001-47	GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA	SAO PAULO / SP	H
.934.374-**	GIAELO	RECIFE / PE	H
.445.784-**	GILETO	OLINDA / PE	H
.160.134-**	GILTOS	RECIFE / PE	H
.945.534-**	GILLVA	GLORIA DO GOITA / PE	H
.608.384-**	GILLVA	ARCOVERDE / PE	H

.382.004-**-**	GILLHO	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.739.974-**-**	GILADE	RECIFE / PE	H
.478.184-**-**	GILLVA	JOAO PESSOA / PB	H
.689.091-**-**	GIOTOS	CUIABA / MT	H
.140.464-**-**	GIOLVA	RECIFE / PE	H
.314.538-**-**	GIOIRA	SAO PAULO / SP	H
.866.884-**-**	GISIMA	CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE	H
.501.798-**-**	GISLVA	SAO PAULO / SP	H
.086.144-**-**	GISIRA	PANELAS / PE	H
.249.594-**-**	GISNHO	PAULISTA / PE	H
.195.224-**-**	GIVIRA	GLORIA DO GOITA / PE	H
.903.268-**-**	GLACIA	LUCELIA / SP	H
.355.594-**-**	GLELVA	OLINDA / PE	H
.781.264-**-**	GLEUZA	PETROLINA / PE	H
.608.904-**-**	GLENTO	RECIFE / PE	H
.120.908-**-**	GLETOS	SAO PAULO / SP	H
.130.194-**-**	GLEUJO	RECIFE / PE	H
EX00000161	GLOCK AMERICA S.A	Cidade exterior / EX	H
09.152.907/0001-40	GMBS - CONSTRUCOES LTDA - ME	OLINDA / PE	H
17.314.452/0001-40	GONCALVES & ALBUQUERQUE LTDA - ME	GLORIA DO GOITA / PE	H
29.492.111/0001-44	GR SERVICOS DE CONSTRUCOES E REFORMAS PREDIAIS LTDA	RECIFE / PE	H
43.697.055/0001-05	GRAFICA DIGITAL OLINDA LTDA	OLINDA / PE	H
03.284.595/0001-42	GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA	RECIFE / PE	H
.669.228-**-**	GUAPOS	RIO DE JANEIRO / RJ	H
26.273.047/0001-12	GUARDCAR LTDA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.898.334-**-**	GUIAES	PESQUEIRA / PE	H
.983.844-**-**	GUIOU/	RECIFE / PE	H
.127.424-**-**	GUIURA	RECIFE / PE	H
.278.841-**-**	Guimes	GURUPI / TO	H
.475.284-**-**	GUIRES	CARUARU / PE	H
13.764.538/0001-14	GUSTARE COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS LTDA	RECIFE / PE	H
.623.036-**-**	GUSAIS	BELO HORIZONTE / MG	H
.606.537-**-**	GUSADO	NOVA FRIBURGO / RJ	H
.856.414-**-**	GUSIMA	RECIFE / PE	H
.094.914-**-**	HAMLHO	RECIFE / PE	H
.562.304-**-**	HANUZA	IPOJUCA / PE	H
12.851.941/0001-18	HAPPY ESTRUTURAS E SERVICOS LTDA	CAMARAGIBE / PE	H
53.321.074/0001-96	HARLLEN SUPRIMENTOS COMERCIO LTDA	SAO PAULO / SP	H
.387.574-**-**	HARNHO	RECIFE / PE	H
29.980.158/0001-57	HDI SEGUROS S.A.	SAO PAULO / SP	H
.421.484-**-**	HELANA	RECIFE / PE	H
23.643.905/0001-85	HELDE EWERTON ALMEIDA DE AZEVEDO	JOAO PESSOA / PB	H

.345.294-**	HELLVA	CARUARU / PE	H
.078.264-**	HELLVA	RECIFE / PE	H
.683.054-**	HELLVA	JOAO PESSOA / PB	H
.641.054-**	HELANA	RECIFE / PE	H
.014.574-**	HELLVA	TRACUNHAEM / PE	H
.937.144-**	HELIRA	PAULISTA / PE	H
.191.184-**	HELIRA	PETROLANDIA / PE	H
17.064.439/0001-80	HELP 3 EVENTOS E ASSESSORIA LTDA	ABREU E LIMA / PE	H
54.140.570/0001-06	HELP EMPREENDIMENTOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.	SAO JOAQUIM DO MONTE / PE	H
EX00000163	HEMISPHERE INTERNATIONAL TRADING, LLC	Cidade exterior / EX	H
.968.291-**	HENIRO	BRASILIA / DF	H
.496.004-**	HENQUE	RECIFE / PE	H
28.891.613/0001-85	HERMANO'S CORRETORIA DE SEGUROS LTDA	RECIFE / PE	H
.873.604-**	HERETO	RECIFE / PE	H
.771.064-**	HERIMA	RECIFE / PE	H
.536.255-**	HILTER	SALVADOR / BA	H
.546.714-**	HILLHO	RECIFE / PE	H
.698.902-**	HINIRA	MANAUS / AM	H
10.938.848/0001-10	HOTEL FRONTAL DA SERRA LTDA ME	SERRA TALHADA / PE	H
76.538.446/0001-36	HSBC BAMERINDUS CIA DE SEGUROS	CURITIBA / PR	H
.263.724-**	HUALVA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.833.754-**	HUGMES	CARUARU / PE	H
.977.934-**	HUGETO	RECIFE / PE	H
.685.424-**	HUGLVA	CARUARU / PE	H
.785.804-**	HULNTI	SAO PAULO / SP	H
25.902.153/0001-55	I M DO NASCIMENTO FILHO EDIFICACOES	OLINDA / PE	H
.707.724-**	IARPOS	RECIFE / PE	H
.252.084-**	IARTOS	CURRAIS NOVOS / RN	H
02.535.533/0001-01	IBIZ Tecnologia LTDA	SAO PAULO / SP	H
.673.294-**	ICAAMA	OLINDA / PE	H
70.213.608/0001-80	IDEIA E IMAGEM GRAFISMO ELETRONICO LTDA-EPP	RECIFE / PE	H
.208.634-**	IGOLVA	RECIFE / PE	H
.836.604-**	IGOLVA	TRIUNFO / PE	H
.674.684-**	IGOIRE	ARCOVERDE / PE	H
.346.074-**	ILMOSA	CARUARU / PE	H
17.327.767/0001-22	IMGX CORRETORA DE SEGUROS - EIRELI - EPP	JOAO PESSOA / PB	H
.031.804-**	INAANA	JOAO PESSOA / PB	H
.079.984-**	INALVA	CAMUTANGA / PE	H
.233.244-**	INAIOR	RECIFE / PE	H
.914.314-**	INARES	RECIFE / PE	H
08.538.271/0001-07	INDICA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA	FORTALEZA / CE	H
14.561.349/0001-07	INFORMY SUPORTE EM TECNOLOGIA LTDA EPP	CAMPINA GRANDE / PB	H
.703.654-**	INGOTA	OLINDA / PE	H

07.055.987/0001-90	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	CURITIBA / PR	H
16.254.419/0001-00	INSTITUTO BAHIA	FEIRA DE SANTANA / BA	H
35.328.913/0001-16	INSTITUTO DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA	RECIFE / PE	H
14.991.568/0001-26	INSTITUTO DE CIENCIA TECNOLOGIA INOVACAO E CULTURA INCUBATIC	RECIFE / PE	H
11.465.170/0001-68	INSTITUTO DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO	SAO PAULO / SP	H
08.618.483/0001-02	INSTITUTO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRODUTIVO DO NORDESTE	RECIFE / PE	H
08.849.215/0001-93	INSTITUTO DE INCENTIVO A MELHORIA DA POPULACAO CARENTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO	RECIFE / PE	H
10.412.608/0001-87	INSTITUTO IBDO DE GESTAO E PROJETOS	RIO BONITO / RJ	H
11.812.443/0001-01	INSTITUTO JOAO FERREIRA LIMA	TIMBAUBA / PE	H
45.253.821/0001-78	INTEGRA HOSPITALAR LTDA	OLINDA / PE	H
24.054.324/0001-70	INTELIT SERVICE LTDA	BRASILIA / DF	H
62.566.509/0001-53	IQS Brasil Certificadora Ltda	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.960.485-**-**	IRALVA	LAJEDO / PE	H
.081.682-**-**	IRATOS	RECIFE / PE	H
.895.954-**-**	IRAADE	SAO LOURENCO DA MATA / PE	H
.418.574-**-**	IRALVA	PAULISTA / PE	H
.836.284-**-**	IRALVA	GARANHUNS / PE	H
.364.874-**-**	IRARES	OLINDA / PE	H
.071.414-**-**	IRIVES	RECIFE / PE	H
.373.864-**-**	IRVNDA	RECIFE / PE	H
.650.884-**-**	ISANIK	GARANHUNS / PE	H
.492.504-**-**	ISALVA	PAULISTA / PE	H
.350.764-**-**	ISANES	SAO JOAO / PE	H
.442.424-**-**	ISADIM	RECIFE / PE	H
.119.284-**-**	ISADER	RECIFE / PE	H
.554.154-**-**	ISARAZ	CARUARU / PE	H
.647.334-**-**	ISARUZ	SERRA TALHADA / PE	H
.522.816-**-**	ISAIEL	JUIZ DE FORA / MG	H
.960.824-**-**	ISAECA	JOAO PESSOA / PB	H
.863.229-**-**	ISALVA	CURITIBA / PR	H
.582.414-**-**	ISRETO	OLINDA / PE	H
04.121.809/0001-22	IT Consulting Informática Ltda Me	ARACAJU / SE	H
05.333.907/0001-96	IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.	BELO HORIZONTE / MG	H
.869.934-**-**	ITALES	RECIFE / PE	H
08.816.067/0001-00	ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.	SAO PAULO / SP	H
61.557.039/0001-07	ITAU SEGUROS S/A	SAO PAULO / SP	H
.278.094-**-**	IVALVA	TRACUNHAEM / PE	H
.490.504-**-**	IVAOES	CARUARU / PE	H
.164.414-**-**	IVAIMA	VITORIA DE SANTO ANTAO / PE	H
.838.568-**-**	IVAIRA	CARUARU / PE	H
.452.794-**-**	IVAIOR	SAO PAULO / SP	H

.268.844-**	IVANTO	RECIFE / PE	H
11.405.446/0001-12	IVEL IPANEMA VEICULOS LTDA	ARCOVERDE / PE	H
.544.610-**	IVOZYK	CARUARU / PE	H
.196.755-**	IZAELO	SALVADOR / BA	H
.460.494-**	IZALVA	BARREIROS / PE	H
.931.872-**	IZIUZA	MANAUS / AM	H
02.954.129/0001-64	J A MARTINS & CIA LTDA - ME	ARARIPINA / PE	H
14.314.493/0001-49	J B LIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME	BOM CONSELHO / PE	H
04.489.194/0001-91	J CAMARGO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME	GOIANIA / GO	H
.524.203-**	JACROS	CARUARU / PE	H
.166.954-**	JACNCA	RECIFE / PE	H
.071.634-**	JACEDO	SAO CAETANO / PE	H
.616.424-**	JACAES	SERRA TALHADA / PE	H
.893.904-**	JACLVA	CARUARU / PE	H
.448.631-**	JACROS	SALGUEIRO / PE	H
.778.455-**	JACADE	ITABAIANA / SE	H
.748.374-**	JADLVA	ARCOVERDE / PE	H
.253.984-**	JADORA	LAGOA DE ITAENGA / PE	H
.396.164-**	JAEIOR	CARUARU / PE	H
.256.104-**	JAIIOR	VITORIA DE SANTO ANTAO / PE	H
08.950.781/0001-97	JALAPAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	PALMAS / PR	H
.898.259-**	JAMSOS	RECIFE / PE	H
.165.304-**	JANNCO	RECIFE / PE	H
.210.858-**	JANRAL	PRAIA GRANDE / SP	H
22.276.667/0001-54	JANAÍNA SANTANA LIMA JORNALISMO E EDICOES	RECIFE / PE	H
.853.974-**	JANIRA	IGARASSU / PE	H
.725.274-**	JANLVA	SAO JOSE DO BELMONTE / PE	H
.637.204-**	JANTOS	RIACHO DAS ALMAS / PE	H
.297.454-**	JANLEY	RECIFE / PE	H
.244.814-**	JANSES	OLINDA / PE	H
.361.004-**	JAQIER	RECIFE / PE	H
.806.354-**	JAQTOS	RECIFE / PE	H
.827.281-**	JARIRA	GOIANIA / GO	H
.017.424-**	JARNTO	CAMARAGIBE / PE	H
.467.364-**	JAYUZA	MANAIRA / PB	H
.779.374-**	JEAAES	OLINDA / PE	H
.453.024-**	JEFIRA	RECIFE / PE	H
.960.034-**	JEFDES	SERRA TALHADA / PE	H
.490.524-**	JEFLVA	GARANHUNS / PE	H
.236.264-**	JEFLVA	IBIMIRIM / PE	H
.683.304-**	JEFLVA	RECIFE / PE	H
.431.544-**	JENIMA	RECIFE / PE	H

.019.424-**	JEOUSA	CARUARU / PE	H
.627.140-**	JESIRA	PORTO ALEGRE / RS	H
.550.574-**	JESLVA	TRIUNFO / PE	H
.391.734-**	JESIRA	RECIFE / PE	H
.011.684-**	JESUZA	OLINDA / PE	H
.480.444-**	JESIRA	CARUARU / PE	H
.830.404-**	JESTOS	OLINDA / PE	H
.019.224-**	JESINS	BEZERROS / PE	H
.222.644-**	JESPES	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.780.754-**	JESLVA	RECIFE / PE	H
.953.934-**	JHOLVA	CABROBO / PE	H
10.624.354/0001-60	JMF CONSTRUCOES SERVICOS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.857.694-**	JOALVA	OLINDA / PE	H
.306.504-**	JOAADE	CAJAZEIRAS / PB	H
.658.144-**	JOAIRA	CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE	H
.822.284-**	JOAGRO	ARCOVERDE / PE	H
.563.414-**	JOANTE	RECIFE / PE	H
.847.914-**	JOAUJO	TRIUNFO / PE	H
.251.774-**	JOANCA	OLINDA / PE	H
.650.844-**	JOAIRA	RECIFE / PE	H
.804.301-**	JOALES	FORTALEZA / CE	H
.655.934-**	JOAMES	RECIFE / PE	H
.727.834-**	JOALES	RECIFE / PE	H
.417.724-**	JOAIOR	RECIFE / PE	H
.464.894-**	JOAMOS	VICENCIA / PE	H
.985.294-**	JOALVA	IGARASSU / PE	H
.389.464-**	JOAOTO	RECIFE / PE	H
.111.804-**	JOALVA	RECIFE / PE	H
.023.934-**	JOALVA	CARPINA / PE	H
.294.244-**	JOATRA	GRAVATA / PE	H
.780.704-**	JOAEDO	PETROLINA / PE	H
.190.994-**	JOAANA	JOAO ALFREDO / PE	H
.408.874-**	JOALVA	RECIFE / PE	H
.828.044-**	JOAVES	SURUBIM / PE	H
.015.044-**	JOANCA	CANHOTINHO / PE	H
.789.884-**	JOATIM	RECIFE / PE	H
.828.346-**	JOATES	BARBACENA / MG	H
.199.914-**	JOAIMA	ESCALDA / PE	H
.837.184-**	JOATOS	PALMARES / PE	H
.389.894-**	JOAIRA	CAMARAGIBE / PE	H
.318.244-**	JOAADO	RECIFE / PE	H
.370.314-**	JOAVES	CAMARAGIBE / PE	H
.513.704-**	JOANTO	GLORIA DO GOITA / PE	H

.847.144-**	JOAIRO	ARCOVERDE / PE	H
.519.203-**	JOCRRA	FORTALEZA / CE	H
.408.804-**	JOCETO	RECIFE / PE	H
.844.594-**	JOELVA	PEDRAS DE FOGO / PB	H
.706.794-**	JOEIRO	GARANHUNS / PE	H
.731.684-**	JONLVA	RECIFE / PE	H
.474.914-**	JONIOR	IGARASSU / PE	H
.156.744-**	JONLVA	CARUARU / PE	H
.769.954-**	JONDRO	CARUARU / PE	H
.237.614-**	JORIRA	OLINDA / PE	H
.484.356-**	JORLHO	CAMPINA GRANDE / PB	H
.144.704-**	JORLVA	RECIFE / PE	H
EX00000168	JORGE HUMBERTO MELGUIZO POSADA	Cidade exterior / EX	H
.130.974-**	JORIOR	RECIFE / PE	H
14.643.819/0001-81	JOSE AFONSO MOURA RODRIGUES JUNIOR	CAMARAGIBE / PE	H
.310.001-**	JOSLHO	BRASILIA / DF	H
.912.784-**	JOSLVA	RECIFE / PE	H
.054.024-**	JOSLHO	SAO JOSE DO BELMONTE / PE	H
.902.994-**	JOSLHO	RECIFE / PE	H
.238.444-**	JOSLVA	RECIFE / PE	H
.807.234-**	JOSIOR	RECIFE / PE	H
.068.744-**	JOSLVA	OLINDA / PE	H
.453.824-**	JOSTOS	MACEIO / AL	H
.508.304-**	JOSIOR	AGUAS BELAS / PE	H
.184.544-**	JOSNTO	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.341.444-**	JOSIOR	RECIFE / PE	H
.062.164-**	JOSIRA	RECIFE / PE	H
.845.224-**	JOSAIA	NATAL / RN	H
.495.484-**	JOSIMA	GLORIA DO GOITA / PE	H
.030.634-**	JOSLHO	LAGOA DE ITAENGA / PE	H
.215.524-**	JOSIRA	RECIFE / PE	H
.759.994-**	JOSRES	CARUARU / PE	H
.158.034-**	JOSROS	VITORIA DE SANTO ANTAO / PE	H
.267.514-**	JOSETO	SAO JOSE DO BELMONTE / PE	H
.666.774-**	JOSANA	VITORIA DE SANTO ANTAO / PE	H
.165.924-**	JOSVES	BUIQUE / PE	H
.871.384-**	JOSIOR	PAULISTA / PE	H
.305.064-**	JOSIOR	CARUARU / PE	H
.982.674-**	JOSRRA	GARANHUNS / PE	H
.639.864-**	JOSLVA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.385.704-**	JOSUDA	BEZERROS / PE	H
.232.424-**	JOSETO	RECIFE / PE	H

.756.634-**	JOSIOR	TRACUNHAEM / PE	H
.331.214-**	JOSLVA	CONDADO / PE	H
.927.448-**	JOSNTO	GARANHUNS / PE	H
.367.234-**	JOSLVA	ARCOVERDE / PE	H
.347.854-**	JOSVES	GARANHUNS / PE	H
.980.524-**	JOSCIO	RECIFE / PE	H
.714.824-**	JOSTOS	FERNANDO DE NORONHA / PE	H
.784.344-**	JOSETO	RECIFE / PE	H
.850.734-**	JOSTOS	PAULISTA / PE	H
.221.554-**	JOSLVA	PAULISTA / PE	H
.715.544-**	JOSLHO	RECIFE / PE	H
.693.494-**	JOSIOR	PAULISTA / PE	H
.266.784-**	JOSIAS	BEZERROS / PE	H
.961.104-**	JOSTOS	VITORIA DE SANTO ANTAO / PE	H
.418.301-**	JOSUZA	BRASILIA / DF	H
.332.944-**	JOSLVA	BUIQUE / PE	H
20.152.938/0001-34	JOSE TADEU QUEIROS COSTA	TABIRA / PE	H
.578.803-**	JOSLHO	RECIFE / PE	H
.517.464-**	JOSCAO	RECIFE / PE	H
.816.044-**	JOSIOR	PARANATAMA / PE	H
.467.874-**	JOSLVA	BEZERROS / PE	H
.145.314-**	JOSIMA	RECIFE / PE	H
.427.414-**	JOSEIA	RECIFE / PE	H
.272.404-**	JOSLVA	VITORIA DE SANTO ANTAO / PE	H
.576.534-**	JOSIMA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.445.584-**	JOSLVA	RECIFE / PE	H
.055.304-**	JOSTOS	CARUARU / PE	H
.555.584-**	JOSLVA	BARRA DE GUABIRABA / PE	H
.562.254-**	JOSDRO	CARUARU / PE	H
.603.414-**	JOSDES	RECIFE / PE	H
.598.664-**	JOSLVA	VITORIA DE SANTO ANTAO / PE	H
.924.164-**	JOSPES	CARUARU / PE	H
.545.794-**	JOSLVA	CARUARU / PE	H
.856.054-**	JOSSTA	CANHOTINHO / PE	H
.525.674-**	JOSLVA	OLINDA / PE	H
.510.294-**	JOSIMA	PAUDALHO / PE	H
.565.994-**	JOSIRA	FEIRA NOVA / PE	H
.139.124-**	JOSTOS	RECIFE / PE	H
.464.854-**	JOSLVA	CARUARU / PE	H
.772.674-**	JOSTOS	CARUARU / PE	H
.736.374-**	JOSLVA	CARUARU / PE	H
.183.264-**	JOSLVA	AGRESTINA / PE	H
.362.704-**	JOSUSA	SAO PAULO / SP	H

.918.674-**	JOSENA	GARANHUNS / PE	H
.966.734-**	JOSTOS	RECIFE / PE	H
.013.544-**	JOSANO	RECIFE / PE	H
.438.824-**	JOSLVA	BELO JARDIM / PE	H
.257.234-**	JOSLVA	RECIFE / PE	H
.327.344-**	JOSURA	OLINDA / PE	H
.040.564-**	JOSADO	OLINDA / PE	H
.320.574-**	JOYLVA	TRIUNFO / PE	H
.777.454-**	JOZRDO	GARANHUNS / PE	H
.372.524-**	JOZLVA	RIBEIRAO / PE	H
12.919.016/0001-81	JP COMERCIO, SERVIÇOS GRAFICOS E PAPELARIA LTDA	RECIFE / PE	H
.812.974-**	JUATRE	OLINDA / PE	H
.449.544-**	JUANTO	PETROLINA / PE	H
.137.554-**	JUCADE	PAULISTA / PE	H
.778.127-**	JULONE	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.279.676-**	JULIRA	BELO HORIZONTE / MG	H
.876.194-**	JULAGE	OLINDA / PE	H
.185.324-**	JULELO	RECIFE / PE	H
.771.497-**	JULIMA	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.805.504-**	JULRUZ	RECIFE / PE	H
.449.774-**	JULMES	SAO JOSE DO BELMONTE / PE	H
.048.314-**	JULNTO	OLINDA / PE	H
.800.906-**	JULCHA	BELO HORIZONTE / MG	H
.223.384-**	JULNTO	RECIFE / PE	H
.214.227-**	JULNCA	RECIFE / PE	H
.438.654-**	JULPES	GARANHUNS / PE	H
.723.764-**	JULTAS	OLINDA / PE	H
.610.084-**	JULLVA	SAO LOURENCO DA MATA / PE	H
.476.624-**	JULUJO	RECIFE / PE	H
03.401.838/0001-85	juma agroindustrial ltda me	ITAMBE / BA	H
08.631.775/0001-77	Just Eventos e Produções Eireli	RECIFE / PE	H
.938.844-**	KANLVA	OLINDA / PE	H
.792.234-**	KARIMA	CARUARU / PE	H
.577.403-**	KARUJO	PETROLINA / PE	H
.336.914-**	KARLVA	CAMARAGIBE / PE	H
.401.034-**	KARIRA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.691.244-**	KAREUS	SURUBIM / PE	H
.564.914-**	KARECO	CAMARAGIBE / PE	H
.167.034-**	KARIAS	CARUARU / PE	H
.773.884-**	KATTAS	PALMARES / PE	H
.450.104-**	KATADE	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.310.024-**	KATOSA	JOAO PESSOA / PB	H
21.746.218/0001-60	KAY SERVICOS EIRELI-ME	SALVADOR / BA	H

.820.518-**-**	KEIIRA	SALVADOR / BA	H
.423.484-**-**	KEILVA	RECIFE / PE	H
.389.764-**-**	KEIANA	PAULISTA / PE	H
.555.847-**-**	KELTOS	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.931.244-**-**	KELIMA	OLINDA / PE	H
.441.544-**-**	KEMSTA	OLINDA / PE	H
.361.474-**-**	KIANEZ	OLINDA / PE	H
.079.964-**-**	KIRUNA	RECIFE / PE	H
.489.314-**-**	KLEIRA	CASINHAS / PE	H
.301.608-**-**	KLETOS	GARANHUNS / PE	H
.194.004-**-**	KLEANA	CORURIBE / AL	H
41.610.810/0001-47	L & N CONSULT TERCEIRIZAÇÃO LTDA	CAMARAGIBE / PE	H
20.470.692/0001-49	L B COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	RECIFE / PE	H
55.299.878/0001-61	LACSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA	RECIFE / PE	H
.292.994-**-**	LADNTI	PESQUEIRA / PE	H
.517.434-**-**	LAELVA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.395.994-**-**	LAELVA	RECIFE / PE	H
14.778.525/0001-67	LAH EVENTOS EIRELI ME	PORTO ALEGRE / RS	H
.214.404-**-**	LAIRES	MACEIO / AL	H
.421.634-**-**	LAIDES	FORTALEZA / CE	H
.279.224-**-**	LAIIDA	MACEIO / AL	H
.944.424-**-**	LAINNA	RECIFE / PE	H
.468.214-**-**	LAIANO	SAO LOURENCO DA MATA / PE	H
.439.656-**-**	LAIRAL	BELO HORIZONTE / MG	H
.901.834-**-**	LAILVA	JOAO PESSOA / PB	H
.795.974-**-**	LAILVA	PALMARES / PE	H
41.587.502/0003-00	LANLINK INFORMATICA LTDA	HORIZONTE / CE	H
.568.314-**-**	LARRES	MACEIO / AL	H
.680.911-**-**	LARIMA	ARIQUEMES / RO	H
.812.574-**-**	LARNTE	CARUARU / PE	H
.734.774-**-**	LAUUSA	RECIFE / PE	H
.986.054-**-**	LAUOTO	RECIFE / PE	H
.598.924-**-**	LAURAS	RECIFE / PE	H
26.370.279/0001-99	LCF SOUSA ME	FORTALEZA / CE	H
15.079.717/0001-48	LCR AGRESTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	CORTES / PE	H
.131.944-**-**	LEALVA	MIRANDIBA / PE	H
.213.260-**-**	LEAZYK	CARUARU / PE	H
.467.856-**-**	LEAMES	OURO PRETO / MG	H
.451.124-**-**	LEANTO	TIMBAUBA / PE	H
.454.484-**-**	LEITOS	SERRA TALHADA / PE	H
.779.574-**-**	LEIRAZ	RECIFE / PE	H
.580.244-**-**	LEINTO	RECIFE / PE	H
.020.554-**-**	LENLES	CARUARU / PE	H

.615.534-**	LEOLVA	OLINDA / PE	H
.403.844-**	LEOLVA	RECIFE / PE	H
.157.484-**	LEOMOS	AFOGADOS DA INGAZEIRA / PE	H
.205.024-**	LEOMOS	RECIFE / PE	H
.128.754-**	LEOLVA	TACARATU / PE	H
.209.304-**	LEOIMA	VITORIA DE SANTO ANTAO / PE	H
.516.644-**	LEONTI	DORMENTES / PE	H
.026.514-**	LEOICO	RECIFE / PE	H
.146.984-**	LEOIRA	RECIFE / PE	H
49.334.281/0001-08	LEQUE CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	GOIANIA / GO	H
.865.126-**	LETLLI	BELO HORIZONTE / MG	H
.901.237-**	LETIAS	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.628.214-**	LETTOS	RECIFE / PE	H
.385.587-**	LETAES	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.765.244-**	LEVTES	RECIFE / PE	H
.587.154-**	LEVIRO	PAUDALHO / PE	H
08.733.243/0001-40	LGLUZ CONSULTORIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-EPP	RECIFE / PE	H
.099.837-**	LIARIO	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.334.720-**	LIANHA	SANTA MARIA / RS	H
61.550.141/0001-72	LIBERTY SEGUROS S/A	SAO PAULO / SP	H
.893.206-**	LIDLLO	BELO HORIZONTE / MG	H
21.586.120/0001-92	LIFE CORRETORA LTDA	ARACAJU / SE	H
.971.629-**	LIGIRA	BALNEARIO PICARRAS / SC	H
.431.014-**	LIGLVA	OLINDA / PE	H
.583.176-**	LILMES	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.412.094-**	LINLVA	PALMARES / PE	H
.667.424-**	LIVLVA	OLINDA / PE	H
10.650.059/0001-89	LOJAS DO PINTOR LTDA	RECIFE / PE	H
.543.719-**	LORNEZ	SAO JOSE DA BARRA / MG	H
.207.335-**	LOUADE	JOAO PESSOA / PB	H
.252.574-**	LUANNA	RECIFE / PE	H
.840.244-**	LUAOLY	RECIFE / PE	H
.644.185-**	LUAPAZ	LAGARTO / SE	H
.471.104-**	LUARES	GOIANA / PE	H
.795.140-**	LUAIRA	MACEIO / AL	H
.257.794-**	LUCADE	RECIFE / PE	H
.588.654-**	LUCIMA	GRAVATA / PE	H
.472.544-**	LUCNCA	GOIANA / PE	H
.863.314-**	LUCVES	GARANHUNS / PE	H
.132.698-**	LUCOSA	SALTO / SP	H
.844.594-**	LUCEGA	CAMPINA GRANDE / PB	H
.804.324-**	LUCRES	GARANHUNS / PE	H
.839.804-**	LUCLVA	RIBEIRAO / PE	H

.702.744-**	LUCLVA	POMBOS / PE	H
.536.724-**	LUCELO	RECIFE / PE	H
.935.001-**	LUCDES	JOAO PESSOA / PB	H
.244.654-**	LUCROZ	RECIFE / PE	H
.911.394-**	LUCNTO	VICENCIA / PE	H
.041.905-**	LUCIDA	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.972.053-**	LUCTOS	FORTALEZA / CE	H
.264.194-**	LUCIRA	OLINDA / PE	H
.663.004-**	LUCLUZ	RECIFE / PE	H
.368.548-**	LUCNHA	PEDRO DE TOLEDO / SP	H
.887.854-**	LUCLVA	CARUARU / PE	H
.681.836-**	LUCIRA	BELO HORIZONTE / MG	H
.465.684-**	LUCTOS	TRIUNFO / PE	H
.719.598-**	LUCRGO	SAO PAULO / SP	H
.633.174-**	LUCLVA	PAULISTA / PE	H
.021.774-**	LUCOBA	RECIFE / PE	H
.087.534-**	LUCIRO	LAGOA GRANDE / PE	H
.191.664-**	LUCLHO	VICENCIA / PE	H
.781.077-**	LUCTIA	PAULISTA / PE	H
.798.267-**	LUDIEL	BRASILIA / DF	H
.129.364-**	LUDITO	RECIFE / PE	H
.468.594-**	LUIMOS	JOAO PESSOA / PB	H
.537.094-**	LUIIRA	RECIFE / PE	H
.864.364-**	LUIIDA	RECIFE / PE	H
.981.024-**	LUIDAO	JOAO PESSOA / PB	H
.896.214-**	LUIRRA	RECIFE / PE	H
.510.104-**	LUIIRA	CONDADO / PE	H
.862.004-**	LUILVA	SAO CAETANO / PE	H
.557.974-**	LUILVA	OLINDA / PE	H
.990.864-**	LUIELO	RECIFE / PE	H
17.982.706/0001-07	luiz claudio ferreira paiva	RECIFE / PE	H
.143.944-**	LUILHO	RECIFE / PE	H
.595.774-**	LUIRBA	RECIFE / PE	H
.052.484-**	LUINTO	RECIFE / PE	H
.979.694-**	LUIIMA	RECIFE / PE	H
.936.236-**	LUIIMA	BELO HORIZONTE / MG	H
.568.774-**	LUITOS	IBICOARA / BA	H
.962.064-**	LUIINS	OLINDA / PE	H
.608.424-**	LUITOS	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.172.137-**	LUIIMA	CUIABA / MT	H
.171.697-**	LUIRAZ	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.504.502-**	LUIRAL	ARACATI / CE	H
.657.334-**	LUKSTA	RECIFE / PE	H

08.733.291/0001-39	LUNAR PRODUCOES E SERVICOS CINEMATOGRAFICOS LTDA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.234.864-**-	LUZDIM	SAO JOSE DO BELMONTE / PE	H
17.076.626/0001-84	M N DE O RIBEIRO CONSULTORIA	CAMARAGIBE / PE	H
12.816.401/0001-01	M.A. MAO DE OBRA EM GERAL LTDA	PAULISTA / PE	H
42.563.692/0001-26	M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A.	BELO HORIZONTE / MG	H
27.206.864/0001-10	M2W DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI	MOGI DAS CRUZES / SP	H
27.143.706/0001-69	MAAT SOLUCOES LTDA	RECIFE / PE	H
.134.134-**-	MABIMA	PAULISTA / PE	H
.344.654-**-	MACLVA	IPOJUCA / PE	H
.823.044-**-	MACLVA	GRAVATA / PE	H
.649.314-**-	MACNCA	LIMOEIRO / PE	H
.961.587-**-	MACRES	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.542.614-**-	MADVAM	PARNAMIRIM / RN	H
47.892.185/0001-50	MADUK SOLUCOES CORPORATIVAS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	RECIFE / PE	H
.158.024-**-	MAEIRA	BELO JARDIM / PE	H
12.310.280/0001-13	MAGALHAES DEMOLICAO LTDA	FORTALEZA / CE	H
97.527.829/0001-89	MAGNVS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.954.315-**-	MAIUZA	RECIFE / PE	H
.097.320-**-	MAIIMA	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.409.434-**-	MAIOLI	RECIFE / PE	H
.322.844-**-	MAIROS	PAULISTA / PE	H
.651.654-**-	MAIAIO	SALGUEIRO / PE	H
.682.004-**-	MANLVA	PASSIRA / PE	H
.343.914-**-	MANNCA	LIMOEIRO / PE	H
.546.864-**-	MANSTA	RECIFE / PE	H
.906.658-**-	MANRIO	SAO PAULO / SP	H
.560.464-**-	MANADE	RECIFE / PE	H
.209.634-**-	MANLVA	GARANHUNS / PE	H
61.074.175/0001-38	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	SAO PAULO / SP	H
54.484.753/0001-49	MAPFRE VIDA S/A	SAO PAULO / SP	H
.409.574-**-	MARADE	CARUARU / PE	H
.855.324-**-	MARVES	OLINDA / PE	H
.800.024-**-	MARANA	RECIFE / PE	H
.548.134-**-	MARELO	RECIFE / PE	H
.970.963-**-	MARNHA	BRASILIA / DF	H
.281.274-**-	MARTOS	JOAO PESSOA / PB	H
.664.477-**-	MARTRO	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.377.574-**-	MARLVA	ARCOVERDE / PE	H
.213.164-**-	MARDES	RECIFE / PE	H
.574.034-**-	MARIOR	JOAO PESSOA / PB	H
.150.434-**-	MARLHO	AGUAS BELAS / PE	H
11.908.707/0001-17	MARCELO FERNANDES CARMO ME	SAO PAULO / SP	H

.118.064-**	MARTOR	RECIFE / PE	H
.703.654-**	MARREZ	RECIFE / PE	H
.972.154-**	MARLVA	PAULISTA / PE	H
.684.780-**	MARHEM	ITAJAI / SC	H
.049.464-**	MARLVA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.539.375-**	MARIMA	SALVADOR / BA	H
.246.221-**	MARORI	BRASILIA / DF	H
.522.074-**	MARUZA	RECIFE / PE	H
.566.468-**	MARRRI	SAO PAULO / SP	H
.027.587-**	MARIRA	OLINDA / PE	H
.405.674-**	MARENO	RECIFE / PE	H
.677.924-**	MARLVA	RECIFE / PE	H
.631.274-**	MARRTE	ALTINHO / PE	H
.862.974-**	MARIOR	OLINDA / PE	H
26.175.290/0001-06	MARCIO DE PAIVA MATEUS	OLINDA / PE	H
.230.884-**	MARLHO	RECIFE / PE	H
.464.104-**	MARADE	RECIFE / PE	H
.425.664-**	MARNTI	RECIFE / PE	H
.424.450-**	MARTOS	PORTO ALEGRE / RS	H
.951.244-**	MARIRA	MIRANDIBA / PE	H
.948.544-**	MARIRA	MACEIO / AL	H
.252.664-**	MARUZA	PALMARES / PE	H
.871.624-**	MARIOR	MACEIO / AL	H
.031.124-**	MARROS	RECIFE / PE	H
.743.844-**	MARADE	RECIFE / PE	H
.717.667-**	MARIEL	DUQUE DE CAXIAS / RJ	H
.235.657-**	MARELO	SANTA MARIA DE JETIBA / ES	H
.828.134-**	MARLVA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
48.396.364/0001-69	MARCOS S. BRANDAO BARBOSA	RECIFE / PE	H
87.912.143/0001-58	Mares Mapfre Riscos Especiais Seguradora S.A	SAO PAULO / SP	H
10.826.802/0001-09	MARF MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	RECIFE / PE	H
.435.604-**	MARLVA	RECIFE / PE	H
.422.614-**	MARUES	RECIFE / PE	H
.372.194-**	MARARA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.550.964-**	MARLVA	FEIRA NOVA / PE	H
.723.974-**	MARIRA	GOIANA / PE	H
.554.778-**	MARDEZ	OLINDA / PE	H
.152.594-**	MARGES	ALTINHO / PE	H
.384.554-**	MARSTA	FERNANDO DE NORONHA / PE	H
.502.324-**	MARLHA	RECIFE / PE	H
.176.864-**	MARAGA	RECIFE / PE	H
.911.824-**	MARVES	OLINDA / PE	H
.572.124-**	MARSTA	ARCOVERDE / PE	H

.662.744-**	MARIMA	RECIFE / PE	H
.009.157-**	MARBAR	SAO PAULO / SP	H
.834.754-**	MARLOS	CARUARU / PE	H
.350.804-**	MARPAZ	ARCOVERDE / PE	H
.237.914-**	MARIRA	PAULISTA / PE	H
.371.364-**	MARUDA	PAULISTA / PE	H
.879.664-**	MARLVA	RECIFE / PE	H
.199.054-**	MARHOA	RECIFE / PE	H
.335.104-**	MARUES	CONDADO / PE	H
.618.434-**	MARANA	RECIFE / PE	H
.280.744-**	MAREGA	RECIFE / PE	H
.311.724-**	MARLVA	SALGUEIRO / PE	H
.271.214-**	MARIAR	OLINDA / PE	H
.268.064-**	MARLVA	RECIFE / PE	H
.771.814-**	MARCHA	ARCOVERDE / PE	H
.532.204-**	MARACO	IATI / PE	H
.935.364-**	MAR SA	VERDEJANTE / PE	H
.705.654-**	MARLVA	GLORIA DO GOITA / PE	H
.202.147-**	MARIRO	OLINDA / PE	H
45.357.178/0001-22	MARIA E FERREIRA	CALUMBI / PE	H
.859.014-**	MARMES	RECIFE / PE	H
.175.274-**	MARLHO	TRIUNFO / PE	H
.959.535-**	MAREDO	SALVADOR / BA	H
.703.894-**	MARAIO	RECIFE / PE	H
.705.074-**	MARGRO	ARCOVERDE / PE	H
.447.274-**	MARVES	GARANHUNS / PE	H
.002.454-**	MARLVA	SANTA MARIA DA BOA VISTA / PE	H
10.288.928/0001-77	MARIA JOAO EVENTOS EIRELI EPP	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.214.534-**	MARCHA	TRACUNHAEM / PE	H
.069.854-**	MARIDA	PALMEIRINA / PE	H
.339.014-**	MARDIO	GARANHUNS / PE	H
.252.164-**	MARSOA	RECIFE / PE	H
.572.951-**	MARTTO	BRASILIA / DF	H
.787.994-**	MARITO	RECIFE / PE	H
.742.334-**	MARNTI	PALMARES / PE	H
.687.044-**	MARLVA	TRACUNHAEM / PE	H
.756.804-**	MARRAL	OLINDA / PE	H
.997.314-**	MARITE	RECIFE / PE	H
.646.344-**	MARUZA	RECIFE / PE	H
.816.214-**	MAREDO	CARUARU / PE	H
.124.324-**	MAROIS	CARUARU / PE	H
.321.994-**	MARRES	FERNANDO DE NORONHA / PE	H
.128.114-**	MARNTO	SANTA MARIA DA BOA VISTA / PE	H

.652.004-**	MARIRE	GARANHUNS / PE	H
.845.304-**	MARLES	BREJAO / PE	H
.630.407-**	MARDES	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.250.684-**	MARTOS	RECIFE / PE	H
.034.864-**	MARVES	OROCO / PE	H
.463.354-**	MARLVA	ABREU E LIMA / PE	H
.853.794-**	MARLVA	VITORIA DE SANTO ANTAO / PE	H
.317.104-**	MARIRA	RECIFE / PE	H
.952.404-**	MARTOS	ARCOVERDE / PE	H
.934.354-**	MARUES	RECIFE / PE	H
.777.024-**	MARIMA	RECIFE / PE	H
.714.278-**	MARIAR	OLINDA / PE	H
.943.074-**	MARTOS	RECIFE / PE	H
.574.677-**	MARUTA	TERESOPOLIS / RJ	H
.156.615-**	MARLVA	RECIFE / PE	H
.575.494-**	MARNTO	RECIFE / PE	H
.152.899-**	MAREIL	FLORIANOPOLIS / SC	H
.738.984-**	MARROS	GARANHUNS / PE	H
.593.959-**	MARIRA	FLORIANOPOLIS / SC	H
.603.774-**	MARIAS	RECIFE / PE	H
.824.824-**	MARRES	RECIFE / PE	H
29.739.643/0001-33	MARILIA GABRIELA RODRIGUES DE AMORIM 11533407479	LIMOEIRO / PE	H
.247.244-**	MARAES	AFOGADOS DA INGAZEIRA / PE	H
.458.914-**	MARRRO	GARANHUNS / PE	H
.391.107-**	MARLAS	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.044.614-**	MAROOD	RECIFE / PE	H
.794.894-**	MARIRO	PARNAMIRIM / PE	H
.588.454-**	MARROS	MACEIO / AL	H
.747.444-**	MARLIX	SERRA TALHADA / PE	H
.066.354-**	MARELO	CARUARU / PE	H
.490.038-**	MARULA	BELO HORIZONTE / MG	H
.545.214-**	MARLHO	JOAO PESSOA / PB	H
39.387.242/0001-15	MARLENE TENORIO LOPES 41062469453	ARCOVERDE / PE	H
19.464.256/0001-88	MARLIANA COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	OSASCO / SP	H
.883.964-**	MARLVA	SAO CAETANO / PE	H
.009.114-**	MARLVA	CARUARU / PE	H
.802.174-**	MARNTO	BEZERROS / PE	H
.796.414-**	MARIEL	CARPINA / PE	H
.070.418-**	MARSAR	SAO PAULO / SP	H
.866.642-**	MARLES	RECIFE / PE	H
.320.793-**	MARIMA	FORTALEZA / CE	H
.806.934-**	MARTIS	RECIFE / PE	H
.119.784-**	MARIMA	SANTA MARIA DA BOA VISTA / PE	H

47.745.481/0001-28	Master Eletrica	PAULISTA / PE	H
.636.344-**	MATIMA	RECIFE / PE	H
.395.853-**	MATNTO	FORTALEZA / CE	H
.966.234-**	MATITE	TABIRA / PE	H
.742.764-**	MATLVA	TACAIMBO / PE	H
.883.964-**	MATQUE	RECIFE / PE	H
.093.294-**	MATELA	SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	H
.604.614-**	MATEDO	CARUARU / PE	H
.817.344-**	MATCHA	GARANHUNS / PE	H
.669.664-**	MAUIMA	LAGOA GRANDE / PE	H
.230.558-**	MAURES	RECIFE / PE	H
.485.534-**	MAUIRA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.671.204-**	MAUROS	RECIFE / PE	H
39.427.689/0001-70	Maxservice Empreendimentos LTDA EPP	PETROLINA / PE	H
.803.454-**	MAYLVA	OLINDA / PE	H
87.883.807/0001-06	MBM SEGURADORA S.A.	PORTO ALEGRE / RS	H
49.125.295/0001-11	MC LINS SERVICOS, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	CHA GRANDE / PE	H
23.993.232/0001-93	MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA	RECIFE / PE	H
10.487.393/0001-63	MELO FITNESS EIRELI	ARACAJU / SE	H
EX00000176	MEPROLIGHT (1990) LTD	Cidade exterior / EX	H
.156.004-**	MERNIO	GARANHUNS / PE	H
.498.274-**	MEROME	RECIFE / PE	H
44.484.670/0001-04	METAL CAMPOS - PROJETOS E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	ABREU E LIMA / PE	H
02.102.498/0001-29	METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA S/A	SAO PAULO / SP	H
26.809.200/0001-83	METTA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI	CAMARAGIBE / PE	H
.216.724-**	MEYSCO	VITORIA DE SANTO ANTAO / PE	H
07.571.746/0023-00	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	RECIFE / PE	H
.289.694-**	MICIDA	RECIFE / PE	H
.882.484-**	MICLVA	RECIFE / PE	H
.474.784-**	MICGOS	RECIFE / PE	H
.987.211-**	MICLIM	GOIANIA / GO	H
.802.704-**	MICIRA	RECIFE / PE	H
.691.919-**	MICNIZ	SAO JOSE / SC	H
.741.514-**	MICSIL	RECIFE / PE	H
.953.456-**	MICLVA	BELO HORIZONTE / MG	H
.665.104-**	MICRBA	RECIFE / PE	H
.652.604-**	MICTOS	GARANHUNS / PE	H
.594.504-**	MIEANG	RECIFE / PE	H
.767.134-**	MIGNES	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.060.814-**	MILLVA	BEZERROS / PE	H
.085.984-**	MILSOS	OLINDA / PE	H
.898.154-**	MILUZA	SAO JOSE DO BELMONTE / PE	H

.074.344-**	MILIRA	OLINDA / PE	H
22.427.423/0001-25	Mills Estudios Cinematográficos Serviços Audiovisual Comunicação e Publicidade LTDA-EPP	JOAO PESSOA / PB	H
10.762.976/0001-55	Minuta Tecnocultural Ltda	CURITIBA / PR	H
EX00000169	MKU LIMITED	Cidade exterior / EX	H
.968.594-**	MOAJOS	PAULISTA / PE	H
.728.664-**	MOIECA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
33.608.308/0001-73	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A	RIO DE JANEIRO / RJ	H
33.608.308/0004-16	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A	RECIFE / PE	H
.439.728-**	MONITA	SAO PAULO / SP	H
.704.944-**	MONADE	RECIFE / PE	H
.118.217-**	MONADE	RIO DE JANEIRO / RJ	H
13.336.262/0001-73	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA	SETE LAGOAS / MG	H
12.373.930/0001-70	MOREIRA & NEVES LTDA - EPP	RECIFE / PE	H
09.285.766/0001-34	MOREIRA ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES S/S	CANOAS / RS	H
.833.107-**	MORRES	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.018.747-**	MOZOSA	RIO DE JANEIRO / RJ	H
13.257.868/0001-13	MRJC - ADMINISTRACAO DE SERVICOS E CORRETAGEM DE SEGUROS EIRELI	RECIFE / PE	H
18.955.479/0001-85	MS SERVICOS, COMERCIO, TERCEIRIZACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	RECIFE / PE	H
.402.484-**	MUCLVA	PAULISTA / PE	H
28.997.034/0001-11	MULT NORDESTE COMERCIO EIRELI	JOAO PESSOA / PB	H
.287.554-**	MYLSIS	CARUARU / PE	H
.500.024-**	MYLURA	BELO JARDIM / PE	H
17.803.126/0001-05	N.S.T. GALINDO EVENTOS EPP	RECIFE / PE	H
04.836.379/0001-25	NAC – NÚCLEO DE APOIO À CIDADANIA	RECIFE / PE	H
43.302.095/0001-00	NACIONAL DADOS PESQUISA E SERVIÇOS LTDA	FORTALEZA / CE	H
.790.904-**	NARCHA	RECIFE / PE	H
.565.564-**	NARLHO	OLINDA / PE	H
20.659.086/0001-76	NAROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	OLINDA / PE	H
14.012.086/0001-87	NATAL SUTURA IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	JOAO PESSOA / PB	H
.859.794-**	NATARA	RECIFE / PE	H
.516.564-**	NATTOS	RECIFE / PE	H
.684.424-**	NATANS	PAULISTA / PE	H
.399.034-**	NATIAS	RECIFE / PE	H
.735.704-**	NATLVA	RECIFE / PE	H
.639.694-**	NATLVA	PETROLINA / PE	H
08.395.059/0001-38	NAVISYSTEM IMPORTACAO LTDA	SAO PAULO / SP	H
11.034.934/0001-60	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TOLEDO / PR	H
.357.244-**	NEISTA	CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE	H
.310.649-**	NELETO	CURITIBA / PR	H
.592.744-**	NELIOR	OURICURI / PE	H
.599.824-**	NERNTO	RECIFE / PE	H

.542.554-**	NESLOS	RECIFE / PE	H
51.628.025/0001-75	NEW PREMIUM PRODUcoes E EVENTOS LTDA	PAULISTA / PE	H
15.351.327/0001-85	NEW WB ASSESSORIA EIRELLI	SANTOS / SP	H
10.859.287/0001-63	NEWMED COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME	OLINDA / PE	H
18.301.321/0001-91	NEX LOCAÇÕES E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	RECIFE / PE	H
.211.084-**	NEYIRA	RECIFE / PE	H
00.539.634/0001-17	NICONSTROL NIVALDO CONSTRUcoes OLIVEIRA LIMITADA	ARCOVERDE / PE	H
.348.756-**	NILIRA	BELO HORIZONTE / MG	H
.236.474-**	NILNCA	RECIFE / PE	H
.475.594-**	NILANA	ALIANCA / PE	H
.032.400-**	NINEFF	JOAO PESSOA / PB	H
.001.135-**	NIRCAO	SALVADOR / BA	H
.775.944-**	NIVLVA	ILHA DE ITAMARACA / PE	H
.879.184-**	NIVLHO	GARANHUNS / PE	H
15.218.561/0001-39	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	CAMPINA GRANDE / PB	H
39.719.689/0001-44	NORDESTE CHIPS LTDA	RECIFE / PE	H
18.589.367/0001-58	NOVAS SOLUÇÕES URBANAS S.A.	BARUERI / SP	H
24.260.125/0001-19	NUNES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	RECIFE / PE	H
EX00000170	NUNO MIGUEL ANTUNES DA SILVA	Cidade exterior / EX	H
.663.514-**	NYCLVA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
08.727.425/0001-09	O. R TERCEIRIZACAO & SERVICOS LTDA - ME	PAULISTA / PE	H
.211.954-**	ODALVA	RECIFE / PE	H
.906.154-**	OLEENA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	H
.124.564-**	OLILVA	OLINDA / PE	H
19.987.797/0001-90	OLIMPYA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	BELO HORIZONTE / MG	H
10.279.261/0001-46	OLINSERVICE SERVICOS & EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	OLINDA / PE	H
49.974.992/0001-47	OLIVEIRA DE MELO COMERCIO LTDA	JOAO PESSOA / PB	H
08.958.628/0002-97	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	JOAO PESSOA / PB	H
20.088.885/0001-30	ONCORMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	PIRAI / RJ	H
.477.794-**	ONIIDA	CARUARU / PE	H
79.283.065/0001-41	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	JOINVILLE / SC	H
.240.454-**	ORSMOS	RECIFE / PE	H
.023.324-**	OSMLVA	RECIFE / PE	H
.369.644-**	OSMLVA	GRAVATA / PE	H
.733.392-**	OTATRO	ANANINDEUA / PA	H
20.393.275/0001-40	OTHIMUS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP	OLINDA / PE	H
03.822.268/0001-05	P SERVICOS AUXILIARES A EMPRESAS LTDA	RECIFE / PE	H
.242.164-**	PABNTO	OLINDA / PE	H
.480.384-**	PABUCA	MACEIO / AL	H
57.610.149/0001-00	PAIM TELECOMUNICACOES E CONTROLE DE TRAFEGO AEREO	SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	H
.942.064-**	PATEIS	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.221.870-**	PATOIS	PORTO ALEGRE / RS	H

.345.234-**	PATOSA	RECIFE / PE	H
.466.694-**	PATNCA	RECIFE / PE	H
.114.409-**	PAUIAS	FLORIANOPOLIS / SC	H
.640.974-**	PAUSTA	CAMARAGIBE / PE	H
.691.194-**	PAULVA	RECIFE / PE	H
.699.333-**	PAUNHA	FORTALEZA / CE	H
.434.234-**	PAUIRA	RECIFE / PE	H
.074.884-**	PAULHO	RECIFE / PE	H
.100.554-**	PAULVA	RECIFE / PE	H
.984.798-**	PAUNIS	SAO PAULO / SP	H
21.378.113/0001-03	PAULO BRETAS PEDRO - COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO - EIRELI	SAO PAULO / SP	H
.114.644-**	PAULVA	RECIFE / PE	H
.679.424-**	PAULES	SAO LOURENCO DA MATA / PE	H
.802.212-**	PAUINS	MANAUS / AM	H
.030.194-**	PAURRA	PETROLINA / PE	H
.879.934-**	PAULHO	RECIFE / PE	H
.948.014-**	PAUINS	TRIUNFO / PE	H
.385.605-**	PAULVA	JUAZEIRO / BA	H
.948.194-**	PAULVA	PAUDALHO / PE	H
.199.634-**	PAULLO	RECIFE / PE	H
.312.957-**	PAUCIO	NATAL / RN	H
.919.524-**	PAULVA	RECIFE / PE	H
.626.760-**	PAUAES	PORTO ALEGRE / RS	H
.056.134-**	PEDETO	TAMANDARE / PE	H
.683.777-**	PEDLER	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.181.124-**	PEDUES	PESQUEIRA / PE	H
.245.124-**	PEDRRA	QUIPAPA / PE	H
.431.778-**	PEDATO	SAO PAULO / SP	H
.026.424-**	PEDNOR	RECIFE / PE	H
.949.994-**	PEDCAO	RECIFE / PE	H
.328.264-**	PEDSTA	ILHA DE ITAMARACA / PE	H
.811.174-**	PEDRAZ	RECIFE / PE	H
09.554.014/0001-21	PELETRO REFRIGERACAO LTDA ME	RECIFE / PE	H
.051.147-**	PENMOS	MACAE / RJ	H
10.483.942/0001-21	PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - EPP	AMPARO / SP	H
34.395.908/0001-63	PERNAMBUCO SINALIZACAO EM LETREIROS E PLACAS LTDA	RECIFE / PE	H
08.201.104/0001-76	PETROCARD ADMINISTRADORA DE CREDITO LTDA	RECIFE / PE	H
30.848.237/0001-98	PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	RECIFE / PE	H
.421.094-**	PHISOS	RECIFE / PE	H
.380.784-**	PHIUZA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.602.594-**	PHITOS	GOIANA / PE	H
.970.464-**	PHIIMA	CARPINA / PE	H

.386.724-**	PHIIRA	RECIFE / PE	H
28.650.180/0001-76	PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA LTDA	RECIFE / PE	H
.143.484-**	PLITOS	RECIFE / PE	H
.858.703-**	POLVES	CAMUTANGA / PE	H
.394.114-**	POLLVA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.468.334-**	POLIRA	RECIFE / PE	H
.978.464-**	POLLVA	RECIFE / PE	H
.416.874-**	POLNTO	VITORIA DE SANTO ANTAO / PE	H
.073.384-**	POLLVA	PAULISTA / PE	H
.181.064-**	POLNTO	OLINDA / PE	H
35.684.012/0001-67	POLYVALENTE SERVIÇOS	BRASILIA (SOBRADINHO) / DF	H
00.309.173/0001-96	PONTAL DA PESCA LTDA EPP	RECIFE / PE	H
23.106.216/0001-31	PONTAL SERVICOS EM COMUNICACAO DIGITAL LTDA	SAO PAULO / SP	H
06.258.912/0001-44	PONTUAL RECIFE REPARACAO AUTOMOTIVA LTDA	RECIFE / PE	H
04.108.150/0001-74	PORTFOLIO EDITORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	RECIFE / PE	H
61.198.164/0007-55	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	SAO PAULO / SP	H
61.198.164/0001-60	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	SAO PAULO / SP	H
61.198.164/0210-86	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	RECIFE / PE	H
20.690.060/0001-90	POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	RECIFE / PE	H
11.699.534/0001-74	POTENCIAL SGURADORA S.A.	BELO HORIZONTE / MG	H
16.731.874/0001-59	POWER SERVICOS DE AUTOMACAO MONTAGENS E INSTALACOES LTDA ME	RECIFE / PE	H
18.197.635/0001-96	PRADO SENA ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA LTDA	RECIFE / PE	H
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	SANTANA DE PARNAIBA / SP	H
11.385.969/0001-44	PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE LTDA	SAO PAULO / SP	H
.111.565-**	PRIURA	RECIFE / PE	H
.791.808-**	PRIONE	SAO PAULO / SP	H
.540.684-**	PRIIMA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
14.215.199/0001-80	PRL EXTINTORES LTDA ME	GARANHUNS / PE	H
05.689.169/0001-14	PRO AFFINITE CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	SAO PAULO / SP	H
08.632.345/0001-70	PROMEDIC NORDESTE COMERCIAL CIRURGICA LTDA ME	RECIFE / PE	H
45.990.904/0001-40	PROSERLIMP - PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	GOIANA / PE	H
EX00000189	PROTECOP SAS	Cidade exterior / EX	H
50.400.407/0001-84	PROVAC TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	ARARAQUARA / SP	H
15.121.468/0001-01	PSC SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI-ME	SALVADOR / BA	H
12.117.414/0001-84	PVAX CONSULTORIA E LOGÍSTICA LTDA	NITEROI / RJ	H
11.112.423/0001-10	QUALITEST CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA	VITORIA / ES	H
.662.844-**	QUILVA	OLINDA / PE	H
19.499.550/0001-25	RA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA - ME	RECIFE / PE	H
12.900.307/0001-28	RA DE OLIVEIRA Q. DA SILVEIRA SERVICOS	VARZEA PAULISTA / SP	H
01.252.610/0001-45	RADNOR ENGENHARIA E TELECOMUNICACAO LTDA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.485.294-**	RAFLVA	RECIFE / PE	H
.265.187-**	RAFCIS	VITORIA / ES	H

.811.918-**-**	RAFIRA	SAO PAULO / SP	H
.382.534-**-**	RAFTOS	PAULISTA / PE	H
.239.894-**-**	RAFIRA	OLINDA / PE	H
.416.584-**-**	RAFIMA	GARANHUNS / PE	H
.387.638-**-**	rafIva	OLINDA / PE	H
.714.884-**-**	RAFARA	RECIFE / PE	H
.399.344-**-**	RAFLVA	FERNANDO DE NORONHA / PE	H
.407.754-**-**	RAFROZ	RECIFE / PE	H
.484.375-**-**	RAFIRA	SALVADOR / BA	H
.584.904-**-**	RAFLHO	OROBO / PE	H
58.769.791/0001-07	RAFAELA IRIA DE LIMA COSTA	LIMOEIRO / PE	H
.587.584-**-**	RAFIDA	RECIFE / PE	H
.882.204-**-**	RAFTOS	PAULISTA / PE	H
.158.374-**-**	RAITOS	ABREU E LIMA / PE	H
.170.844-**-**	RAINTO	SANTA MARIA DA BOA VISTA / PE	H
.436.093-**-**	RAIOSO	FORTALEZA / CE	H
EX00000186	RAINFOCUS, LLC	Cidade exterior / EX	H
.839.732-**-**	RAIIMA	PORTO VELHO / RO	H
.725.364-**-**	RAIONT	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.681.474-**-**	RAMROS	CARUARU / PE	H
.362.610-**-**	RAMEVO	PORTO ALEGRE / RS	H
.477.508-**-**	RAMAES	ALFENAS / MG	H
.659.104-**-**	RANLVA	RECIFE / PE	H
.306.194-**-**	RANUZA	TRIUNFO / PE	H
.103.024-**-**	RAPINS	RECIFE / PE	H
.173.050-**-**	RAQTIN	UBERLANDIA / MG	H
.678.847-**-**	RAQIDA	OLINDA / PE	H
.872.817-**-**	RAQIRA	VOLTA REDONDA / RJ	H
.086.717-**-**	RAQRES	SAQUAREMA / RJ	H
.562.683-**-**	RAQTAS	SAO LUIS / MA	H
.912.654-**-**	RAUQUE	PETROLINA / PE	H
40.022.718/0001-01	RAVEL TERCEIRIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	RECIFE / PE	H
.193.624-**-**	RAYIRA	BOM CONSELHO / PE	H
.155.094-**-**	RAYUJO	OLINDA / PE	H
32.337.973/0001-07	RC SERVICOS & CONSERVACAO EIRELI	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.322.614-**-**	REBZES	RECIFE / PE	H
.215.004-**-**	REBIRA	OLINDA / PE	H
.386.684-**-**	REBLVA	RECIFE / PE	H
11.893.767/0001-03	REFEICOES BRAS FOOD LTDA	CUIABA / MT	H
13.972.083/0001-22	REFRILAR REFRIGERACAO LTDA EPP	RECIFE / PE	H
.195.034-**-**	REGLVA	IPOJUCA / PE	H
.350.584-**-**	REGIOR	RECIFE / PE	H
.734.597-**-**	REGEVY	RIO DE JANEIRO / RJ	H

.944.744-**	REGIMA	SANTA MARIA DA BOA VISTA / PE	H
.077.824-**	REGUDA	NAZARE DA MATA / PE	H
.152.667-**	REITRA	RECIFE / PE	H
.628.378-**	RENUFO	SAO PAULO / SP	H
.748.684-**	RENNTO	RECIFE / PE	H
.503.234-**	RENITA	RECIFE / PE	H
.646.877-**	RENLAS	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.318.224-**	RENLEY	PAUDALHO / PE	H
.030.794-**	RENANA	RECIFE / PE	H
.782.024-**	RENVES	RECIFE / PE	H
.787.202-**	RENLVA	MACEIO / AL	H
.977.238-**	RENORA	JOAO PESSOA / PB	H
.255.988-**	RENOLL	PALMAS / TO	H
.113.984-**	RENINS	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.817.184-**	RENRAL	RECIFE / PE	H
.060.434-**	RENTOS	PAULISTA / PE	H
05.275.933/0001-05	retrato corretora de seguros ltda	SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	H
08.703.044/0001-90	RH CURSOS E SOLUCOES LTDA	BRASILIA / DF	H
.845.574-**	RIAITE	CARUARU / PE	H
25.040.889/0001-61	RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	CURITIBA / PR	H
.472.547-**	RICSOA	OLINDA / PE	H
.632.805-**	RICEIA	SALVADOR / BA	H
.390.544-**	RICNCA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.642.348-**	RICINI	SAO PAULO / SP	H
.935.394-**	RICLVA	MACEIO / AL	H
04.778.630/0001-42	RI MA - RIO MADEIRA AVIAÇÃO LTDA.	PORTO VELHO / RO	H
.597.754-**	RITLES	CAMARAGIBE / PE	H
.696.014-**	RITTOS	RECIFE / PE	H
24.279.532/0001-78	RJM CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	RECIFE / PE	H
08.765.279/0001-06	RM SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RECIFE / PE	H
07.188.544/0001-78	RMC SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	PAULISTA / PE	H
08.858.887/0001-65	RMX Empreendimentos e Serviços LTDA - ME	PAULISTA / PE	H
.096.074-**	ROBIAR	RECIFE / PE	H
.629.944-**	ROBISO	GARANHUNS / PE	H
.863.584-**	ROBIRA	RECIFE / PE	H
.244.704-**	ROBTOS	RECIFE / PE	H
.108.497-**	ROBLVA	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.522.244-**	ROBNTO	RECIFE / PE	H
.526.124-**	ROBTOS	SURUBIM / PE	H
.764.674-**	ROBOSA	PAULISTA / PE	H
.707.213-**	RODRUZ	CARUARU / PE	H
.826.824-**	RODLVA	OLINDA / PE	H
.945.734-**	RODPOS	RECIFE / PE	H

.741.894-**	RODDES	CARUARU / PE	H
.420.135-**	RODLEY	RECIFE / PE	H
.537.470-**	RODSKI	PORTO ALEGRE / RS	H
.179.954-**	RODOSO	RECIFE / PE	H
.494.254-**	RODIMA	PAULISTA / PE	H
.724.824-**	RODLHO	RECIFE / PE	H
15.699.828/0001-57	RODRIGUES & MELLO LTDA	PORTO ALEGRE / RS	H
.457.484-**	ROGTOS	CARUARU / PE	H
.119.839-**	ROGIRA	CAMPO LARGO / PR	H
.683.144-**	ROGROS	OLINDA / PE	H
.984.054-**	ROLTOS	MORENO / PE	H
.109.730-**	ROMLER	FLORIANOPOLIS / SC	H
.030.324-**	ROMANA	RECIFE / PE	H
.978.624-**	ROMLES	RECIFE / PE	H
40.907.396/0001-70	ROMULO LEAO DA SILVA ME	SERRA TALHADA / PE	H
.922.504-**	RONIRA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.670.694-**	RONNTO	RECIFE / PE	H
.957.624-**	RONLVA	OLINDA / PE	H
.913.714-**	RONLOS	SERTANIA / PE	H
.693.984-**	ROSLVA	OLINDA / PE	H
.983.884-**	ROSUJO	OLINDA / PE	H
.337.894-**	ROSUZA	RECIFE / PE	H
.422.654-**	ROSOSA	VITORIA DE SANTO ANTAO / PE	H
12.630.313/0001-02	ROSIMERE ALVES BEZERRA 06168212477	RECIFE / PE	H
.136.704-**	ROZUZA	SAO JOSE DO BELMONTE / PE	H
28.502.641/0001-63	RR COMERCIO E SERVICOS LTDA	RECIFE / PE	H
.457.284-**	RUBLVA	OLINDA / PE	H
.657.615-**	RUBUZA	SALVADOR / BA	H
.529.968-**	RUYLHO	SAO PAULO / SP	H
42.159.908/0001-92	RZK DIGITAL MEDIA COMERC DE MIDIA LTDA	SAO PAULO / SP	H
32.779.680/0001-80	S S AGENCIA DE VIAGENS LTDA	FERNANDO DE NORONHA / PE	H
.711.844-**	SABUJO	RECIFE / PE	H
.633.930-**	SABLVA	PORTO ALEGRE / RS	H
05.001.494/0001-42	SAILE SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA	PAULISTA / PE	H
.325.664-**	SALIRA	FERNANDO DE NORONHA / PE	H
.781.158-**	SALLVA	PAULISTA / PE	H
.106.814-**	SALCOS	MACEIO / AL	H
.893.354-**	SAMOSA	RECIFE / PE	H
.715.594-**	SAMLVA	NATAL / RN	H
.681.688-**	SAMANA	VOLTA REDONDA / RJ	H
.144.724-**	SAMLVA	RECIFE / PE	H
.244.007-**	SAMDES	TERESINA / PI	H
14.788.219/0001-01	SANDED SANITIZACAO E DEDETIZACAO DE AMBIENTES EIRELI	GOIANA / PE	H

.548.654-**-**	SANUZA	SERRA TALHADA / PE	H
13.988.700/0001-88	sandra lima da silva	CAMARAGIBE / PE	H
.957.176-**-**	SANIAS	BELO HORIZONTE / MG	H
.908.295-**-**	SANRAZ	SERRA TALHADA / PE	H
.597.954-**-**	SANESI	RECIFE / PE	H
.867.895-**-**	SANANA	SALVADOR / BA	H
.246.094-**-**	SANTOS	PETROLINA / PE	H
.756.801-**-**	SANLVA	BRASILIA / DF	H
.453.121-**-**	SANAPE	BRASILIA / DF	H
.111.684-**-**	SARROS	NATAL / RN	H
11.835.608/0001-52	SAULO DE TARSO FALCAO MATEUS 04449139470	RECIFE / PE	H
.604.074-**-**	SAULVA	VICENCIA / PE	H
.581.234-**-**	SAULVA	PAULISTA / PE	H
15.552.892/0001-00	SEGURA FACIL CORRETORA DE SEGUROS	RECIFE / PE	H
33.065.699/0001-27	SEGUROS SURS S.A.	SAO PAULO / SP	H
.909.834-**-**	SELTOS	OLINDA / PE	H
00.292.820/0001-02	SENNACHERIB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SGUROS LTDA	RECIFE / PE	H
.411.764-**-**	SERIRA	RECIFE / PE	H
.110.044-**-**	SERLVA	PETROLINA / PE	H
00.441.200/0001-80	SERGIO MACHADO REIS - EPP	BRASILIA / DF	H
.273.894-**-**	SERTOS	GARANHUNS / PE	H
.945.704-**-**	SERIRA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
10.013.974/0001-63	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	TERESINA / PI	H
70.238.274/0001-07	SERVMIL SERVIÇOS GERAIS LTDA	OLINDA / PE	H
17.713.517/0001-20	SERVPROJ CONSTRUCAO LTDA	RECIFE / PE	H
09.676.022/0001-40	SERVVALE SERVIÇOS GERAIS DO VALE DE SÃO FRANCISCO EIRELI	PETROLINA / PE	H
.478.394-**-**	SEVNTO	CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE	H
.956.434-**-**	SEVIMA	CHA DE ALEGRIA / PE	H
.080.514-**-**	SEVNTE	OLINDA / PE	H
.995.804-**-**	SEVUDA	PAULISTA / PE	H
.088.244-**-**	SEVNCA	ALIANCA / PE	H
.918.404-**-**	SEVTOS	LAGOA DE ITAENGA / PE	H
.209.964-**-**	SEVLVA	RECIFE / PE	H
.399.924-**-**	SEVLVA	OLINDA / PE	H
.424.245-**-**	SHELVA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.524.074-**-**	SHERIO	RECIFE / PE	H
.244.184-**-**	SIDRTY	PETROLINA / PE	H
.477.564-**-**	SIDIRA	RECIFE / PE	H
.689.104-**-**	SIDIOR	CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE	H
EX00000167	SIG SAUER INC.	Cidade exterior / EX	H
.229.334-**-**	SILLVA	RECIFE / PE	H
.851.794-**-**	SILADE	OLINDA / PE	H

.594.044-**	SILLVA	OROCO / PE	H
.569.234-**	SILLVA	AGRESTINA / PE	H
.952.148-**	SILNAH	CARUARU / PE	H
.893.274-**	SILLVA	GOIANA / PE	H
09.073.834/0001-00	SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA EPP	OLINDA / PE	H
.707.374-**	SILLVA	ARCOVERDE / PE	H
46.873.189/0001-28	SIM LOCACOES E SERVICOS LTDA	CONDADO / PE	H
.915.274-**	SIMROS	SAO LOURENCO DA MATA / PE	H
.575.588-**	SIMICI	SAO PAULO / SP	H
.668.667-**	SIMCAL	VILA VELHA / ES	H
.362.744-**	SIMLVA	OLINDA / PE	H
.942.234-**	SIMELO	RECIFE / PE	H
13.758.327/0001-79	SIMPLES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME	BELO HORIZONTE / MG	H
.414.774-**	SIZLHO	RECIFE / PE	H
50.735.505/0001-72	SMARAPD INFORMATICA LTDA	RIBEIRAO PRETO / SP	H
31.872.470/0001-79	SMARTCHOICE SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS LTDA	RECIFE / PE	H
32.521.645/0001-66	SmartQuali Consultoria e Treinamentos	SERRA TALHADA / PE	H
16.526.012/0001-94	SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL NEVES BAPTISTA LTDA - EPP	RECIFE / PE	H
***.242.484-**	SOL ***NDA	RECIFE / PE	H
17.000.518/0001-28	solicita	RECIFE / PE	H
08.680.957/0001-38	SOLIDEX MATERIAIS E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP	RECIFE / PE	H
14.056.350/0001-84	SOLSERV SERVICOS LTDA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
09.445.502/0009-58	SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	CARUARU / PE	H
09.445.502/0001-09	SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS- EIRELI	SAO PAULO / SP	H
16.513.188/0001-01	SOMA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	RECIFE / PE	H
12.468.464/0001-06	SOMOS CAPITAL HUMANO SERVICOS LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA	FORTALEZA / CE	H
61.383.493/0001-80	SOMPO SEGUROS S.A	SAO PAULO / SP	H
.909.074-**	SONROS	PALMARES / PE	H
.411.194-**	SOPNTO	RECIFE / PE	H
.810.964-**	SOSDAL	OLINDA / PE	H
02.804.667/0001-72	SOTEFYS SERVICOS LTDA	RECIFE / PE	H
26.808.609/0001-85	SOTERO CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME	RECIFE / PE	H
22.083.741/0001-16	SS CONFIANÇA	PORTO VELHO / RO	H
17.341.270/0001-69	STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.	SAO PAULO / SP	H
.293.448-**	STEINI	RECIFE / PE	H
.422.707-**	STESTA	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.564.074-**	STEDIO	GARANHUNS / PE	H
.502.894-**	SUATAS	AGUAS BELAS / PE	H
81.222.267/0001-25	SUDAMERICA CLUBE DE SERVICOS	CURITIBA / PR	H
.742.518-**	SUEEAL	SAO PAULO / SP	H
.794.854-**	SUETOS	RECIFE / PE	H
.892.124-**	SUELVA	OLINDA / PE	H

01.685.053/0001-56	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE SA	RIO DE JANEIRO / RJ	H
33.041.062/0004-43	SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS	RECIFE / PE	H
33.041.062/0001-09	SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS	RIO DE JANEIRO / RJ	H
86.878.469/0001-43	SUL AMERICA SEGURO SAUDE S A	RIO DE JANEIRO / RJ	H
01.704.513/0001-46	SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA S.A.	RIO DE JANEIRO / RJ	H
06.065.614/0001-38	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	GOIANIA / GO	H
23.159.220/0001-68	SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI-ME	FORMOSA / GO	H
.640.214-**-**	SUZMES	AGUA BRANCA / AL	H
14.278.276/0001-40	SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI	BELO HORIZONTE / MG	H
.705.104-**-**	SYDLVA	OLINDA / PE	H
.851.104-**-**	SYNTAS	OLINDA / PE	H
.103.104-**-**	TAIINO	RECIFE / PE	H
.018.374-**-**	TAIUZA	CARUARU / PE	H
08.819.760/0001-37	TALENTO MASTER CORRETORA DE SEGUROS LTDA	OLINDA / PE	H
.478.095-**-**	TALNTA	RECIFE / PE	H
.992.099-**-**	TALUES	JOINVILLE / SC	H
.384.314-**-**	TANMES	RECIFE / PE	H
.549.674-**-**	TANUJO	RECIFE / PE	H
22.693.887/0001-83	TARCISIO E FILHO CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME	CARUARU / PE	H
.111.914-**-**	TARIRO	RECIFE / PE	H
26.694.023/0001-37	TARGET TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	RECIFE / PE	H
.330.954-**-**	TATIRA	RECIFE / PE	H
17.010.337/0001-82	TAUA PROMO EIRELI - ME	CARUARU / PE	H
.706.194-**-**	TAUINO	RECIFE / PE	H
.441.204-**-**	TAYURA	MORENO / PE	H
18.809.838/0001-96	TECSERVICE REFRIGERACAO LTDA	RECIFE / PE	H
38.611.627/0001-51	TEMPOR SERVIÇOS GERAIS LTDA	RECIFE / PE	H
.146.299-**-**	TEOUIZ	CURITIBA / PR	H
.977.677-**-**	TEOLVA	RIO DE JANEIRO / RJ	H
10.547.708/0001-10	TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	RECIFE / PE	H
05.516.170/0001-47	TERCEIRO SETOR EIRELI	ARCOVERDE / PE	H
10.992.653/0001-58	tercelimpe serviços me ltda	SAO LOURENCO DA MATA / PE	H
.127.738-**-**	TERIRO	SAO PAULO / SP	H
.597.684-**-**	TERNHO	PAUDALHO / PE	H
.448.644-**-**	TEROES	CARUARU / PE	H
.220.954-**-**	THAGES	RECIFE / PE	H
.806.584-**-**	THALVA	OLINDA / PE	H
.976.944-**-**	THATOS	CARPINA / PE	H
.436.174-**-**	THAADE	ESCADA / PE	H
.746.674-**-**	THAIRO	BELO JARDIM / PE	H
.755.128-**-**	THALLA	RECIFE / PE	H
.367.434-**-**	THAUSA	RECIFE / PE	H
.579.371-**-**	THIILA	BRASILIA / DF	H

.331.294-**	THIOSA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.170.444-**	THIIMA	OLINDA / PE	H
.313.684-**	THINHO	RECIFE / PE	H
17.088.836/0001-92	THIAGO JOEL DE FREITAS DOS SANTOS 05275922426	RECIFE / PE	H
.021.118-**	THITOS	CARUARU / PE	H
.333.884-**	THIINO	BELO JARDIM / PE	H
.930.464-**	THIANA	PAULISTA / PE	H
.797.254-**	THILVA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
EX00000187	THOMPSON SURGICAL INSTRUMENTS	Cidade exterior / EX	H
.180.664-**	THUNTO	OLINDA / PE	H
.981.974-**	TIAODI	RECIFE / PE	H
.511.964-**	TIAADE	OLINDA / PE	H
.511.367-**	TIARTO	CURITIBA / PR	H
.691.322-**	TIACHA	MANAUS / AM	H
.903.625-**	TIGTOS	SALVADOR / BA	H
60.831.344/0001-74	TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.	SAO PAULO / SP	H
33.164.021/0001-00	TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	SAO PAULO / SP	H
13.493.557/0001-53	TRATTO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI	PAULISTA / PE	H
09.064.453/0001-56	TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A	SAO PAULO / SP	H
10.175.617/0001-00	TRÊS PITADAS EVENTOS E TURISMO LTDA - EPP	SAO PAULO / SP	H
30.582.410/0001-59	TRIP CERTA VIAGENS E EVENTOS LTDA	SAO PAULO / SP	H
.818.314-**	TULPOS	RECIFE / PE	H
.130.574-**	TULUES	RECIFE / PE	H
19.073.605/0001-30	TUNEDUC ASSESSORIA EMPRESARIAL S/A	SAO PAULO / SP	H
08.397.634/0001-31	TUPAN SERVICOS E PRODUTOS EIRELI	RECIFE / PE	H
32.690.778/0001-66	U F C ENGENHARIA S.A.	SAO PAULO / SP	H
.800.314-**	UELLVA	RECIFE / PE	H
.870.064-**	UIAIRA	OLINDA / PE	H
05.969.672/0001-23	UNA COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA	SAO PAULO / SP	H
33.166.158/0001-95	UNIBANCO SEGUROS S/A	SAO PAULO / SP	H
11.157.925/0001-67	UNIBEM CORRETORA DE SEGUROS LTDA	RECIFE / PE	H
11.788.943/0001-47	UNIKA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	OLINDA / PE	H
92.863.505/0001-06	UNIMED SEGURADORA S.A.	SAO PAULO / SP	H
12.973.906/0001-71	UNIMED SEGUROS PATRIMONIAIS S/A	SAO PAULO / SP	H
04.487.255/0001-81	UNIMED SEGUROS SAUDE S/A	SAO PAULO / SP	H
EX00000173	UNIVERSIDAD DE SALAMANCA	Cidade exterior / EX	H
30.424.971/0001-20	URBAN PARKING ESTACIONAMENTO LTDA	RECIFE / PE	H
28.225.984/0001-28	V.M.DE SANTANA DE AZEVEDO	PAULISTA / PE	H
.477.704-**	VALRRA	VITORIA DE SANTO ANTAO / PE	H
.979.724-**	VALLVA	OLINDA / PE	H
.820.394-**	VALTOS	CARUARU / PE	H
.351.334-**	VALZAR	ARCOVERDE / PE	H
07.653.117/0001-13	VALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RECIFE / PE	H

.408.869-**	VALOLD	RECIFE / PE	H
.828.834-**	VALLVA	CARUARU / PE	H
.359.664-**	VALLVA	AFOGADOS DA INGAZEIRA / PE	H
24.081.440/0001-89	VALLE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	RECIFE / PE	H
.722.544-**	VALLVA	RECIFE / PE	H
.956.774-**	VALNCA	OLINDA / PE	H
.441.634-**	VALLVA	RECIFE / PE	H
.105.518-**	VANVES	BUIQUE / PE	H
.960.414-**	VANAIA	CARUARU / PE	H
.502.984-**	VANIRA	SERRA TALHADA / PE	H
.414.229-**	VANADO	RIO DE JANEIRO / RJ	H
.381.274-**	VANIDA	RECIFE / PE	H
.763.364-**	VANQUE	FORTALEZA / CE	H
38.303.497/0001-90	VANESSA STEPHANYE OLIVEIRA E SILVA VIEIRA	CAMARAGIBE / PE	H
.996.696-**	VANUZA	BELO HORIZONTE / MG	H
.958.723-**	VANTOS	FORTALEZA / CE	H
.512.471-**	VANMOS	GARANHUNS / PE	H
.332.924-**	VANIMA	SIRINHAEM / PE	H
.601.354-**	VANTOS	MACEIO / AL	H
.734.104-**	VERITO	VICENCIA / PE	H
.666.257-**	VERNCA	RIO DE JANEIRO / RJ	H
05.599.283/0001-53	VERDE MAIS SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	SAO PAULO / SP	H
04.404.699/0001-06	VERDE MAR ALIMENTACAO LTDA	ORLANDIA / SP	H
.734.344-**	VERNTO	RECIFE / PE	H
.685.414-**	VERTAS	POMBOS / PE	H
.765.211-**	VERLVA	GOIANIA / GO	H
07.237.436/0001-48	VETCONTROL SAUDE AMBIENTAL LTDA ME	RECIFE / PE	H
40.774.115/0001-58	VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA EIRELI	PARANATAMA / PE	H
13.075.671/0001-63	VICTOR SERRÃO VERÍSSIMO-ME	MORENO / PE	H
.321.514-**	VICLES	RECIFE / PE	H
.531.044-**	VICLVA	CUSTODIA / PE	H
08.075.274/0001-51	VIKSTAR SERVICES TECHNOLOGY S.A.	SAO PAULO / SP	H
14.209.413/0001-95	VILA RICA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - EPP	RECIFE / PE	H
.220.244-**	VILIRA	GARANHUNS / PE	H
17.706.817/0001-82	VINCI CONSULTORIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - ME	OLINDA / PE	H
.303.455-**	VINIRA	CARUARU / PE	H
.929.144-**	VINNCA	ARCOVERDE / PE	H
.844.174-**	VINLVA	RECIFE / PE	H
.926.804-**	VINUJO	RECIFE / PE	H
29.194.817/0001-20	VIRGINIA LÚCIA NASCIMENTO DE SOUZA	RECIFE / PE	H
14.821.431/0001-23	VISATEC CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS	MORENO / PE	H
44.845.464/0001-74	VITANUTRI REFEICOES LTDA	RECIFE / PE	H

.926.534-**-**	VITROZ	ARCOVERDE / PE	H
.331.030-**-**	VIVAGO	FLORIANOPOLIS / SC	H
.335.376-**-**	VIVIRO	BETIM / MG	H
.498.565-**-**	VIVZES	SALVADOR / BA	H
.548.074-**-**	VIVLVA	RECIFE / PE	H
52.620.620/0001-27	VJS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	OLINDA / PE	H
.933.911-**-**	VLAGES	BRASILIA / DF	H
25.452.166/0001-70	VR CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP	OLINDA / PE	H
18.746.708/0001-51	W J O INDUSTRIA. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	ITAMBE / BA	H
08.901.828/0001-22	WAGNER DA SILVA OLIVEIRA SERVICOS TERCEIRIZADOS	SAO PAULO / SP	H
07.347.607/0002-72	WAGNER DE ALBUQUERQUE PINTO	ARACAJU / SE	H
.130.944-**-**	WAGIRO	GARANHUNS / PE	H
.051.124-**-**	WALNTO	GRAVATA / PE	H
.572.034-**-**	WALRUZ	BELO JARDIM / PE	H
.857.214-**-**	WALELA	RECIFE / PE	H
.212.304-**-**	WALMES	RECIFE / PE	H
.619.844-**-**	WALETT	RECIFE / PE	H
.035.584-**-**	WASTOS	RECIFE / PE	H
11.897.590/0001-13	WC LOCACAO E SERVICOS LTDA	PAULISTA / PE	H
.148.574-**-**	WEDSTA	RECIFE / PE	H
.065.134-**-**	WEDLVA	OLINDA / PE	H
.004.394-**-**	WELIOR	JOAO PESSOA / PB	H
.746.304-**-**	WELLVA	RECIFE / PE	H
.707.604-**-**	WELLVA	OLINDA / PE	H
.594.224-**-**	WELLHO	OLINDA / PE	H
.566.404-**-**	WELANA	PAUDALHO / PE	H
.297.414-**-**	WELIRA	TABIRA / PE	H
.554.624-**-**	WENRES	GARANHUNS / PE	H
.398.124-**-**	WERADO	BUIQUE / PE	H
.721.244-**-**	WESIMA	SANTANA DE MANGUEIRA / PB	H
.996.794-**-**	WEVLVA	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	H
.311.314-**-**	WILIMA	RECIFE / PE	H
.489.764-**-**	WILLHO	SANTA MARIA DA BOA VISTA / PE	H
.443.364-**-**	WILANA	RECIFE / PE	H
.237.394-**-**	WILTOS	RIO FORMOSO / PE	H
.400.244-**-**	WILNES	RECIFE / PE	H
.367.954-**-**	WILIVA	OLINDA / PE	H
.159.434-**-**	WILLVA	PALMARES / PE	H
.366.524-**-**	WILUJO	PETROLINA / PE	H
.416.324-**-**	WYLLVA	OLINDA / PE	H
14.448.493/0001-31	XL SEGUROS BRASIL S/A	SAO PAULO / SP	H
.395.834-**-**	YALOSA	GARANHUNS / PE	H
.377.334-**-**	YNGIRA	CARUARU / PE	H

.391.784-**	YVENDA	RECIFE / PE	H
EX00000179	ZODIAC MILPRO INTERNATIONAL	Cidade exterior / EX	H
.179.413-**	ZULVES	FORTALEZA / CE	H
17.197.385/0001-21	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A	BELO HORIZONTE / MG	H



RESUMO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Informações geradas em 07/07/2026 13:59:22

Por ERIKA FERNANDA ALVES DA SILVA

SC 070002000012026000056 Data emissão: 10/06/2026

Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	[P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Solicitante	ARTHUR LYRA MIRANDA CAVALCANTE	E-mail	arthur.miranda@tjpe.jus.br	Telefone	81982065186
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Dispensa			Fonte pagadora	

ITENS

Nº	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	2155923	(2155923) - SERVICO DE SEGURO - DE IMOVEL		1,00	UN	R\$ 2.162,5600	1,0000	ANO	R\$ 2.162,5600
								Valor global	R\$ 2.162,5600

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial
Justificativa:			

APROVAÇÕES

Usuário	Justificativa	Data	Situação
---------	---------------	------	----------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

MINUTA CONTRATUAL

ANEXO III

CONTRATO Nº _____/2026-TJPE

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL, DO TIPO EMPRESARIAL, PARA O FÓRUM DA COMARCA DE SALGUEIRO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO E NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede à Praça da República, s/nº, Santo Antônio, nesta cidade do Recife-PE, CEP 50.010-040, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente instrumento, em decorrência do Processo Administrativo SEI Nº 00020838-14.2026.8.17.8017, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, autuado sob o nº 12/2026-NLCD, LICITAR DIGITAL ID 109197, REMESSA TCE-PE nº 412/2026, que integra este instrumento como se dele fizesse parte, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, o Decreto-Lei nº 73/1966, as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ao qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL DO TIPO EMPRESARIAL PARA O FÓRUM DA COMARCA DE SALGUEIRO, situado na Rua Manoel Francisco Santiago, nº 300, Salgueiro/PE, em cumprimento à obrigação prevista na Cláusula 3.1.11 do Termo de Cessão de Uso nº 003/2026, firmado entre o TJPE e o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, incluindo Aviso de Dispensa e seus anexos.

ITEM	ÁREA SEGURADA	FINALIDADE	I.S. / L.M.I.	COBERTURAS
------	---------------	------------	---------------	------------

1	Fórum de Salgueiro	Cobertura Predial (Obrigatória)	I.S.: R\$ 1.300.000,00	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza
1.1	Fórum de Salgueiro	Responsabilidade Civil perante terceiros (Adicional)	L.M.I.: R\$ 500.000,00	Responsabilidade Civil
1.2	Fórum de Salgueiro	Danos Morais (Adicional)	L.M.I.: R\$ 200.000,00	Danos Morais
1.3	Bens e Equipamentos Móveis	Cobertura Securitária (Adicional)	Valor Contábil: R\$ 535.905,69	Seguro para equipamentos e bens.

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor (R\$)
1	2155923	(2155923) - SERVICO DE SEGURO - DE IMOVEL	1,00	UN	1,0000	ANO	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O contrato de seguro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da apólice, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação e a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Esta contratação caracteriza-se como serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que a execução do serviço consiste na assunção de risco e fornecimento de apólice securitária, e não exige a presença física permanente de empregados da CONTRATADA nas dependências do TJPE, sendo a prestação realizada de forma remota, por meio da sede e estrutura da Seguradora, conforme as condições gerais e específicas do seguro (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XVII).

2.3. A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

2.4. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos na IN 06/2023-TJPE.

2.5. O CONTRATO não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao prêmio anual do seguro, conforme proposta comercial da CONTRATADA, parte integrante deste Contrato.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos (inclusive IOF), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,

fretes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O cadastramento junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema e-fisco é condição para contratação e pagamento.

3.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Referência, Aviso de Dispensa e seus anexos.

3.4. O pagamento pelo serviço de seguro predial (prêmio) será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura, emitida após o recebimento definitivo da apólice.

3.4.1. A efetivação de qualquer pagamento está estritamente condicionada à prévia e formal atestação da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato, o qual certificará a correta emissão da apólice e sua vigência.

3.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5. Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no sistema E-FISCO e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7 O crédito será por Ordem Bancária com depósito em conta corrente do Contratado. Quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco Caixa Econômica Federal, a CONTRATADA arcará com o ônus da operação bancária.

3.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para operação/transferência.

3.9 Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data da sua efetiva realização, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, em que: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i/365$, $I = 6/100/365$, $I = 0,00016438$, em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.10 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os Capitais Segurados e os Prêmios correspondentes serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado nos 12 (doze) meses que antecedem 2 (dois) meses anteriores ao aniversário da apólice, observado que não caberá atualização monetária nos contratos de seguro com vigência igual ou inferior a 1 (um) ano.

4.1.1. Considerando a natureza do objeto, o reajuste do prêmio somente será admitido em caso de prorrogação contratual, mediante negociação entre as partes, observadas as normas da

Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, especialmente quanto à sinistralidade da apólice, devidamente comprovada pela CONTRATADA, vedada a aplicação automática de índices gerais de preços.

4.1.2. O pedido de reajuste deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato, sob pena de preclusão, e será analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

4.1.3. No caso de prorrogação, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

4.1.4. Qualquer alteração do valor do prêmio deverá ser formalmente justificada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente, incluindo demonstrativo da sinistralidade, memória de cálculo da atualização aplicada e comprovação da compatibilidade dos valores com os preços de mercado, ficando condicionada à análise e aprovação da Administração (item 13.4 do Termo de Referência).

4.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, dependerá de requerimento formal da CONTRATADA, acompanhado da comprovação documental do fato e de seu impacto, e será analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da instrução completa do requerimento.

4.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o requerimento tenha sido formulado durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do PJPE.

5.2. As obrigações assumidas correrão por conta da dotação orçamentária anotada no Projeto nº 21492, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A570), rubrica 3.3.90.39, oriunda da solicitação de compras no PE-INTEGRADO 070002000012026000056, no valor de R\$ _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega da apólice pela contratada e a verificação preliminar de sua emissão, contendo as coberturas, valores segurados, vigência e demais condições exigidas na contratação, para fins de atesto inicial do objeto, e será formalizado por meio de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, emitido em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da apólice.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da apólice emitida com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato, incluindo a conferência das coberturas contratadas, dos limites máximos de indenização, da vigência, do imóvel e bens segurados, bem como das demais obrigações assumidas pela contratada, mediante emissão do respectivo termo de recebimento definitivo pela unidade competente.

6.2.1. O prazo para realização do recebimento definitivo será de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, momento a partir do qual a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura, que será atestada e encaminhada para processamento de pagamento, nos termos da Cláusula Terceira.

6.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do

recebimento provisório, quando estiver em desacordo com o contrato ou com as especificações constantes no Termo de Referência (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1º).

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 2º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSTENTABILIDADE

7.1. Diretrizes em Conformidade com o Plano de Logística Sustentável (PLS) do TJPE: em consonância com o Plano de Logística Sustentável (PLS) e com o dever de cautela e de responsabilidade socioambiental da Administração Pública, a Contratada deverá observar os seguintes critérios, compatíveis com a natureza do objeto (serviço de seguro):

7.1.1. Baixo Impacto Ambiental do Serviço: A natureza da contratação, que consiste na assunção de risco e fornecimento de apólice securitária, é classificada como de Baixo Impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, ar, solo e água).

7.1.1.1. A Contratada deverá adotar, em seus procedimentos internos e operacionais relacionados ao contrato, práticas que minimizem o impacto ambiental, como a priorização do uso de comunicações e documentos em formato eletrônico (digital) para a emissão da apólice, comunicados de sinistro e relatórios, em detrimento do uso de papel.

7.1.2. Gestão de Resíduos (Quando Aplicável): Caso haja a geração de quaisquer resíduos materiais em função da execução deste contrato (ex: documentos físicos não essenciais, embalagens, materiais eletrônicos de suporte), a Contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada desses resíduos, em aderência à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

7.1.3. Qualificação e Conformidade: A Contratada deve manter sua regularidade fiscal e administrativa e, preferencialmente, comprovar a adoção de programas de gestão de sustentabilidade em suas operações, se houver.

7.1.4. Monitoramento: O Contratante (TJPE) realizará o monitoramento do impacto do serviço, verificando se a execução do contrato mantém a característica de baixo impacto ambiental, conforme declarado no DFD e no ETP.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão de responsabilidade primária da Diretoria de Patrimônio, via Unidade de Controle Patrimonial de Bens Imóveis, que designará formalmente servidores específicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do contrato, observando:

- a) as determinações contidas nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos;
- c) as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados diretamente ao próprio contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.3. A designação de servidores de que trata o subitem 8.1 será realizada seguindo os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pela Consultoria Jurídica e pela Secretaria de Auditoria Interna do TJPE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º), desde que devida e

tempestivamente demandados.

8.5. Ao Gestor e aos Fiscais designados competirão, de forma essencial e sem prejuízo de outras atribuições legais e regimentais:

- a) Acompanhar detalhadamente a execução do contrato, desde a emissão da apólice até a eventual regulação de sinistros, e registrar formalmente todas as ocorrências (positivas ou negativas) em relatório circunstanciado.
- b) Validar a medição do serviço, correspondente à parcela única do prêmio anual, autorizar a emissão da respectiva nota de empenho e ordenar o pagamento à CONTRATADA, após a comprovação da regularidade e da vigência da cobertura.
- c) Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a emissão da apólice (15 dias corridos) e para o pagamento de indenizações (30 dias corridos após o aviso de sinistro), e aplicar as penalidades e sanções cabíveis em caso de descumprimento.
- d) Solicitar formalmente à CONTRATADA esclarecimentos sobre cláusulas, coberturas ou eventuais irregularidades na prestação do serviço.
- e) Avaliar a qualidade técnica dos serviços prestados e atestar a conformidade plena da cobertura securitária com todas as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente CONTRATO, inclusive as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e sociais;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas na Cláusula Décima.

9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5.1. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do item 9.1, no percentual entre 0,5% a 30% incidente sobre o valor da parcela/etapa inadimplida do contrato.

9.5.2. Para infração prevista na alínea "e" a multa será de 10% do valor do contrato.

9.5.3. Para as infrações previstas nas alíneas "f", "g" e "h", a multa será de 15% do valor do contrato.

9.5.4. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea "c", será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 9.1, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Execução Fiel e Responsabilidade Integral

A CONTRATADA se obriga a executar fiel e integralmente o contrato, cumprindo todas as obrigações e especificações técnicas assumidas, em estrita conformidade com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. É de sua responsabilidade exclusiva assumir todos os riscos e as despesas diretas e indiretas decorrentes da boa, perfeita e tempestiva execução do objeto (emissão e gestão da apólice), eximindo o TJPE de qualquer ônus não previsto.

10.2. Responsabilidade por Dimensionamento e Custos Variáveis

A CONTRATADA arcará com o ônus integral decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou na projeção de sua proposta. Isso inclui os custos variáveis ou incertos (como despesas administrativas e operacionais) que possam surgir

durante a execução. Caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o pleno atendimento do objeto, a CONTRATADA deverá complementar os recursos sem alteração no valor contratual, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, ou fato do príncipe ou desapropriação, conforme previsto no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Representação e Manutenção de Preposto

A CONTRATADA deverá indicar e manter um preposto devidamente aceito pelo CONTRATANTE (TJPE) durante todo o período de execução do contrato. Este preposto será o responsável legal e técnico para representá-la perante a fiscalização e a gestão do contrato, conforme disposto no art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Atendimento às Determinações e Esclarecimentos

É obrigação da CONTRATADA atender prontamente a todas as determinações regulares emitidas pelo CONTRATANTE (Fiscal, Gestor e Autoridade Superior) e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas com clareza, precisão e no prazo estabelecido pela Administração.

10.5. Sigilo e Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

A CONTRATADA deverá guardar sigilo absoluto e confidencialidade sobre todas as informações (técnicas, operacionais e administrativas) obtidas em decorrência da execução do objeto. Em especial, a CONTRATADA compromete-se a tratar quaisquer dados pessoais de magistrados, servidores, ou terceiros, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se por qualquer vazamento ou tratamento inadequado.

10.6. Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação

A CONTRATADA deve manter, durante toda a vigência do contrato, em plena compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, conforme estabelece o art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, deverá apresentar Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo patrimonial.

10.7. Emissão e Gestão da Apólice

A CONTRATADA se responsabiliza por emitir a apólice de seguro em consonância com as normas estabelecidas pela SUSEP e entregá-la em até quinze dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. É sua obrigação fornecer, junto com a apólice, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre as providências a serem tomadas no caso de sinistro.

10.8. Correção de Vícios e Incorreções

A CONTRATADA deverá, às suas exclusivas expensas, reparar, corrigir, remover, ou substituir, o objeto do contrato (apólice e serviço) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, em atendimento ao art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

10.8.1. Natureza Peculiar das Correções: Considerando a natureza do objeto, as correções podem envolver a retificação de dados da apólice, adequação de coberturas ou esclarecimentos sobre sinistros.

10.8.2. Prazo Razoável para Correção: Na ocorrência dos eventos previstos neste subitem, o fiscal do contrato deverá analisar o caso concreto e fixar um prazo razoável e tecnicamente justificado para que a CONTRATADA proceda às correções e reparos necessários.

10.9. Acréscimos e Supressões Contratuais

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições e cláusulas contratuais, a realização de acréscimos ou supressões ao objeto do contrato, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Responsabilidade Civil, Trabalhista e Fiscal

A CONTRATADA se responsabiliza integralmente, conforme os arts. 115, 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021, por:

- a) As consequências diretas da inexecução total ou parcial do contrato, sempre que comprovada sua culpa ou dolo.
- b) Danos e prejuízos causados diretamente à Administração Pública (TJPE) ou a terceiros que sejam decorrentes da execução do contrato, obrigando-se ao imediato ressarcimento.
- c) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os seus empregados e o TJPE.

10.11. Cumprimento das Normas de Inclusão Social e Aprendizagem

A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a vigência contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos e funções, nos termos da legislação vigente, especialmente aquelas destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como observar outras normas específicas aplicáveis à matéria, responsabilizando-se integralmente por eventual descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fiscalização e Acompanhamento Contratual

11.1.1. O Tribunal de Justiça de Pernambuco (CONTRATANTE) tem a obrigação de designar formalmente servidores para atuar como Gestor e Fiscal do contrato.

11.1.2. Esses agentes serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução do objeto contratado, exigindo e zelando pelo fiel e completo cumprimento de todas as cláusulas contratuais, das obrigações assumidas pela CONTRATADA e dos termos da proposta vencedora.

11.2. Apoio à Execução e Esclarecimentos

11.2.1. O CONTRATANTE se compromete a prestar à CONTRATADA todas as informações, orientações e esclarecimentos técnicos e administrativos que se fizerem necessários para a correta e eficiente execução do objeto.

11.2.2. A Administração deve, ainda, responder em tempo hábil a eventuais questionamentos formais apresentados pela CONTRATADA, a fim de evitar atrasos ou prejuízos na emissão da apólice.

11.3. Registro e Comunicação de Ocorrências

11.3.1. O CONTRATANTE, por meio de seu Fiscal, deverá registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

11.3.2. É obrigação da fiscalização comunicar tempestivamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, vícios, falhas, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços (emissão da apólice ou atendimento de sinistro), determinando o que for necessário para a imediata correção ou regularização das faltas identificadas ou observadas.

11.4. Recebimento do Objeto (Provisório e Definitivo)

11.4.1. A Administração Pública realizará o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, nos termos da Cláusula Sexta.

11.4.2. Recebimento Provisório: ocorrerá após a entrega da apólice pela contratada e a verificação preliminar de sua emissão, contendo as coberturas, valores segurados, vigência e demais condições exigidas na contratação, para fins de atesto inicial do objeto.

11.4.3. Recebimento Definitivo: ocorrerá após a verificação da conformidade da apólice emitida com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato, incluindo a conferência das coberturas contratadas, dos limites máximos de indenização, da vigência, do imóvel e bens segurados, bem como das demais obrigações assumidas pela contratada, mediante emissão do respectivo termo de recebimento definitivo pela unidade competente.

11.5. Efetivação do Pagamento

O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, respeitando os prazos, as condições e a periodicidade estabelecidos nas cláusulas financeiras do contrato, condicionado à atestação da prestação dos serviços e à comprovação da vigência da apólice.

11.6. Condições para Execução e Acesso a Informações

O TJPE deve proporcionar todas as condições logísticas e operacionais necessárias para que a CONTRATADA possa executar o serviço. Isso inclui, principalmente:

11.6.1. Fornecer as informações e a documentação completa do imóvel e dos bens móveis sob sua responsabilidade, necessários para a correta avaliação do risco e emissão da apólice.

11.6.2. Permitir e facilitar, se estritamente necessário e mediante agendamento prévio, o acesso de prepostos da CONTRATADA às instalações do prédio para fins de inspeção ou vistoria inicial.

11.7. Notificação Formal de Irregularidades

É dever da Administração notificar a CONTRATADA formalmente sobre quaisquer irregularidades ou inexecução parcial do contrato (incluindo falha na cobertura ou no atendimento de sinistro), estabelecendo um prazo para saneamento e, em caso de não atendimento, aplicando as sanções previstas contratualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. O contratante poderá ainda:

12.4.1. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

14.1. Com amparo de previsão contida no § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, tendo em vista que se trata de prestação de serviço de seguro predial do tipo empresarial, cuja execução exige a assunção direta e integral dos riscos pela seguradora contratada, regularmente autorizada pela SUSEP, sendo incompatível com a transferência de responsabilidades a terceiros.

14.2. Considerando a possibilidade de vedação prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da natureza do objeto e das características da contratação:

- a) O objeto da contratação não demanda a conjugação de esforços de mais de uma empresa, tampouco a integração de diferentes especialidades técnicas, sendo plenamente possível sua execução por fornecedor individual;
- b) O valor estimado da contratação não exige a reunião de empresas para atendimento a requisitos de qualificação econômico-financeira;
- c) A execução por empresa individual não compromete a competitividade, sendo usual no mercado o atendimento isolado às exigências técnicas, operacionais e econômicas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1. Para esta contratação, não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão das seguintes justificativas:

- a) O objeto trata-se de serviço contínuo, o que permite o acompanhamento constante da validade da apólice e a rápida intervenção em caso de falhas.
- b) A natureza do serviço de seguro, regulado pela SUSEP, já impõe à seguradora um conjunto de obrigações e garantias financeiras para operar, mitigando o risco para o contratante.
- c) A exigência da garantia representa um custo adicional que seria repassado à proposta, elevando desnecessariamente o custo final da contratação para a Administração.
- d) Os mecanismos de sanções administrativas e a possibilidade de rescisão contratual são considerados instrumentos suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Execução Fiel e Responsabilidade Contratual

O presente contrato deverá ser executado fielmente por ambas as partes, em estrita conformidade com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Cada parte será integralmente responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução, seja ela total ou parcial.

16.2. Fases de Implementação e Alinhamento Inicial

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá proceder à emissão e entrega da apólice, conforme as coberturas e condições estabelecidas. A execução deverá contemplar as seguintes fases:

16.2.1. Emissão e Entrega da Apólice

- a) A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguros em até quinze dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.
- b) A apólice deverá ser emitida em consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
- c) A apólice deve conter todos os dados da edificação e as coberturas contratadas, incluindo a especificação da Importância Segurada (I.S.).
- d) A CONTRATADA deve fornecer, junto com a apólice, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre as providências a serem tomadas no caso de sinistro.

16.2.2. Conformidade e Habilitação

- a) A CONTRATADA deverá apresentar Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo patrimonial.
- b) A CONTRATADA deve se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

16.2.3. Duração da Cobertura e Renovação

- a) O contrato de seguro deverá abranger vigência mínima de 12 (doze) meses.
- b) O contrato poderá ser renovado enquanto perdurar o Termo de Cessão de Uso nº 003/2026, observados os princípios da economicidade e da vantajosidade.

16.2.4. Atendimento e Indenização de Sinistros

- a) A CONTRATADA deverá prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a contratante em caso de acidente/sinistro.
- b) A CONTRATADA deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo TJPE.
- c) A CONTRATADA deverá indenizar o TJPE e/ou terceiros, no prazo máximo de trinta dias corridos, contados da data do recebimento do aviso de sinistro feito pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente contratação foi provocada pela Diretoria de Patrimônio, juntada aos autos do Processo Administrativo SEI nº 00020838-14.2026.8.17.8017.

17.2. Faz parte do presente contrato as disposições pertinentes previstas no Aviso de Dispensa nº 12/2026-NLCD.

17.3. O extrato do presente contrato será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

17.4. Integram este Contrato, para todos os fins de direito, as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco que tratam da gestão contratual, incluindo a Instrução Normativa TJPE nº 05/2008 e demais atos normativos expedidos pelo CONTRATANTE, no que forem aplicáveis, bem como os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar.

17.5. O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema REMESSA/TCE-PE como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

18.2. Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente por meio eletrônico, em conformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça de Pernambuco e a legislação vigente, produzindo seus efeitos legais.

Recife (PE), data conforme registro do sistema.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ (nome/CPF)

2. _____ (nome/CPF)



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS WILSON CABRAL DE MELO PINTO**, **Agente de Contratação**, em 13/10/2026, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3958626** e o código CRC **BFA255FC**.

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 12/2026-NLCD · SEI nº 00020838-14.2026.8.17.8017 · PC TCE nº 412/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Estatuto social em vigor, registrado na Junta Comercial, com a ata de eleição dos administradores em exercício, tratando-se de sociedade por ações ou cooperativa autorizada pela SUSEP (art. 24 do Decreto-Lei nº 73/1966; item 4.2.3 do Aviso; item 11.3 do TR).

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Inscrição no CNPJ;

2.2. Certidão conjunta RFB/PGFN (débitos federais e Dívida Ativa da União);

2.3. Certificado de regularidade do FGTS;

2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.5. Inscrição e regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede (item 11.3 do TR).

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação de autorização vigente da SUSEP para operar no ramo patrimonial ou compatível com o objeto (itens 4.4.1, “a”, e 11.4.2 do TR);

3.2. Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (item 4.4.1, “b”, do TR).